



PREFEITURA DO RECIFE

Gabinete de Finanças

Cais do Apolo, 925 – 14º Andar - Recife / Pernambuco - CEP 50030-903 Fones: (81) 3355-8190/ 3335-8141
www.recife.pe.gov.br – CNPJ 10.565.000/0001 -92.



Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL.
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6489648a-6740-458a-8c8b-096c54d20948

Recife, 14 de março de 2018.

Ofício nº. 021/2019 - GVP

Ao Exmo. Sr.
MARCOS COELHO LORETO
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao Anexo III da Resolução TC Nº 48/2018, enviamos a Prestação de Contas do Gabinete do Vice Prefeito - GVP (1201), referente ao exercício de 2018.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos relacionados à documentação que ora remetemos.

Aproveitamos a ocasião, para renovar os votos de consideração e apreço.

Cordialmente,

Judas Tadeu de Lira Gabriel
Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2019

Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 6974d9fc-8e43-4646-9273-647d4c24fc4d

1201 - GABINETE DO VICE-PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT			1.918.609,78	1.918.609,78
TOTAL	0,00	0,00	1.918.609,78	1.918.609,78

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS				

FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 11/02/2020 10:28:18

rev:12552



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2019

1201 - GABINETE DO VICE-PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / DEZEMBRO 2019 - 11/02/2020 10:28:29

rev:12/02/2020



Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://recife.transparencia.org.br/portal/visualizar_documento?documento=6974d9fc-8e43-4646-9273-647d4c24fc4d



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 6974d9fc-8e43-4646-9273-6474d4c24fc4d

UNIDADE GESTORA 12.01 – GABINETE DO VICE - PREFEITO

NOTA 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei no 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da IPC 07, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em janeiro de 2020 e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O Balanço Orçamentário é composto por:

Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza.

O valor do Repasse Financeiro do Tesouro para equilibrar a execução orçamentária está detalhado no quadro abaixo.

DESCRIÇÃO	REPASSES REALIZADOS
REPASSE FINANCEIRO DO TESOIRO	R\$ 1.913.695,04

O Superávit ou Déficit Orçamentário, conforme detalhamento abaixo:

DESCRIÇÃO	REALIZADAS
1 – RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	-
2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 1.918.609,78
3 = (1 -2) DÉFICIT/SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	(R\$ 1.918.609,78)

No Balanço Orçamentário, não houve movimentações intraorçamentárias.

Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução.



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos no exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

LUCIANO ROBERTO ROSAS DE SIQUEIRA
Vice-Prefeito

VIRGÍNIA GONÇALVES MARTINS
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 014005/O - PE



PREFEITURA DO RECIFE

GABINETE DO VICE-PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Ex

BALANÇO FINANCEIRO

DISPÊNDIOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 1.918.609,78	R\$ 1.748.074,97
ORDINÁRIA	R\$ 1.918.609,78	R\$ 1.748.074,97
VINCULADA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	R\$ 249.873,26	R\$ 377.861,10
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R\$ 0,00	R\$ 1.753,25
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R\$ 249.873,26	R\$ 376.107,85
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 2.168.483,04	R\$ 2.125.936,07

FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 08/03/2020 11:46:57

Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://www.recife.pe.br/portal/portal.jspx?docId=00441184b-e1349



PREFEITURA DO RECIFE

12.01 - GABINETE DO VICE-PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2019

ANEXO BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO ATUAL			
ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DEDUÇÕES DA RECEITA	SALDO
	ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA ORDINÁRIA	0,00	0,00	0,00
RECEITA VINCULADA	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social-RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO ANTERIOR			
ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DEDUÇÕES DA RECEITA	SALDO
	ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA ORDINÁRIA	0,00	0,00	0,00
RECEITA VINCULADA	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social-RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 12/03/2020 10:46:19

Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Assinado em: 12/03/2020 10:46:19
Para verificar a validade das assinaturas acesse o link: https://etce.ice.pe.gov.br/portal/validar_documento



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: efe48ee9-ce04-42a1-a94b-ebl259791349

UNIDADE GESTORA 12.01 – GABINETE DO VICE - PREFEITO

NOTA – BALANÇO FINANCEIRO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da **IPC 06, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em janeiro de 2020.**

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extra orçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: efe48ee9-ce04-42a1-a94b-ebl259791349

Dentro do Grupo Receita, destacam-se:

- A Unidade Gestora não tem previsão e nem execução de Receita Orçamentária, apenas recebem Repasses Financeiros do Tesouro.
- No grupo Transferências Financeiras Recebidas, a rubrica com maior relevância são as “Transferências Recebidas para Execução Orçamentária”, no valor de **R\$ 1.913.695,04** que são recursos do Tesouro Municipal para custear as despesas da Unidade Gestora.
- Outros Recebimentos Extra orçamentários: **R\$ 249.873,26** correspondem às liquidações de despesas de pessoal, fornecedores, etc., no exercício de 2019, bem como, as movimentações de créditos a pagar.

No Grupo de Despesas, podemos destacar os seguintes itens de relevância:

- As Despesas Ordinárias, no valor de **R\$ 1.918.609,78** destinado ao pagamento de despesas da Unidade Gestora, destaca-se o montante de **R\$ 1.664.646,06** que foi destinado ao pagamento de despesas de pessoal.
- O subgrupo “Outros Pagamentos Extra orçamentários” no valor de **R\$ 249.873,26** correspondem aos pagamentos de empenhos liquidados relativos as despesas de pessoal, fornecedores, dívidas, etc., no exercício de 2019, bem como, as movimentações das contas de créditos a receber.

LUCIANO ROBERTO ROSAS DE SIQUEIRA
Vice-Prefeito

VIRGÍNIA GONÇALVES MARTINS
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 014005/O - PE



PREFEITURA DO RECIFE

1201 - GABINETE DO VICE-PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2019

BALANÇO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2019	EXERCÍCIO ANTERIOR 2018
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE	I	252,80	11.219,22
Caixa e Equivalente de Caixa		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		200,00	200,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		52,80	11.019,22
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	II	76.947,47	88.165,00
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		76.947,47	88.165,00
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		77.200,27	99.379,22

FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 31/03/2020 08:29:18

Documento Assinado Digitalmente por: GABRIEL VINGINHA GOMES ALVES MARTINS
Assinado em: 31/03/2020 08:29:18
Verifique em: https://efc.ce.gov.br/pep/validaDoc.aspx?assinatura=052033849fc5a2057e6241dbb



PREFEITURA DO RECIFE

1201 - GABINETE DO VICE-PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2019

BALANÇO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2019	EXERCÍCIO ANTERIOR 2018
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PASSIVO CIRCULANTE	III	4.090,46	0,00
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		4.090,46	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartição e Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	IV	0,00	0,00
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	V	73.109,81	99.378,26
Patrimônio Social e Capital Social		43.685,02	43.685,02
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		29.424,79	55.693,24
(-)Ações/Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		77.200,27	99.378,26

FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 31/03/2020 08:29:18

Documento Assinado Digitalmente por: JUAN CARLOS DE LIMA GABRIEL VINÍCIUS GONÇALVES MORENO
Assinado em: 31/03/2020 08:29:18
Verifique em: https://eic.recife.gov.br/epp/validaDoc.aspx?docId=529333409f65a22057e949bb0



PREFEITURA DO RECIFE

12.01 - GABINETE DO VICE-PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2019

QUADROS DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64
2019 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO	I	77.200,27	99.378,22
Ativo Financeiro		0,00	0,00
Ativo Permanente		77.200,27	99.378,22
PASSIVO	II	4.090,46	0,00
Passivo Financeiro		4.090,46	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Saldo Patrimonial	III	73.109,81	99.378,22

FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 30/03/2020 14:13:27

Documento Assinado Digitalmente em 30/03/2020 às 14:13:27
Assinado por: ARIEL VIRGINIA GONCALVES MARTINS
CPF: 0452913-8e4c-4fc2-a201-52c7e6241dbb



PREFEITURA DO RECIFE

12.01 - GABINETE DO VICE-PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2019

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64
2019 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e contra garantias recebidas	0,00	0,00
Direitos convêniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos atos potenciais ativos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações Convêniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 30/03/2020 16:17:25

Documento Assinado Digitalmente
Por: JUDITH DE LIRA S. ARIE
CPF: 05100105000
Código de Verificação: 201913-8e4c-4fc2-a201-52c7e6241dbb



Exercício: 2019

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

Em R\$

FONTES DE RECURSOS		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
100	Recursos Ordinários - Não Vinculados	(4.090,46)	-
Total das Fontes de Recursos		(4.090,46)	-

FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 01/04/2020 10:01:44



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c0452913-8e4c-4fc2-a201-52c7e6241dbb

UNIDADE GESTORA 12.01 – GABINETE DO VICE - PREFEITO

NOTA – BALANÇO PATRIMONIAL E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Patrimonial (BP) é elaborado utilizando-se as classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo) do PCASP, e segue as instruções do MCASP 8ª edição e da IPC 04, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em Janeiro/2020.

O Balanço Patrimonial é composto por:

- **Quadro Principal:** Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.

Na classe 1 – Ativo, os itens abaixo, merecem destaque:

a) Créditos a Curto Prazo

Neste subgrupo, o valor apresentado de R\$ 200,00 corresponde em sua totalidade ao valor da conta Adiantamentos Concedidos.

b) Estoques

Neste subgrupo, o valor apresentado de R\$ 52,80 corresponde ao saldo do almoxarifado - material de consumo.

c) Imobilizado - Bens Móveis

Os bens móveis são registrados na contabilidade pelo custo de aquisição e são apropriados no sistema de Patrimônio do Ente, para cálculo e registro da depreciação.

A taxa de depreciação utilizada segue a tabela da Receita Federal, enquanto o processo de avaliação e reavaliação dos bens móveis não esteja concluído.

Os bens móveis na visão consolidada apresentam os seguintes valores:

- Bens Móveis R\$ 127.038,47
- (-) Depreciação..... (R\$ 50.091,00)
- Total..... R\$ 76.947,47

Na classe 2 – Passivo/Patrimônio Líquido:

a) Fornecedores

O valor desse subgrupo, em 31/12/2019 é de R\$ 4.090,46 representa em sua totalidade inscrição dos Restos a Pagar Processados – Fornecedores.

b) Resultados Acumulados

O montante de R\$ 29.424,79 de superávit é composto pelo déficit do Exercício de 2019 no valor de R\$ -26.268,45 e pela conta “Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores” acumulado em R\$ 55.693,24.



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c0452913-4c-4e2-8201-5b1e661dbb

- **Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes:** os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais. O Saldo Patrimonial do Exercício de 2019 ficou na ordem de R\$ 73.109,81.
- **Quadro das Contas de Compensação:** elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Não houve movimento.
- **Quadro do Superávit / Déficit Financeiro:** é elaborado utilizando-se a diferença entre os valores do Ativo Financeiro e do Passivo Financeiro demonstrados no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, segregado por Fonte / Destinação de Recurso, registrados na conta 8.2.1.1.1.01.00 no valor total de - R\$ 4.090,46.

Segue abaixo demonstrativo do estágio de adequação ao Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP:

DEMONSTRATIVO DE IMPLANTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS CONTÁBEIS APLICADA AO SETOR PÚBLICO (PODER EXECUTIVO)				
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS – PARTE I DO MCASP				
Ação	Adoção do Procedimento Contábeis Orçamentários			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Contabilização do PPA	PPA registrado na Contabilidade	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
Contabilização LOA Receita/Despesa	Contabilização Lei Orçamentária Anual – LOA	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS - PARTE II DO MCASP				
Ação	1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Reconhecimento dos créditos tributários e não tributários por competência e a dívida ativa	Controle e registro contábeis dos créditos tributários e não tributários por competência	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização da RPPS	Contabilização de acordo com o padrão estabelecido para as 03 (três) esferas de governo	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIMA GABRIEL, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://tce.recife.pe.gov.br/ppp/validaDocumento.aspx?CodigoDocumento=c0452913-8e4c-4fc2-a201-52c7d6b1dbb>

Estabelecer procedimento contábeis para contabilização dos demais créditos a receber	Contabilização dos demais créditos	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não tributária, e respectivo ajustes para perdas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização da Dívida Ativa	Registro de todas as fases de contabilização da Dívida Ativa	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Concluída
Ação	5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar controle das provisão trabalhistas	Contabilização de provisões de férias, 13º salário e indenizações trabalhistas	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Concluída
Implementar controle da provisão atuarial do RPPS	Contabilização da provisão atuarial do RPPS	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Concluída
Implementar controle das provisões fiscais	Contabilização de provisões decorrentes de autos de infrações lavrados	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Concluída
Implementar controle das provisões cíveis	Contabilização de provisões decorrentes de indenizações a fornecedores	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Concluída
Ação	6. Evidenciação de ativos e passivos contingente em contas de controle e em notas explicativas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Revisar alcance dos registros e acompanhamentos dos ativos e passivos contingente em contas de controle	Evidenciação de todos os ativos e passivos contingentes da administração Direta e Indireta	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
Ação	7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução do valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar controle dos bens móveis	Contabilização de todos os bens móveis da administração direta e indireta	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Implementar controle dos bens imóveis	Informações para contabilização de todos os bens imóveis da administração direta e indireta	Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas	31/12/2019	Concluída
Implementar depreciação dos bens móveis	Contabilização da depreciação dos bens móveis	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Implementar depreciação dos bens imóveis	Informações para contabilização da depreciação dos bens	Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas	31/12/2019	Concluída



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL - VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://eic.recife.gov.br/eic/validarDocumento>
Arquivo do documento: c13299-864c-416a-1201-52c7e6241db

	imóveis			
Ação	8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução do valor recuperável.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar controle dos bens de infraestrutura	Contabilização dos bens de infraestrutura do município	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2022	Em andamento
Ação	9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação ou redução do valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar controle dos bens do patrimônio cultural	Contabilização de todos os bens do patrimônio cultural	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2022	Em andamento
Ação	10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar parâmetros contábeis para registro e acompanhamento das operações de créditos	Controle e contabilização dos empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (Ex.: 13º salário, férias, etc.).			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar parâmetros contábeis e ajustar sistema para registro das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados	Contabilização das obrigações decorrentes de benefícios a empregados	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Definir parâmetros para reconhecimento e mensuração das provisões atuarial	Contabilização da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores	Autarquia de Previdência - AMPASS	-	Concluída
Revisar parâmetros das etapas de contabilização no reconhecimento e mensuração das provisões atuarial	Adequação da contabilização da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores	Autarquia de Previdência - AMPASS	31/12/2020	Concluída
Ação	13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TABREU DE LIRA GABRIEL - VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://tce.recife.pe.gov.br/pp/validaDocs.do?módulo_documento=0452913-844c412-a201-527e624140b

Reconhecimento das despesas com fornecedores por competência	Controle e registro das despesas por competência	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Reconhecimento da despesa por competência	Controle e registro das demais despesas por competência	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortizações, reavaliações e reduções ao valor recuperável.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Controle de intangíveis	Contabilização de todos os bens Intangíveis da administração direta e indireta	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Amortização de Intangíveis	Contabilização da amortização de Intangíveis	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortizações e redução a valor recuperável.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Realizar levantamento de outros ativos intangíveis	Contabilização e amortização de outros ativos intangíveis	Gerência Geral de Contabilidade	A definir	Não iniciada
Ação	17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Controle dos investimentos permanentes	Contabilização dos investimentos permanentes e respectivos ajustes de perdas e redução do valor recuperável	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Não iniciada
Ação	18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Controle dos Estoques	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBCT SP e MCASP.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
A definir	Aguardando especificação da STN	Gerência Geral de Contabilidade	A definir	Não iniciada



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TABIEU DE LIMA GABRIEL VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://arquivo.pb.gov.br/ppa/arquivo.do?codigo_documento=6045213-8e4c-4fe2-b1e1-52c2062411bb

Ação	1. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – FUNDEB			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar parâmetros contábeis para registro do FUNDEB	Receitas do FUNDEB contabilizada de acordo do MCASP	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	2. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – OPERAÇÕES DE CRÉDITOS			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar parâmetros contábeis para registro e acompanhamento das operações de créditos	Controle e Contabilização das Operações de Créditos	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	3. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização da RPPS	Contabilização de acordo com o padrão estabelecido para as 03 esferas de governo	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	4. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – DÍVIDA ATIVA			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização da dívida ativa	Registro de todas as fases de contabilização da dívida ativa	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
Ação	5. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – PRECATÓRIOS			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização dos precatórios	Registro de todas as fases de contabilização dos precatórios	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
Ação	6. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – CONSÓRCIOS			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
-	Sem movimentação para contabilização	Gerência Geral de Contabilidade	-	-

PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PARTE IV DO MCASP

Ação	Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementação PCASP 5ª Edição - Federação	PCASP 5ª (modelo Federação) implementado	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Revisão do PCASP	PCASP adequado ao modelo atual da Federação (7ª edição)	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADA AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP

Ação	Adoção das Demonstrações Contábeis Aplicados ao Setor Público			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Adequação do Balanço Patrimonial	Balanço Patrimonial adequado à nova estrutura	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



	– IPC 04			
Adequação do Balanço Orçamentário	Balanço Orçamentário adequado à nova estrutura – IPC 07	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Adequação do Balanço Financeiro	Balanço Financeiro adequado à nova estrutura – IPC 06	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Adequação da Demonstração das Variações Patrimoniais	Demonstração das Variações Patrimoniais adequada à nova estrutura – IPC 05	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Implantação do Demonstrativo de Fluxo de Caixa	Demonstrativo do Fluxo de Caixa – IPC 08	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída

LUCIANO ROBERTO ROSAS DE SIQUEIRA
Vice-Prefeito

VIRGÍNIA GONÇALVES MARTINS
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 014005/O - PE

Documento Assinado Digitalmente por: FIDAS TABETE DE LIMA GABRIEL, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://eicce.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: c0452913-8e4c-4fc2-a201-52c7e6241dbb



DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2019	EXERCÍCIO ANTERIOR 2018
Custo dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	58.688,33
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	58.688,33
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.941.232,67	1.672.508,69
Resultado Patrimonial do Período (III)=(I)-(II)		-26.268,45	81.672,32

FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 03/03/2020 16:27:26

[illegible]



UNIDADE GESTORA 12.01 – GABINETE DO VICE-PREFEITO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – DVP E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

A Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP, prevista no artigo 104 da Lei 4.320/1964, evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP, afim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente e segue as instruções da ICP 05, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em Janeiro/2020.

O Quadro de Variações Patrimoniais Qualitativa, não foi apresentado, uma vez que não ocorreram alterações significativas conforme prevê o item 15, parte instruções para preenchimento da DVP.

Ainda conforme a IPC 05 a Prefeitura do Recife, adotou o modelo analítico que detalha os subgrupos das variações patrimoniais em um único quadro. Esse modelo auxilia o recebimento das contas anuais por meio do SICONFI, para fins de consolidação. Esse modelo dispensa os quadros anexos.

4 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

NOTA I - Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria

Sem movimento.

NOTA II - Contribuições

Sem movimento.

NOTA III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Sem movimento.

NOTA IV - Variação Patrimonial Aumentativa Financeiras

Sem movimento.

NOTA V - Transferências e Delegações Recebidas

As transferências Intra governamentais recebidas, são derivadas de recursos do tesouro municipal no montante de R\$ 1.914.519,32 (Um milhão novecentos e quatorze mil quinhentos e dezenove reais e trinta e dois centavos) e referem-se as transferências para execução orçamentária e transferência independente de execução orçamentária.



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://stce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e0c8a74a-58d7-4817-aa25-2f384639a525

NOTA VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Ganhos com Incorporação de Ativos R\$ 444,90 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

NOTA VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Sem movimento.

3 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

NOTA VIII - Pessoal e Encargos

Neste grupo a expressividade dos valores estão nas contas abaixo indicadas correspondendo ao montante de R\$ 1.664.646,06 (um milhão seiscentos e sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais e seis centavos).

-Vencimentos e vantagens fixas - R\$ 1.530.121,22

-Despesas variáveis - R\$ 134.524,84

NOTA IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

Sem movimento.

NOTA X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Do montante de R\$ 264.917,75 neste item, 89,76% (R\$ 237.800,88) representam as despesas com serviços.

NOTA XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

Sem movimento.

NOTA XII - Transferências e Delegações Concedidas

Sem movimento.

NOTA XIII - Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporações de Passivos

Perdas Involuntárias de R\$ 11.668,86.

NOTA XIV - Tributárias

Sem movimento.

NOTA XV - Custos das Mercadorias e dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados

Sem movimento.

NOTA XVI – Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Sem movimento.



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



O Resultado Patrimonial do período foi negativo em R\$ 26.268,45. Esse valor foi apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

LUCIANO ROBERTO ROSAS DE SIQUEIRA
Vice-Prefeito

VIRGÍNIA GONÇALVES MARTINS
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 014005/O - PE

Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: e0c8a74a-58d7-4817-aa25-2f384639a525



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Gerência Geral de Contabilidade do Município

Resolução TC 67/2019 - ANEXO III - ITEM 07
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EXERCÍCIO 2019
SECRETARIA: GABINETE VICE PREFEITO

DESCRIÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	BAIXA NO EXERCÍCIO		SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE
			PAGAMENTO	CANCELAMENTO	
DEPÓSITOS	-	-	-	-	-
Consignações	-	-	-	-	-
Outros Depósitos	-	-	-	-	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES					
RESTOS A PAGAR	-	4.090,46	-	-	4.090,46
Processados	-	4.090,46	-	-	4.090,46
RPNP - Em Liquidação		-	-	-	-
TOTAIS	-	4.090,46	-	-	4.090,46





PREFEITURA DO RECIFE
EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019
GABINETE DO VICE-PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA					
T I T U L O S	C R E D I T O S A U T O R I Z A D O S			D E S P E S A R E A L I Z A D A	D I F E R E N C A
	ORCAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	ESPECIAIS E EXTRAORDINARIOS	T O T A L		
GABINETE DO VICE-PREFEITO - AD	1.940.321,88		1.940.321,88	1.918.609,78	21.712,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.664.646,06		1.664.646,06	1.664.646,06	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	265.675,82		265.675,82	253.963,72	11.712,10
INVESTIMENTOS	10.000,00		10.000,00		10.000,00
T O T A L G E R A L	1.940.321,88		1.940.321,88	1.918.609,78	21.712,10

Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: dal d3fc0-7146-4127-ab0-2ff2794bc782



DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME VÍNCULO COM OS RESPECTIVOS RECURSOS		
Código	Especificação	Realizada
12.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO		
4 - ADMINISTRAÇÃO		
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
2160 - GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS		
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS		1.716.055,58
TOTAL:2160 - GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS		1.716.055,58
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
2161 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS		
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS		202.554,20
TOTAL:2161 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS		202.554,20
TOTAL DO ORGÃO :		1.918.609,78



PREFEITURA DO RECIFE

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 10 do anexo III da Resolução TCE nº 67/2019, declaramos que no exercício de 2019, não foi realizada auditoria no Gabinete do Vice-Prefeito (1201).

Recife, 29 de Abril de 2020.

Judas Tadeu de Lira Gabriel
Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito



Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE JOSE FERREIRA NUNES, JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 342c9ead-6bdc-41b3-9dca-c05643f9ba13





PREFEITURA DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE JOSE FERREIRA NUNES, JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 28f0f52-0872-419c-b9ac-bb62cd1bd3ac

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 11 do anexo III da Resolução TCE nº 67/2019, declaramos que no Gabinete do Vice Prefeito - GVP (1201), não teve auditorias realizadas pelo Controle Interno no exercício de 2018.

Recife, 29 de Abril de 2020.

Judas Tadeu de Lira Gabriel
Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito





PREFEITURA DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL.
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2d365b67-e793-45ee-8a84-05356748140f

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 12 do anexo III da Resolução TCE nº 67/2019, declaramos que no Gabinete do Vice Prefeito - GVP (1201), não guarda recursos financeiros em caixa, sendo a sua movimentação financeira diretamente em contas bancárias.

Recife, 29 de Abril de 2020.

Judas Tadeu de Lira Gabriel
Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito





Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/pt/validaDoc.aspx?documento=1419c7a5-2a61-49cb-9862-e28823ac0a7>

Conciliação Bancária: 12.01

Mês Dezembro 2019

Banco: DO BRASIL S/A

Conta Nº: 107.380-X

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato	R\$	0,00
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados		
Total		X
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R\$	
Total		X
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		X
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		X
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		0,00

Recife, 08 de janeiro de 2020.

Theodoro Antony
RESPONSÁVEL



Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 02/01/2020

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		Conta: 107.380-X	Titular: PCR - GAB VICE-PREFEITO				
29/11/2019		Saldo anterior					0,00
02/12/2019		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000005991	13138	11.690,10 ✓		
02/12/2019		0632 - ORDEM BANCARIA	00201912020080938	14138		11.690,10 ✓	
02/12/2019		Movimento do dia			11.690,10	11.690,10	0,00
		Saldo					0,00
19/12/2019		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000006943	13138	17.505,31 ✓		
19/12/2019		0632 - ORDEM BANCARIA	00201912190164817	14138		17.505,31 ✓	
19/12/2019		Movimento do dia			17.505,31	17.505,31	0,00
		Saldo					0,00
23/12/2019		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000006951	13138	15.005,13 ✓		
23/12/2019		0632 - ORDEM BANCARIA	00201912230030806	14138		15.005,13 ✓	
23/12/2019		Movimento do dia			15.005,13	15.005,13	0,00
		Saldo					0,00
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					
31/12/2019		Saldo					0,00

Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
 Acesso em: 02/01/2020
 URL: https://www.treco.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo_documento=1419678-2a61-49cb-9862-c28823ac6ba7



12.01



PREFEITURA DO RECIFE
GERÊNCIA GERAL DE CONTABILIDADE
UG: 12.01- GABINETE DO VICE PREFEITO
ITEM 14 DO ANEXO III DA RESOLUÇÃO TCE 067/2019

EXERCÍCIO: 2019

CONTA ÚNICA TESOURO

BANCO			Valores em Reais (R\$)
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO
001	3234-4	107.380-x	0,00



Não há registros para o exercício: 2019

Selecione o ano para geração do MAPA PROCESSUAL

Ano



Pesquisa

Sair

GEORGE PIERRE
DE LIMA
SOUZA:51462788
491

Assinado de forma digital
por GEORGE PIERRE DE
LIMA SOUZA:51462788491
Dados: 2020.04.30
21:06:31 -03'00'

MAPA DE CONTRATOS - EXERCÍCIO 2019

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Contratos.

Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Contratos, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Gabinete do Vice-prefeito do Recife

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
120106/2019	ADM	013/2018		12.611.916/0001-67	ADAMS HERLEM DE SOUZA SANTOS EIRELI	24/07/2019 a 23/07/2020	2.032/Locação de Veículos	R\$ 37.200,00	Em Execução/Regular
120103/2019	ADM	003/2018		00.604.122/0001-97	Trivale Administração LTDA	01/05/2019 a 30/04/2020	2.072/Fornecimento de Cartões Para Serviços de Manutenção Automotiva, Incluindo Peças e Acessórios	R\$ 73.838,63	Em Execução/Regular
120102/2019	ADM	012/2018		11.320.576/0001-52	SUPER ESTÁGIOS ITDA - EPP	01/04/2019 a 31/03/2020	2.049/Serviços de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento de Pessoal	R\$ 10.665,12	Em Execução/Regular
12010105/2019	ADM	013/2018		12.611.916/0001-67	ADAMS HERLEM DE SOUZA SANTOS EIRELI	24/07/2019 a 23/07/2020	2.032/Locação de Veículos	12.101,40	Em Execução/Regular
12010104/2019	ADM	006/2017		07.812.107/0001-83	LOCSERV LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP	01/06/2019 a 30/05/2020	2.032/Locação de Veículos	R\$ 16.548,00	Em Execução/Regular
120101/2019	ADM	012/2018		05.342.580/0001-19	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ	01/04/2019 a 31/03/2020	2.049/Serviços de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento de Pessoal	9.468,24	Em Execução/Regular
12010001/2018	ADM	120101/2018		06.997.469/0001-23	LOCARALPI ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA-EPP	05/02/2018 a 04/02/2020	2.099/Serviço	R\$ 20.702,40	Em Execução/Regular
120102/2017	ADM	7/2016		35.636.034/0001-51	DISTAK AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO	20/06/2017 a 19/06/2020	2.062/Passagens e Despesas Com Locomoção	R\$ 50.000,00	Em Execução/Regular
12010004/2017	ADM	12010004/2017		07.812.107/0002-64	LOCSERV LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	01/11/2017 a 31/10/2020	2.099/Serviço	R\$ 24.542,80	Em Execução/Regular
12010001/2017	ADM	12010001/2017		00.604.122/0001-97	Trivale Administração Ltda	01/05/2017 a 30/04/2019	2.099/Serviço	R\$ 60.233,04	Em Execução/Regular
135/2016	ADM	135/2016		00.329.696/0001-02	locadora de veiculos caxangá	01/09/2016 a 31/08/2019	2.062/Passagens e Despesas Com Locomoção	R\$ 28.515,60	Em Execução/Regular
56/2015	ADM	001/2015		11.000.361/0001-54	IEL-INSTITUTO EUVALDO LODI- NÚCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO.	31/03/2015 a 30/03/2019	2.099/Serviço	R\$ 19.678,32	Em Execução/Regular





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

Prefeitura
do Recife
FL.Nº 05



Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 13b6fac7-0fe2-47d0-817c-a622eb103d37

Ata de Registro de Preços nº 011/2018

Processo Licitatório nº 003/2018 - Pregão Eletrônico nº 003/2018 - CPLCC

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da **Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas**, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-4, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado a Empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, com sede à Rua Machado de Assis, nº 904, Uberlândia/MG, CEP 38400-112, CNPJ nº 00.604.122/0001-97, neste ato representado pelo Sr. Ricardo de Falco Marques, CPF 025.673.896-09, procedem ao Registro de Preços, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prestação de serviços contínuos de gerenciamento de abastecimento com fornecimento de combustível.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Indireto, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto licitado será executado de acordo com o Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

I - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do FORNECEDOR:

I - Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da prestação de serviço a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente Ata.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Esta Ata de Registros de Preços poderá ser alterada, observados os limites impostos pelo art. 12, do Decreto Municipal 27.070/2013.

DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC



Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL
Acesse em: <https://cctce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 13b6fac7-0fe2-47d0-817c-a622eb103d37

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I, desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitação e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC



Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL
Acesse em: <https://cctce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 13b6fac7-0fe2-47d0-817c-a622eb103d37

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O (a) FORNECEDOR(a) deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

Handwritten signature



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

GGLI
Prefeitura
do Recife
FL. Nº 0



Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL.
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 13bffc7-0fe2-47d0-817c-a622eb103d37

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 003/2018, Pregão Eletrônico nº 003/2018 CPLCC, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 30 de maio de 2018.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, 06 de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

RICARDO DE FALCO MARQUES
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MF nº. _____

CPF/MF nº. _____



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL. Nº 08



Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 13bffc7-0fe2-47d0-817c-a622eb103d37

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 011/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico 003/2018 CPLCC.

EMPRESA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA								
CNPJ: 00.604.122/0001-97					FONE: (34) 3239-0520/0515			
REPRESENTANTE: RICARDO DE FALCO MARQUES					E-MAIL: licitações@valecard.com.br			
LOTE ÚNICO								
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	CAD US	UN	QUAT ESTIMADA 12 MESES	*PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TAXA DE DESCON TO	PREÇO TOTAL COM DESCONTO
1	ETANOL	190	LITRO	146.110	3,087	451.041,570	1,55 %	444.050,426
2	GASOLINA COMUM	190	LITRO	1.819.580	4,051	7.371.118,580	1,55 %	7.256.866,242
3	DIESEL	190	LITRO	718.950	3,380	2.430.051,000	1,55 %	2.392.985,200
4	GÁS NATURAL VEICULAR	190	M³	30.000	2,497	74.910,000	1,55 %	73.748,895
5	ARLA 32	190	LITRO	1.790	2,380	4.260,200	1,55 %	4.194,167
VALOR GLOBAL (SOMA DOS TOTAIS COM INCIDÊNCIA DA TAXA DE DESCONTO DE 1,55%)								10.171.844,939

* O preço unitário refere-se ao valor estimado na data da licitação. Para fins de futuras contratações deve-se utilizar o preço médio Recife constante na tabela ANP - Agência Nacional do Petróleo. (<https://www.anp.gov.br/preco/>).

Atualizado do Recife, em 11 de dezembro de 2017

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS firmado em 10 de julho de 2018, entre o Município do Recife (Secretaria de Governo e Participação Social) e a Agência de Comunicação do Capibaribe S/A, representante exclusiva do Diário de Pernambuco S/A. OBJETO: pagamento por indenização por serviços prestados. PERÍODO de 15/03/2018 a 09/07/2018. PREÇO GLOBAL: R\$ 101.705,84 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3501 04 131 2 190 2 158 3 3 90 39 0100 RECURSO FINANCEIRO - Tesouro Municipal. Recife, 12 de julho de 2018.

Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

Secretário JORGE VIEIRA

PORTARIA Nº 195 DE 13 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhes confere o inciso IV do artigo 13 da Lei nº 18.433, de 18 de dezembro de 2017. Lei nº 18.494, de 01 de junho de 2018.

RESOLVE

Art. 1º Promover a alteração no Detalhamento da Despesa por Elemento - DDE autorizada pelo artigo 13 inciso IV da Lei nº 18.433, de 18 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 501.231,11 (quinhentos e um mil, duzentos e trinta e um reais e onze centavos), em favor do(a) ALTAUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE conforme discriminação(s) a seguir.

RECURSOS DE OUTRAS FONTES - EM R\$

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
1. Autarquia de Urbanização do Recife - URB Recife	
5011 15 451 1 301 1 590 - Requalificação Urbanística e Inclusão Social da Comunidade do Pilar	501.231,11
4 2 50 51-F10242 - Obras e Instalações	501.231,11
TOTAL	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DE OUTRAS FONTES - EM R\$

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
1. Autarquia de Urbanização do Recife - URB Recife	
5011 15 451 1 301 1 590 - Requalificação Urbanística e Inclusão Social da Comunidade do Pilar	501.231,11
4 2 50 51-F10242 - Obras e Instalações	501.231,11
TOTAL	=====

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jorge Luis Miranda Vieira
Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 196 DE 13 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhes confere o inciso IV do artigo 13 da Lei nº 18.433, de 18 de dezembro de 2017. Lei nº 18.494, de 01 de junho de 2018.

Art. 1º Promover a alteração no Detalhamento da Despesa por Elemento - DDE autorizada pelo artigo 13 inciso IV da Lei nº 18.433, de 18 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 6.300,00 (seis mil, trezentos reais), em favor do(a) FUNDO DE REVITALIZAÇÃO DO BAIRRO DO RECIFE - FRBR conforme discriminação(s) a seguir.

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6904 - Fundo de Revitalização do Bairro do Recife - FRBR	
6904 15 391 1 309 1 569 - Consolidação da Revitalização do Bairro do Recife	6.300,00
1 2 50 39-F10100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.300,00
TOTAL	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6904 - Fundo de Revitalização do Bairro do Recife - FRBR	
6904 15 391 1 309 1 569 - Consolidação da Revitalização do Bairro do Recife	6.300,00
1 2 50 39-F10100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.300,00
TOTAL	=====

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jorge Luis Miranda Vieira
Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 - PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2018, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002; 20.573/2004 e 22.592/2007. OBJETO: Prestação de serviços contínuos de gerenciamento de abastecimento com fornecimento de combustível, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, de gestão de frota com aplicação de combustíveis, através de tecnologia de cartão eletrônico com chip ou tecnologia (RFID) atender as necessidades da Administração Municipal/Prefeitura do Recife. LOTE ÚNICO - VALOR GLOBAIS: R\$ 10.171.244,03 (dez milhões, cento e setenta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e nove e três centavos). VIGÊNCIA: 05/07/2018 - FORNECEDOR: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. Recife, 13 de julho de 2018. Carlos Eduardo Muniz Pacheco - Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas/SEPLAGP e Ricardo de Fátima Marques - Representante da Contratação.

Atenciosamente

Anna Araruna Gibson
Gerente Administrativo-Financeira

Fernando Luis de Albuquerque
Gerente Geral de Planejamento e Gestão

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE RECIFE

EDITAL Nº 2018

A Secretária de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife e a Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Decretos municipais nº 31.268/2018, nº 31.416/2018 e nº 31.415/2018, que autorizam a contratação em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, e tendo em vista as normas da Lei nº 18.126, de 06 de março de 2015, e alterações posteriores.

DECLARAM

Atente a Seleção Pública Simplificada para a contratação de profissionais para atuarem nas Unidades de Saúde do Recife, mediante contrato de vigência de 24 (vinte e quatro) meses para as vagas decorrentes dos Decretos nº 31.415/2018 e nº 31.365/2018 e 12 (doze) meses para as vagas dos Decretos nº 31.416/2018, podendo ser prorrogados por igual período, obedecido o regime contratual.

al, sua execução e rescindibilidade ao disposto em lei e neste Edital, podendo atingir o total de 12 (doze) anos de duração desde que a situação de excepcionalidade esteja presente, com exceção dos contratos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU (Decretos nº 31.415/2018), que poderão ser prorrogados uma única vez por igual período.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção Pública Simplificada regida neste edital visa ao provimento, mediante contrato por tempo determinado, de 214 (duzentos e quatorze) vagas, entre Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem no âmbito do Município do Recife, em conformidade com a Legislação em vigor, além de outras pertinentes ao presente Edital.

1.1.1 As quantidades de vagas nas funções estão dispostas no ANEXO I deste Edital.

1.1.2 Os candidatos contratados desenvolverão suas atividades em qualquer área ou unidade do Município do Recife (urbana ou rural), para o qual forem designados ou lotados, sem alteração da remuneração prevista para a função a qual foi aprovado na seleção pública.

1.2 A Seleção Pública Simplificada será realizada em uma etapa denominada Prova Objetiva de Conhecimentos, com exceção das funções especificadas no item 1.2.1, que serão em duas etapas: Prova Objetiva de Conhecimentos e Prova de Títulos.

a) a Prova Objetiva de Conhecimentos será estruturada com 20 (vinte) questões objetivas, de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.

1.2.1 A Segunda Etapa denominada Prova de Títulos será composta pelos critérios de Formação Profissional e só será exigida para as funções de Enfermeiro Plantonista/SAMU 30h, Técnico de Enfermagem Plantonista/SAMU 30h e Técnico de Enfermagem Operador de Motocicleta/SAMU 30h, de caráter apenas classificatório e terá peso de 25% na composição da Nota Final.

1.3 O ato de publicação do Edital de Abertura, Resultado Final da Seleção Pública Simplificada e a Homologação, para os quais são exigidos ampla divulgação, estarão no Diário Oficial do Município do Recife e no site do IAUIPE, www.uipem.net.br, no qual estarão as atas sobre os seus resultados e demais comunicados divulgados.

1.4 As Provas Objetivas de Conhecimentos serão realizadas no Município do Recife.

1.5 São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias a realização na etapa da presente Seleção Pública Simplificada, inclusive as decorrentes de deslocamento, hospedagem e aquelas ou, porventura, sejam ocasionadas pela publicação de data ou local de prova.

1.5.1 Sem prejuízo do disposto no subitem 1.3, poderá ser dada publicidade aos atos em dinâmicas de ampla divulgação do outro veículo de comunicação.

1.5.2 Poderá ocorrer alteração da data das provas até 24 horas que antecedem sua aplicação, por motivo de caso fortuito ou força maior.

2. DAS VAGAS

As vagas destinadas a Seleção Pública Simplificada serão distribuídas entre as unidades de saúde da Prefeitura do Recife. Estas vagas serão preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade, respeitado o ordem de classificação constante da numeração do resultado final da seleção.

2.1. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

2.1.1 Com base no art. 37, VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, nas Leis Federais nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 3.286, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei Municipal nº 15.740, de 11 de fevereiro de 1993, as pessoas com deficiência física assegurarão o direito de se inscrever na presente Seleção Pública desde que as atribuições constantes do ANEXO II sejam compatíveis com a sua deficiência, sendo-lhes reservado, por consequente, o percentual de 10% (dez por cento) do número total de vagas oferecidas, conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital.

2.1.1.1 Quando a aplicação do percentual legal resultar em fração, a Prefeitura do Recife deverá proceder ao arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente, na forma do art. 37, § 2º, do Decreto nº 3.286/99, respectivo, no entanto, o limite máximo de 20% das vagas ofertadas para o respectivo contrato.

2.1.2 Consideram-se pessoas com deficiência as assim conceituadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), sem prejuízo, no que couber, do disposto no Decreto nº 3.286, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.286 de 02 de dezembro de 2004 com observância, in verbis, da Súmula nº 377 do STJ e demais legislações pertinentes à matéria.

2.1.3 O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem 2.1.1 deverá, no ato da inscrição, declarar sua condição e espécie da deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doenças (CID).

2.1.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições específicas previstas no Decreto nº 3.286, de 20 de dezembro de 1999, particularmente no seu art. 41, participarão da Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, aos critérios de classificação e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

2.1.5 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas para as pessoas com deficiência, ou não prestar as informações constantes no item 2.1.3, não concorrerá à vaga na condição de deficiente, podendo participar do certame sob regime de competição geral.

2.1.6 A publicação do resultado final da Seleção Pública Simplificada será feita com as informações de eliminação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência, separadamente.

2.1.7 A classificação e aprovação do candidato não asseguram a homologação definitiva desta condição, devendo, para tanto, quando convocado, apresentar-se ao exame médico que será promovido pela Unidade de Pronto Atendimento do Recife, vinculada a Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, que deverá atestar a deficiência declarada no ato da inscrição e atestar a sua compatibilidade com a natureza e o exercício das atribuições (ANEXO III) do contrato ao qual concorre.

2.1.7.1 Será eliminado o candidato que tiver declarada pela Prática Médica do Recife a incompatibilidade da deficiência com a natureza das atribuições inerentes ao contrato a ser firmado.

2.1.7.2 A Prática Médica terá decisão definitiva sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

2.1.7.3 Caso, quando da convocação para contratação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação de todos os candidatos da ampla concorrência.

2.1.7.4 A publicação do resultado final do certame será feita em duas fases, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, em ordem decrescente de classificação.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, o interessado a candidatar-se a presente Seleção Pública deverá, no ato da contratação, preencher os requisitos abaixo especificados:

- a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar em gozo dos direitos políticos e, por consequente, em dia com as obrigações eleitorais;
- d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;
- e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- g) não acumular cargos e funções, a não ser os casos constitucionalmente admitidos;
- h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e orgânica para ocupar o cargo e exercer as atribuições da função;
- i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por indevidade, aplicada por qualquer órgão público e entidade do exterior federal, estadual e municipal;
- j) não possuir antecedentes criminais;
- k) cumprir as exigências deste Edital;
- l) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura no cargo, conforme item 4.2.1.

4. DA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

4.1 As inscrições serão realizadas via Internet, no site do IAUIPE, durante o período estabelecido no ANEXO V deste Edital, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

4.2 O Município do Recife e o IAUIPE não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Ficando reservada a prerrogativa de inscrição ou a adição de outra modalidade de inscrição, no caso de os mencionados problemas serem ocasionados por responsabilidade exclusiva do IAUIPE.

4.3 Após o preenchimento de todos os dados e informações solicitados no ato da inscrição no certame, o candidato deverá conferir e imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição.

4.4 O boleto bancário de que trata o subitem 4.3 estará disponível no endereço eletrônico do IAUIPE, devendo ser impresso para pagamento após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição realizada via internet (online).

4.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado na rede bancária até a data indicada no ANEXO V.

4.6 As solicitações de inscrição serão aceitas após a comprovação do depósito em nome do pagamento da respectiva taxa.

4.7 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em posse do candidato e apresentado no local de realização da prova, quando solicitado.

4.8 São de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento e impressão do formulário online, bem como a transmissão dos dados e demais atos necessários para a realização da inscrição.

4.8.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a impressão e conferência dos dados contidos no boleto de pagamento.

4.8.2 Boleto com informações inconsistentes ou não reconhecidos pela rede bancária serão considerados inválidos.





Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/cp/validaDoc.seam> Código do documento: 13bffc7-0fe2-47d0-817e-a622eb103d37



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

Ata de Registro de Preços nº 019/2018

Processo Licitatório nº 012/2018 Pregão Eletrônico nº 012/2018 - CPLS

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife
Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-4, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado a Empresa **SUPER ESTÁGIOS LTDA - EPP**, com sede na Praia do Flamengo, nº 66, Edif. Flamengo Park Tower, bloco b, sala 6 – Rio de Janeiro/ RJ - CEP: 22.210.903, CNPJ nº 11.320.576/0001-52, neste ato representado pelo **Sra. Poliana Modenesi Ferraz**, CPF 099.724.757-60, doravante denominada **DETENTORA DA ATA** nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/13, 27.300/13, Instrução de Serviços 001/2012 - DGLC e do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2018 – CPLS, procedeu com processo licitação na modalidade de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios e operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes da Prefeitura da Cidade do Recife, 02 (dois) LOTES, visando atender estudantes do ensino médio e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado do país, para preenchimento de oportunidades de estágio ofertados pelos órgãos da Administração Direta da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, solicitado através da CI nº 260/2018-GEAFI/SEPLAGP.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios e operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes da Prefeitura da Cidade do Recife, 02 (dois) LOTES, visando atender estudantes do ensino médio e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado do país, para preenchimento de oportunidades de estágio ofertados pelos órgãos da Administração Direta da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO - Regime de execução indireta através empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados nos itens “**DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**” e “**DOS PRAZOS DAS ATIVIDADES**” do Termo de Referência.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

CLÁUSULA TERCEIRA – O cadastro reserva desta Ata (Anexo II) nos termos do art. 11, inciso I do Decreto nº 27.070/2013, contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na **cláusula oitava** dessa Ata.

Parágrafo Único - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere essa cláusula será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nas hipóteses previstas na **cláusula oitava** dessa Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- I. Aprovar as etapas de prestação dos serviços, desde o planejamento até a sua efetiva concretização;
- II. A **CONTRATANTE** deverá controlar a assiduidade e a pontualidade dos estagiários, enviando relatório de frequência mensal ao Setor responsável;
- III. Entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário;
- IV. Zelar pelo aprendizado do estagiário, orientando-lhe e atribuindo-lhe serviços no interesse da Administração Pública e da sua área de formação acadêmica;
- V. Realizar a seleção dos candidatos entre os estudantes encaminhados pela **CONTRATADA**;
- VI. Encaminhar à **CONTRATADA** os estudantes selecionados, com informações sobre a data do início do estágio, horário, duração e valor da bolsa de estágio e unidade onde se realizará o estágio;
- VII. Cada Órgão/Secretaria (**CONTRATANTE**), através da Chefia Imediata, deverá controlar e responsabilizar-se pela formação profissional, inclusive quanto ao comportamento no ambiente de trabalho, a pró-atividade e apresentação pessoal dos estagiários.
- VIII. Cabe a **GESTÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**:

- a) Coordenar o Programa de Estágio da Prefeitura do Recife (Decreto nº 27.716 de 31 de janeiro de 2014).
- b) Supervisionar o funcionamento dos estágios em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife, sob nossa responsabilidade.
- c) Assinar os Termos de Compromisso de Estágios e demais Aditivos, depois de verificada a regularidade quanto a sua formalização e demais dados pessoais, quantitativos e valores.
- d) Fornecer à **CONTRATADA** o número de vagas por área de atividades e por unidade administrativa do **CONTRATANTE**;
- e) Enviar à **CONTRATADA** as solicitações de candidatos à oportunidade de estágio;
- f) Definir os procedimentos para a operacionalização do Programa de Estágio na Prefeitura do Recife.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

g) Organizar os instrumentos para acompanhamento e controle dos estágios, a partir, inclusive, dos relatórios de estágio enviados pelos órgãos contratantes.

IX- Comunicar, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.

X- Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA:

XI- Fazer publicar na imprensa oficial, os extratos das atas, dos respectivos contratos e seus eventuais aditivos.

XII- É reservado ao CONTRATANTE, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços executados, diretamente ou por prepostos designados.

XIII- Compete à CONTRATANTE a designação, mediante Termo específico, do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhe informar à CONTRATADA sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme o disposto neste Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

XIV- A CONTRATADA será notificada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

XV- O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a legislação ou aos termos e Cláusulas do presente Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

XVI- O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante Termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no Parágrafo anterior.

XVII- O servidor designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da licitante vencedora em saná-las no prazo de no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

XVIII- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

XIX - Demais obrigações estão contidas no Termo de Referência anexo ao edital.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

I- Divulgação dos processos seletivos para preenchimento das oportunidades de estágio na PCR. A divulgação ocorrerá por meio de comunicação às instituições de ensino, por meio eletrônico (web, email, etc.) e por meio de veículos de comunicação (jornais e revistas).



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

- II- Recebimento de inscrições de processos seletivos por meio de plataforma web, se disponível essa tecnologia na empresa.
- III- Análise de dados cadastrais dos estudantes que compõem o Programa de Estágio da PCR;
- IV- Emissão de Termos de Compromisso de Estágio a todos os estudantes vinculados ao Programa;
- V- Contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estudantes que integram o Programa;
- VI- Atendimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, das demandas de novas contratações, conforme a necessidade da CONTRATANTE, manifestada por meio de documento impresso ou eletrônico, como ofício, carta, mensagem eletrônica ou formulário específico;
- VII- Atendimento, a qualquer tempo, das demandas de desligamentos de estudantes, ocorridos nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, conforme a necessidade da CONTRATANTE, manifestada por meio de documento impresso ou eletrônico, como ofício, carta, mensagem eletrônica ou formulário específico;
- VIII- Atendimento, a qualquer tempo, das demandas de alteração nos termos de compromisso de estágio;
- IX - Emissão de termos aditivos de prorrogação de estágio de acordo com o período de vigência dos termos de compromisso e entregue com antecedência mínima de 20 dias do vencimento de contrato; e,
- X - Comunicação ao CONTRATANTE, com periodicidade diária, de processos pendentes e de quebras de vínculo entre o estudante e a instituição de ensino.
- XI- Cadastrar estudantes, de forma presencial e via web, através de portal na internet da CONTRATADA.
- XII- Manter cadastro atualizado dos estudantes, bem como as informações referentes aos estágios.
- XIII- Disponibilizar cadastro atualizado referente ao estágio, via web, para acesso da CONTRATANTE das informações e download da base de dados com exportação em formato de planilha eletrônica, compatível com Microsoft Excel, BrOffice Calc, Libre office ou Open office, com acesso através de login e senha, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do Contrato.
- XIV- Manter cadastro atualizado dos estudantes, via web, para acesso da CONTRATANTE das informações e download da base de dados com exportação em formato de planilha eletrônica, compatível com Microsoft Excel, BrOffice Calc, Libre office ou Open office, através de login e senha, no mínimo, por 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual.
- XV- O referido cadastro e as demais atualizações deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: **Dados do Contratante:** Unidade de Lotação do Estágio; Local do Estágio; Estagiário: Nome, Endereço, Dados Pessoais, Contatos, Nível de Ensino e Período; Nome e Contatos do Supervisor do Estágio; Nome e Contato do Orientador de Estágio/Coordenador do Curso; Instituição de Ensino: Nome, Informações, Endereço, Contatos e Representantes; Agente de Integração: Nome, Informações, Endereço, Contatos e Representantes; Número do Termo de Compromisso de Estágio; Data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio; Vigência do Termo de Compromisso de Estágio; Horário do Estágio; Descrição das Atividades do Estágio; Número do(s) Termo(s) Aditivo; Vigência do(s) Termo(s) Aditivo; Objeto(s) do(s) Termo(s) Aditivo; Data da Rescisão do Estágio; Data do Cancelamento do Estágio; Duração do Estágio; Tempo de Recurso do Estágio; Data de Início do Recurso; e Data do Término do Recurso.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

- XVI- Cada CONTRATANTE deverá ter acesso ao portal na internet da CONTRATADA deverá ocorrer através de login e senha exclusiva, exceto o gestor do Programa de Estágio da Prefeitura da Cidade do Recife, que deverá possuir acesso geral as informações de todos os CONTRATANTES.
- XVII- O Portal da CONTRATADA deverá permitir ao CONTRATANTE a consulta, por CPF do estagiário, sem prejuízo a outras formas de consulta.
- XVIII- Disponibilizar banco de dados específicos, em meio eletrônico, tanto para o órgão ou entidade atendida pela CONTRATADA quanto para os candidatos cadastrados, que permita a divulgação das oportunidades de vagas.
- XIX- Prestar os serviços descritos em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições previstas no Contrato;
- XX- Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo a ser fixado pela contratada, quando da constatação da falha.
- XXI- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- XXII- Manter escritório no Município do Recife, para solução de problemas referentes ao contrato e garantindo o atendimento à clientela de estagiários, compatível com os quantitativos definidos neste Termo de Referência.
- XXIII- Atender prontamente quaisquer exigências solicitadas, inclusive prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam o objeto da contratação ou a CONTRATADA;
- XXIV- Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- XXV- Relocar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou pelo estagiário, o estudante cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina;
- XXVI- Discutir previamente com o CONTRATANTE a sequência dos trabalhos a serem desenvolvida, bem como qualquer alteração que se torne necessária;
- XXVII- Apresentar mensalmente, até o décimo dia do mês, a lista dos estagiários aptos a receberem os valores das bolsas devidas no período (Prévia da Folha de Pagamento).
- XXVIII- O relatório da folha de pagamento gerada deverá constar o CPF, vigência do contrato, nome, valores da bolsa e do auxílio transporte dos estagiários ativos no período e enviar ao CONTRATANTE, com os dados bancários para fins de depósito.
- XXIX- O CONTRATANTE analisará até o décimo quinto dia do mês, ratificando ou retificando as informações.
- XXX- A CONTRATADA deverá emitir até o vigésimo dia do mês a Folha de Pagamento e a Nota Fiscal/Fatura.
- XXXI- O referido documento deverá constar de valores devidos e dados dos beneficiados, juntamente com:
- a) Nota Fiscal/Fatura;
 - b) Comprovante de pagamento das bolsas e do repasse do auxílio-transporte aos estagiários contratados, referentes ao mês anterior.
- XXXII- Efetuar, mensalmente, o repasse/pagamento da bolsa de estágio e auxílio transporte, de forma que o valor esteja disponível na conta corrente do estagiário no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da transferência



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

de recursos destinados para este fim, comprovando-se o efetivo pagamento, em igual prazo, junto aos órgãos e entidades aderentes ao registro de preços, com cópia para o CONTRATANTE.

XXXIII- Quando o estagiário, recém-contratado, não possuir conta bancária de sua titularidade, a CONTRATADA deverá realizar o primeiro pagamento da bolsa ao estagiário através de Ordem de Pagamento mediante a apresentação do comprovante do Cadastro de Pessoa Física (CPF), possibilitando ao estagiário o tempo exequível para abertura e regularização de conta bancária pessoal.

XXXIV- Ministrar treinamento introdutório para os novos estagiários do Contratante juntamente com o Setor de Estágio.

XXXV- Realizar por iniciativa própria ou por solicitação da CONTRATANTE, capacitação/qualificação dos estagiários, sem ônus para a Administração.

XXXVI- Recrutar estudantes dos níveis médio/técnico e superior, especial, candidatos a estágio, mediante solicitação do órgão ou entidades atendida pela contratada.

XXXVII- Recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estudantes candidatos a estágio, de acordo com as condições estabelecidas pelo CONTRATANTE, tendo em vista as áreas de interesse do CONTRATANTE, para se dedicarem às atividades relacionadas com os respectivos cursos, na proporção de no mínimo 3/1 (três candidatos por vaga);

XXXVIII- Firmar convênio com outras Instituições de Ensino por solicitação da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura do Recife ou CONTRATANTE;

XXXIX- Manter convênios ou outros instrumentos jurídicos específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio dos estudantes;

XI.- Articular-se com instituições de ensino, indicando-lhes as possibilidades de estágio (áreas, número de vagas e unidade onde se realizará o estágio), adotando com presteza os procedimentos administrativos para contratação de estagiário;

XLI- Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino com as disponibilidades do CONTRATANTE, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;

XLII- Acompanhar o estágio junto às instituições de ensino, verificando se o estudante mantém sua frequência mínima.

XLIII- Acompanhar a realização do estágio junto ao CONTRATANTE, subsidiando as respectivas instituições de ensino com as informações pertinentes.

XLIV- Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, sempre que informada pela instituição de ensino, qualquer irregularidade constatada na situação escolar dos estagiários, bem como a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino, para posterior rescisão do Termo de Compromisso de Estágios.

XLV- Contratar seguro contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágios o número da apólice na qual o estagiário estará incluído e o nome da companhia seguradora.

XLVI- Preparar toda a documentação do acordo de cooperação entre a instituição de ensino e estudante.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

XLVII- Comunicar por escrito a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino, sempre que informado pela mesma, para posterior rescisão do termo de compromisso.

XLVIII- Realizar a supervisão administrativa periódica dos estagiários que exercem funções no contratante, preferencialmente dos que estiverem em fase de conclusão de curso, contando para tanto com a cooperação do orientador do CONTRATANTE;

XLIX - Lavrar Termo de Compromisso de Estágios, a ser assinado pela CONTRATADA, pela instituição de ensino, pelo CONTRATANTE e pelo estagiário e, quando menor de 18 anos, por seu responsável legal, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes;

I.- No ato da contratação, orientar o estudante sobre os aspectos legais e técnicos do estágio e a relação do estagiário com o CONTRATANTE;

II- Realizar palestras para os estagiários, estimulamos a necessidade de trabalharmos quatro temas por ano, a cada três meses, devendo acontecer em dois turnos, sendo assim, mensuramos quatro temas e oito palestras (mesma temática abordada em dois turnos). Ressaltamos que a proposta acima, trata-se de uma perspectiva, ou seja, o intervalo entre uma palestra e outra poderá ser negociado dentro da necessidade do Setor de Estágio Corporativo da PCR. Quanto à carga horária, manteremos mínimo de duas horas e máximo de quatro horas por palestra.

III- Enviar ao CONTRATANTE relatório mensal com a relação de estagiários cujo prazo de duração máxima dos estágios irá vencer nos próximos 03(três) meses;

III- Providenciar a renovação, desligamento ou substituição do estagiário mediante solicitação do órgão ou entidade atendida pela contratada;

IV- Viabilizar a abertura de conta-corrente, pelo estagiário, numa das agências da instituição bancária ou similar;

V- Verificar e responsabilizar-se, no momento da contratação por todos os contratos de estagiários que atualmente possuem Termo de Compromisso de Estágios vigentes e firmados com os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

VI- Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, representante para atuar como interlocutor a fim de representá-la administrativamente nos assuntos afetos à execução do objeto do contrato, devendo ser indicado mediante declaração, na qual deverão constar seus dados, tais como: nome completo, número de identidade e CPF, endereço, telefone residencial e número de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

VII- Instruir seu representante quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

VIII- Elaborar o Relatório Semestral de Atividades de Estágio, conforme inciso IV do Art. 7º da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, com, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do Estagiário;
- b) Período avaliado;
- c) Vigência do Estágio



Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL
https://cfe.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 136f6ac7-0fe2-47d0-817c-a622eb103d37



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

- d) Identificação do CONTRATANTE;
- e) Identificação do Supervisor do Estágio;
- f) Identificação do Orientador de Estágio/Coordenador do Curso;
- g) Unidade de Lotação do Estagiário;
- h) Horário do Estágio;
- i) Descrição das Atividades do Estágio;
- j) Desenvolvimento do Estágio;
- l) Mensuração da relação entre o conhecimento teórico recebido na Instituição de Ensino e a aplicabilidade no estágio;
- m) Mensuração da percepção dos conhecimentos, habilidades e atitudes adquiridas no estágio;
- n) Cumprimento das atividades e demais obrigações previstas no Termo de Compromisso de Estágio e no Plano de Atividades;
- o) Avaliação da Supervisão do Estágio;
- p) Identificação das atividades importantes e novos conhecimentos adquiridos no período do estágio;
- q) Avaliação do ambiente e da estrutura do local do estágio;
- r) Avaliação da Supervisão referente ao cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, das atividades desenvolvidas e do desempenho do estagiário;
- s) Outros pontos a serem avaliados, por interesse da CONTRATANTE.

LIX- Executar o contrato dentro dos prazos e condições estabelecidas no termo de referência e no contrato.

LX- Os serviços prestados obedecerão a rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE.

LXI- Arcar com todas as despesas, custos ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

LXII- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

LXIII- Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

LXIV- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

LXV- Manter, durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

LXVI- Não executar alteração ou acréscimo de quantitativos sem a competente autorização escrita da CONTRATANTE, através de termo aditivo.

LXVII- Designar por escrito, prepostos aceitos pela Administração, durante o período de vigência do contrato, nas dependências dos órgãos/entidades para representá-la administrativamente sempre que for necessário e, ainda, para

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

atenderem aos profissionais alocados nos postos de trabalho, tais como: entrega de contracheques, assinatura de folha de ponto, e outras responsabilidades, conforme consignado neste Termo de Referência e que tenha capacidade para tratar de todos os assuntos definidos no contrato, bem como atender às solicitações da CONTRATANTE.

LXVIII- A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços, objeto do contrato.

XVII - Demais obrigações estão contidas no Termo de Referência anexo ao edital.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo Único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo Primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo Segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo Quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo Quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

Parágrafo Sexto – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

Parágrafo Sétimo – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art.65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo Primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quarto- A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto- Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo Sexto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

CLÁUSULA NONA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

Parágrafo Primeiro - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Parágrafo Segundo - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

Parágrafo Terceiro - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Parágrafo Quarto - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização dos disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

Parágrafo Quinto - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- I- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- II- Os serviços serão atestados como realizados definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados de cada execução diária continuada, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- III- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- IV- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor Fiscal do Contrato. CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, as certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

Em anexo à Nota Fiscal/Fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE e no percentual de juros de mora 0,5% (meio por cento) ao mês.

Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito em julgado de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias obrigatórias.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

Serão descontadas as faltas não justificadas do estagiário bem como o valor do auxílio transporte durante as férias do estagiário.

PARÁGRAFO OITAVO: Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO NONO: É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO DÉCIMO: No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

AS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

e.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

Parágrafo Quinto - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Parágrafo Sexto - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A presente instrumento ata é decorrente do Processo Licitatório nº 012/2018, Pregão Eletrônico nº 012/2018, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 24 de julho de 2018.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo das dotações orçamentárias do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

Parágrafo Único: E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 25 de julho de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

SUPER ESTÁGIOS LTDA - EPP
Poliana Modenesi Ferraz

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº. _____

2. _____
CPF/MF nº. _____



Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 13bffc7-0fe2-47d0-817c-a622eb103d37



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 019.2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa: SUPER ESTÁGIOS LTDA - EPP, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 012.2018 - CPLS

EMPRESA: SUPER ESTÁGIOS LTDA - EPP								FONE/FAX: 27-3189-9544		
CNPJ: 11.320.576/0001-52								E-MAIL: rio@superestagios.com.br		
END: Praia do Flamengo, nº 36- Edif. Flamengo Park Tower, bloco b, sala 617 - B Rio de Janeiro/RJ										
REPRESENTANTE LEGAL: Poliana Modenesi Ferraz										
lote	item	cadus	Descrição dos serviços	qtde	bolsa	Taxa adm	Aux. transp.	Valor Uni. total (e) = (b) + (c) + (d)	Valor Mensal (f) (a) x (e)	Valor Anual (g) (f) x 12
02	02	365	Agenciamento e Intermediação de Estágios - Nível Superior	1574	R\$ 350,00	R\$ 17,3826	R\$ 77,00	R\$ 444,3826	R\$ 699.458,2124	R\$ 8.393.498,5488
VALOR TOTAL										R\$ 8.393.498,5488



Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL.
Assesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 13bffc7-0fe2-47d0-817c-a622eb103d37



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 018/2018, referente aos licitantes: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, por item/lote, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 012/2018.

EMPRESA:			FONE/FAX:
CNPJ:			E-MAIL:
END.:			
REPRESENTANTE LEGAL:			
ITEM/LOTE	DISCRIMINAÇÃO	QTDE.	VALOR TOTAL



ESTABILIDADE FINANCEIRA
EM 30.07.18
PROCESSO NOME
07 15817 3 18 ELIANA COSTA DE QUEIROZ

PRORROGAÇÃO DO INÍCIO DO EXERCÍCIO
EM 30.07.18
PROCESSO NOME
07 21422 7 18 TAMIRES SALES ALEIXAR FERREIRA

RECONSIDERAÇÃO DESPACHO ADMINISTRATIVO
EM 30.07.18
PROCESSO NOME
07 07702 6 18 WELLIGTELLA CHAGAS LIMA

DESPACHOS EXARADOS P/ GABINETE DO SECRETÁRIO/CDIA1

DEFERIMENTO
ABONO DE PERMANÊNCIA
EM 02.08.18
PROCESSO NOME
07 68133 3 17 MARCOS CARNEIRO DA SILVA
07 18169 2 18 MARTA EUGENIA CAVALCANTI LIMA
07 23546 5 18 MARIA BETANI A CARPINTERO PERE
07 26230 9 18 ALDA MARIA JUSTO

READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO
EM 02.08.18
PROCESSO NOME
07 26978 3 18 JASSU ALEXANDRE DE SOUZA

INDEFERIMENTO
APOSENTADORIA ESPECIAL
EM 02.08.18
PROCESSO NOME
07 79137 5 17 NORMA CAVALCANTI DE MATOS

DESPACHOS EXARADOS P/ GABINETE DO SECRETÁRIO/CDIA1

DEFERIMENTO
ABONO DE PERMANÊNCIA
EM 03.08.18
PROCESSO NOME
07 28101 1 18 MARIA LUZITÂNIA RAIOS CAMPELO

DESPACHOS EXARADOS P/ GABINETE DO SECRETÁRIO/CDIA1

DEFERIMENTO
ABONO DE PERMANÊNCIA
EM 06.08.18
PROCESSO NOME
07 15222 0 18 SILVANA BARBOZA FERREIRA
07 28212 8 18 JORGE LUIZ PESSOA DE MELO
07 28330 9 18 VIRGINIA CONCEIÇÃO R A B BRAHID
07 36546 9 18 IZABEL CRISTINA DE AVELAR SILVA

AFASTAMENTO PICONCORRER CARGO ELETIVO
EM 06.08.18
PROCESSO NOME
07 36723 8 18 WALDETE DE OLIVEIRA MENEZES

LICENÇA PARA TRATAR INTERESSE PARTICULAR
EM 06.08.18
PROCESSO NOME
07 22007 3 18 ANA CRISTINA REIS BEZERRA

INDEFERIMENTO
ESTABILIDADE FINANCEIRA
EM 06.08.18
PROCESSO NOME
7 60983 8 17 ANA MARIA DE AMORIM LIMA

DESPACHOS EXARADOS P/ GABINETE DO SECRETÁRIO/CDIA1

DEFERIMENTO
ABONO DE PERMANÊNCIA
EM 07.08.18
PROCESSO NOME
07 41340 8 17 MARIA DO CARMO S LIMA
07 28380 0 18 DINAMERICA G DO NASCIMENTO
07 28372 5 18 MARIA JOSE DE ANDRADE
07 36222 9 18 JOSIANE FONSECA DE FREITAS
AFASTAMENTO PICONCORRER CARGO ELETIVO
EM 07.08.18
PROCESSO NOME
07 36672 4 18 EMANUEL MESSIA DE C D FONSECA
07 36678 2 18 EZEQUIEL GOMES DA S FILHO
07 36724 4 18 VALDENIA SABRIJA F DE BRITO
07 38561 5 18 MARINALVA PIRES PEDROSA

GRATIFICAÇÃO DE INSAL. OU RISCO DE VIDA
EM 07.08.18
PROCESSO NOME
07 36241 3 18 MARIA JOSE DE OLIVEIRA
07 36525 1 18 SUELEN BRITO DE AZEVEDO
07 36527 4 18 TAIANI DE MORAIS BISPO

DESPACHOS EXARADOS P/ GABINETE DO SECRETÁRIO/CDIA1

DEFERIMENTO
GRATIFICAÇÃO DE INSAL. OU RISCO DE VIDA
EM 08.08.18
PROCESSO NOME
07 36521 6 18 LISSANDRA PIOTO DE MOURA

INDEFERIMENTO
LICENÇA PARA TRATAR INTERESSE PARTICULAR
EM 08.08.18
PROCESSO NOME
07 25750 9 18 LEONARDO LUIZ D O MOUTF

DESPACHOS EXARADOS P/ GABINETE DO SECRETÁRIO/CDIA1

DEFERIMENTO
ABONO DE PERMANÊNCIA
EM 09.08.18
PROCESSO NOME
07 41947 0 17 LUCIANO DA SILVA AZEVEDO
07 48837 5 17 MARIA DE FÁTIMA A DOS SANTOS
07 15299 2 18 MARIA A A ROCHA RODRIGUES

GRATIFICAÇÃO DE INSAL. OU RISCO DE VIDA
EM 09.08.18
PROCESSO NOME
07 38240 7 18 MISAEL ALVES DE ARAUJO
07 37128 6 18 VALERIA SOLANGE M S LEITE

MATRIC.
0000022597.4

MATRIC.

MATRIC.
0000092322.8

MATRIC.
0000032608.4
0000054956.2
0000055776.8
0000023974.2

MATRIC.
0000084209.2

MATRIC.
0000033113.2

MATRIC.
0000058544.7

MATRIC.
0000038370.0
0000054240.5
0000024086.7
0000023958.0

MATRIC.
0000089124.0

MATRIC.
0000091466.7

MATRIC.
0000053670.0

MATRIC.
0000057101.3
0000054533.2
0000056657.2
0000037861.4

MATRIC.
0000064521.6
0000089149.0
0000069943.2
0000076416.0

MATRIC.
0000064257.0
0000109394.0
0000109204.9

MATRIC.
0000109206.5

MATRIC.
0000088072.1

MATRIC.
0000056124.0
0000056380.7
0000056313.3

MATRIC.
0000079983.8
0000092555.0

LICENÇA PARA TRATAR INTERESSE PARTICULAR
EM 09.08.18
PROCESSO NOME
07 28197 9 18 MARIA DE LOURDES DE LIMA

DESPACHOS EXARADOS P/ GABINETE DO SECRETÁRIO/CDIA1

DEFERIMENTO
ABONO DE PERMANÊNCIA
EM 10.08.18
PROCESSO NOME
07 15995 7 17 CAROLINA DE ANDRADE SILVA
07 17026 5 17 DENIZE MENDES MARQUES
07 38159 5 18 RITA DE CÁSSIA DA SILVA
07 37488 2 18 MARCOS A DE PONTES BENTO

GRATIFICAÇÃO DE INSAL. OU RISCO DE VIDA
EM 10.08.18
PROCESSO NOME
07 37847 6 16 IARA XAVIER DE OLIVEIRA SILVA
07 62733 9 17 JOVIANA COSTA P DOS S COELHO
07 15147 8 18 EDUARDO JOSE CARDOSO
07 24504 4 18 PAULA REGINA FERREIRA DA SILVA
07 36048 9 18 VERONICA CANDIDO DA SILVA
07 38242 0 18 JANAINA DE SOUZA NOGUEIRA
07 36520 0 18 MARIO LUCIANO DE M S JUNIOR
07 36840 5 18 MONICA PATRICIA SANTOS MENEZES
07 36970 5 18 ANA CRISTINA CYRENO R DA SILVA
07 36972 8 18 CIDINEY DE LIRA N CAVALCANTE
07 37392 5 18 MARIA HELENA GOMES DA SILVA
07 37726 0 18 ANA TERESA DE BRITO CASTRO

READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO
EM 10.08.18
PROCESSO NOME
07 41160 0 17 ADRIANO FILHO C DE ALBUQUERQUE
07 75028 7 17 PAULA ROBERTA ANDRADE DA SILVA
07 14726 4 18 LAUDICEIA BORGES DA S BRITO
07 14859 4 18 CRISTIANA HONORIO SILVA SANTOS
07 16847 3 18 TACIANA DA COSTA MELO
07 17149 8 18 GEIZA MARIA DA SILVA
07 24911 9 18 LUCIA CAVALCANTI DA SILVA
07 27519 2 18 LADJANE MARIA C DE ANDRADE
07 28011 6 18 ALEXANDRE PAASHAUS DA C PINTO

RESTOS DEIXADOS
EM 10.08.18
PROCESSO NOME
07 05844 8 18 AURINETE LINS GUSMAO

INDEFERIMENTO
LICENÇA MÉDICA
EM 10.08.18
PROCESSO NOME
07 25133 0 18 DILMA TORRES

READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO
EM 10.08.18
PROCESSO NOME
07 08497 0 18 WILMA LUCIA BROCHARDT DA COSTA

DESPACHOS EXARADOS P/ GABINETE DO SECRETÁRIO/CDIA1

DEFERIMENTO
ABONO DE PERMANÊNCIA
EM 14.08.18
PROCESSO NOME
07 15961 7 18 NELMA MENEZES SOARES DE AZEVEDO
07 17468 6 18 MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA
07 28208 0 18 VIRGINIA SOLANGE N NOVAIS

AFASTAMENTO PICONCORRER CARGO ELETIVO
EM 14.08.18
PROCESSO NOME
07 36660 6 18 JONATHAS PATRICIO DE OLIVEIRA
07 38488 6 18 ADEILSON COELHO DE LIMA

GRATIFICAÇÃO DE INSAL. OU RISCO DE VIDA
EM 14.08.18
PROCESSO NOME
07 38192 0 18 PRISCILA ALCANTARA TEIXEIRA
07 38195 9 18 AMANDA GONCALVES BARRETO
07 38205 4 18 YASMIN TOMAZIA M DE MORAES
07 38206 0 18 AMANDA RODRIGUES S DE ARAUJO
07 38208 0 18 JOSE DIEGO DOS SANTOS PEREIRA
07 38210 8 18 DENISE DE SOUSA ANTUNES
07 38212 0 18 JULIANA M P DE M FURTADO
07 38213 7 18 FLAVIO CHAGAS DE ALBUQUERQUE
07 38226 1 18 MARIA CAROLINA L DE OLIVEIRA
07 38409 9 18 KATARINA LIGIA V SOUTO MAIOR

INDEFERIMENTO
ABONO DE PERMANÊNCIA
EM 14.08.18
PROCESSO NOME
07 30216 9 17 CLEIDE MARIA DE ALBUQUERQUE
07 49293 9 17 VIRGINIA CAVALCANTE E SILVA ROCHA CALDAS
07 58610 8 17 LENILDO FONSECA DA SILVA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portal/dgco. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018 - CPLS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002; 20.673/2004 e 22.592/2007. OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviço de Agente de Integração de Estágios e operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes da Prefeitura da Cidade do Recife, para preenchimento de oportunidades de estágio ofertados pelos órgãos da Administração Direta da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos. LOTE 02: VALOR GLOBAL: R\$ 8.393.498,54 (oito milhões trezentos e trinta e três mil e quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 25/07/2018 a 24/07/2019. FORNECEDOR: SUPER ESTÁGIOS LTDA. Signatários: Carlos Eduardo Muniz Pacheco - Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas/SEPLAGP e Poliana Modenesi Ferraz - Representante da Empresa. Assinada em 25/07/2018.

Secretaria de Finanças
Secretário RICARDO DANTAS

SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA GERAL DE TRIBUTOS MERCANTIS
UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A GESTORA DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, dá ciência à empresa "COMBATEINCENDIO INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA ME", CNPJ 15.581.490/0001-34 e CMC. 470.268-9, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 163 da Lei 15.563/91, que foi lavrada a Notificação Fiscal nº 07.44440.1.18, estando a mesma com o respectivo Termo Final de Fiscalização, lavrado em 23/08/2018 e o Demonstrativo de Atualização do Débito Tributário, em anexo, à disposição na Unidade de Fiscalização Tributária, Edifício Sede da Prefeitura de Recife, Av. Cais do Apolo, 925, 2ª andar.

Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL.
Assinatura em: <http://www.recife.pe.gov.br/portal/dgco>.
Data e Hora: 2018.08.23 13:40:57.
Matrícula: 0000077823.
0000109206.5
0000084209.2
0000054956.2
0000055776.8
0000023974.2
0000032608.4
0000038370.0
0000054240.5
0000024086.7
0000023958.0
0000089124.0
0000091466.7
0000053670.0
0000057101.3
0000054533.2
0000056657.2
0000037861.4
0000064521.6
0000089149.0
0000069943.2
0000076416.0
0000064257.0
0000109394.0
0000109204.9
0000109206.5
0000088072.1
0000056124.0
0000056380.7
0000056313.3
0000079983.8
0000092555.0
0000077823
0000109206.5
0000084209.2
0000054956.2
0000055776.8
0000023974.2
0000032608.4
0000038370.0
0000054240.5
0000024086.7
0000023958.0
0000089124.0
0000091466.7
0000053670.0
0000057101.3
0000054533.2
0000056657.2
0000037861.4
0000064521.6
0000089149.0
0000069943.2
0000076416.0
0000064257.0
0000109394.0
0000109204.9
0000109206.5
0000088072.1
0000056124.0
0000056380.7
0000056313.3
0000079983.8
0000092555.0



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE



Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 13b6fac7-0fe2-47d0-817c-a622eb103d37

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

Ata de Registro de Preços nº 018/2018

Processo Licitatório nº 012/2018 Pregão Eletrônico nº 012/2018 - CPLS

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-4, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado a Empresa **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA**, com sede na Rua Monsenhor Esmeraldo, nº 36, Bairro Franciscanos/Juazeiro do Norte - CE - CEP: 63.020-020, CNPJ nº 05.342.580/0001-19, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO PALACIO LEITE**, CPF 285.335.007-00, doravante denominada DETENTORA DA ATA nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº, 22.592/2007, 27.070/13, 27.300/13, Instrução de Serviços 001/2012 - DGLC e do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2018 – CPLS, procedeu com processo licitação na modalidade de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios e operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes da Prefeitura da Cidade do Recife, 02 (dois) LOTES, visando atender estudantes do ensino médio e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado do país, para preenchimento de oportunidades de estágio ofertados pelos órgãos da Administração Direta da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, solicitado através da CI nº 260/2018-GEAFI/SEPLAGP.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios e operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes da Prefeitura da Cidade do Recife, 02 (dois) LOTES, visando atender estudantes do ensino médio e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado do país, para preenchimento de oportunidades de estágio ofertados pelos órgãos da Administração Direta da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO - Regime de execução indireta através empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados nos itens “**DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**” e “**DOS PRAZOS DAS ATIVIDADES**” do Termo de Referência.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE



Fls.

RUBRICA

Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL.
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 13bffc7-0fe2-47d0-817c-a622eb103d37

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

CLÁUSULA TERCEIRA – O cadastro reserva desta Ata (Anexo II) nos termos do art. 11, inciso I do Decreto nº 27.070/2013, contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na **cláusula oitava** dessa Ata.

Parágrafo Único - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere essa cláusula será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na **cláusula oitava** dessa Ata.

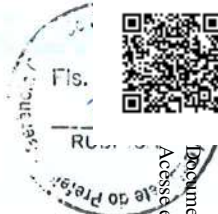
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- I. Aprovar as etapas de prestação dos serviços, desde o planejamento até a sua efetiva concretização;
- II. A **CONTRATANTE** deverá controlar a assiduidade e a pontualidade dos estagiários, enviando relatório de frequência mensal ao Setor responsável;
- III. Entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário;
- IV. Zelar pelo aprendizado do estagiário, orientando-lhe e atribuindo-lhe serviços no interesse da Administração Pública e da sua área de formação acadêmica.
- V. Realizar a seleção dos candidatos entre os estudantes encaminhados pela **CONTRATADA**;
- VI. Encaminhar à **CONTRATADA** os estudantes selecionados, com informações sobre a data do início do estágio, horário, duração e valor da bolsa de estágio e unidade onde se realizará o estágio;
- VII. Cada Órgão/Secretaria (**CONTRATANTE**), através da Chefia Imediata, deverá controlar e responsabilizar-se pela formação profissional, inclusive quanto ao comportamento no ambiente de trabalho, a proatividade e apresentação pessoal dos estagiários.
- VIII. Cabe a **GESTÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**:
 - a) Coordenar o Programa de Estágio da Prefeitura do Recife (Decreto nº 27.716 de 31 de janeiro de 2014).
 - b) Supervisionar o funcionamento dos estágios em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife, sob nossa responsabilidade.
 - c) Assinar os Termos de Compromisso de Estágios e demais Aditivos, depois de verificada a regularidade quanto a sua formalização e demais dados pessoais, quantitativos e valores.
 - d) Fornecer à **CONTRATADA** o número de vagas por área de atividades e por unidade administrativa do **CONTRATANTE**;
 - e) Enviar à **CONTRATADA** as solicitações de candidatos à oportunidade de estágio;
 - f) Definir os procedimentos para a operacionalização do Programa de Estágio na Prefeitura do Recife.



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE



Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 13b6fac7-0fe2-47d0-817c-a622eb103d37

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

g) Organizar os instrumentos para acompanhamento e controle dos estágios, a partir, inclusive, dos relatórios de estágio enviados pelos órgãos contratantes.

IX- Comunicar, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.

X- Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

XI- Fazer publicar na imprensa oficial, os extratos das atas, dos respectivos contratos e seus eventuais aditivos.

XII- É reservado ao CONTRATANTE, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços executados, diretamente ou por prepostos designados.

XIII- Compete à CONTRATANTE a designação, mediante Termo específico, do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhe informar à CONTRATADA sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme o disposto neste Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

XIV- A CONTRATADA será notificada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

XV- O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a legislação ou aos termos e Cláusulas do presente Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

XVI- O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante Termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no Parágrafo anterior.

XVII- O servidor designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da licitante vencedora em saná-las no prazo de no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

XVIII- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

XIX - Demais obrigações estão contidas no Termo de Referência anexo ao edital.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

I- Divulgação dos processos seletivos para preenchimento das oportunidades de estágio na PCR. A divulgação ocorrerá por meio de comunicação às instituições de ensino, por meio eletrônico (web, email, etc.) e por meio de veículos de comunicação (jornais e revistas).



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE



Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL
Acesso em: https://cctce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 13b6fac7-0fe2-47d0-817e-a622eb103d37

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

- II- Recebimento de inscrições de processos seletivos por meio de plataforma web, se disponível essa tecnologia na empresa.
- III- Análise de dados cadastrais dos estudantes que compõem o Programa de Estágio da PCR;
- IV- Emissão de Termos de Compromisso de Estágio a todos os estudantes vinculados ao Programa;
- V- Contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estudantes que integram o Programa;
- VI- Atendimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, das demandas de novas contratações, conforme a necessidade da CONTRATANTE, manifestada por meio de documento impresso ou eletrônico, como ofício, carta, mensagem eletrônica ou formulário específico;
- VII- Atendimento, a qualquer tempo, das demandas de desligamentos de estudantes, ocorridos nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, conforme a necessidade da CONTRATANTE, manifestada por meio de documento impresso ou eletrônico, como ofício, carta, mensagem eletrônica ou formulário específico;
- VIII- Atendimento, a qualquer tempo, das demandas de alteração nos termos de compromisso de estágio;
- IX - Emissão de termos aditivos de prorrogação de estágio de acordo com o período de vigência dos termos de compromisso e entregue com antecedência mínima de 20 dias do vencimento de contrato; e,
- X - Comunicação ao CONTRATANTE, com periodicidade diária, de processos pendentes e de quebras de vínculo entre o estudante e a instituição de ensino.
- XI- Cadastrar estudantes, de forma presencial e via web, através de portal na internet da CONTRATADA.
- XII- Manter cadastro atualizado dos estudantes, bem como as informações referentes aos estágios.
- XIII- Disponibilizar cadastro atualizado referente ao estágio, via web, para acesso da CONTRATANTE das informações e download da base de dados com exportação em formato de planilha eletrônica, compatível com Microsoft Excel, BrOffice Calc, Libre office ou Open office, com acesso através de login e senha, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do Contrato.
- XIV- Manter cadastro atualizado dos estudantes, via web, para acesso da CONTRATANTE das informações e download da base de dados com exportação em formato de planilha eletrônica, compatível com Microsoft Excel, BrOffice Calc, Libre office ou Open office, através de login e senha, no mínimo, por 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual.
- XV- O referido cadastro e as demais atualizações deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: **Dados do Contratante**; Unidade de Lotação do Estágio; Local do Estágio; Estagiário: Nome, Endereço, Dados Pessoais, Contatos, Nível de Ensino e Período; Nome e Contatos do Supervisor do Estágio; Nome e Contato do Orientador de Estágio/Coordenador do Curso; Instituição de Ensino: Nome, Informações, Endereço, Contatos e Representantes; Agente de Integração: Nome, Informações, Endereço, Contatos e Representantes; Número do Termo de Compromisso de Estágio; Data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio; Vigência do Termo de Compromisso de Estágio; Horário do Estágio; Descrição das Atividades do Estágio; Número do(s) Termo(s) Aditivo; Vigência do(s) Termo(s) Aditivo; Objeto(s) do(s) Termo(s) Aditivo; Data da Rescisão do Estágio; Data do Cancelamento do Estágio; Duração do Estágio; Tempo de Recurso do Estágio; Data de Início do Recurso; e Data do Término do Recurso.



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE



Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL
Acesso em: https://cctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 13bf6fac7-0fe2-47d0-817c-a622eb103d37

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

XVI- Cada CONTRATANTE deverá ter acesso ao portal na internet da CONTRATADA deverá ocorrer através de login e senha exclusiva, exceto o gestor do Programa de Estágio da Prefeitura da Cidade do Recife, que deverá possuir acesso geral as informações de todos os CONTRATANTES.

XVII- O Portal da CONTRATADA deverá permitir ao CONTRATANTE a consulta, por CPF do estagiário, sem prejuízo a outras formas de consulta.

XVIII- Disponibilizar banco de dados específicos, em meio eletrônico, tanto para o órgão ou entidade atendida pela CONTRATADA quanto para os candidatos cadastrados, que permita a divulgação das oportunidades de vagas.

XIX- Prestar os serviços descritos em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições previstas no Contrato;

XX- Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo a ser fixado pela contratada, quando da constatação da falha.

XXI- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

XXII- Manter escritório no Município do Recife, para solução de problemas referentes ao contrato e garantindo o atendimento à clientela de estagiários, compatível com os quantitativos definidos neste Termo de Referência.

XXIII- Atender prontamente quaisquer exigências solicitadas, inclusive prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam o objeto da contratação ou a CONTRATADA;

XXIV- Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

XXV- Relocar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou pelo estagiário, o estudante cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina;

XXVI- Discutir previamente com o CONTRATANTE a sequência dos trabalhos a serem desenvolvida, bem como qualquer alteração que se torne necessária;

XXVII- Apresentar mensalmente, até o décimo dia do mês, a lista dos estagiários aptos a receberem os valores das bolsas devidas no período (Prévia da Folha de Pagamento).

XXVIII- O relatório da folha de pagamento gerada deverá constar o CPF, vigência do contrato, nome, valores da bolsa e do auxílio transporte dos estagiários ativos no período e enviar ao CONTRATANTE, com os dados bancários para fins de depósito.

XXIX- O CONTRATANTE analisará até o décimo quinto dia do mês, ratificando ou retificando as informações.

XXX- A CONTRATADA deverá emitir até o vigésimo dia do mês a Folha de Pagamento e a Nota Fiscal/Fatura.

XXXI- O referido documento deverá constar de valores devidos e dados dos beneficiados, juntamente com:

a) Nota Fiscal/Fatura;

b) Comprovante de pagamento das bolsas e do repasse do auxílio-transporte aos estagiários contratados, referentes ao mês anterior.

XXXII- Efetuar, mensalmente, o repasse/pagamento da bolsa de estágio e auxílio transporte, de forma que o valor esteja disponível na conta corrente do estagiário no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da transferência



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

de recursos destinados para este fim, comprovando-se o efetivo pagamento, em igual prazo, junto aos órgãos e entidades aderentes ao registro de preços, com cópia para o CONTRATANTE.

XXXIII- Quando o estagiário, recém-contratado, não possuir conta bancária de sua titularidade, a CONTRATADA deverá realizar o primeiro pagamento da bolsa ao estagiário através de Ordem de Pagamento mediante a apresentação do comprovante do Cadastro de Pessoa Física (CPF), possibilitando ao estagiário o tempo exequível para abertura e regularização de conta bancária pessoal.

XXXIV- Ministrar treinamento introdutório para os novos estagiários do Contratante juntamente com o Setor de Estágio.

XXXV- Realizar por iniciativa própria ou por solicitação da CONTRATANTE, capacitação/qualificação dos estagiários, sem ônus para a Administração.

XXXVI- Recrutar estudantes dos níveis médio/técnico e superior, especial, candidatos a estágio, mediante solicitação do órgão ou entidades atendida pela contratada.

XXXVII- Recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estudantes candidatos a estágio, de acordo com as condições estabelecidas pelo CONTRATANTE, tendo em vista as áreas de interesse do CONTRATANTE, para se dedicarem às atividades relacionadas com os respectivos cursos, na proporção de no mínimo 3/1 (três candidatos por vaga);

XXXVIII- Firmar convênio com outras Instituições de Ensino por solicitação da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura do Recife ou CONTRATANTE;

XXXIX- Manter convênios ou outros instrumentos jurídicos específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio dos estudantes;

XL- Articular-se com instituições de ensino, indicando-lhes as possibilidades de estágio (áreas, número de vagas e unidade onde se realizará o estágio), adotando com presteza os procedimentos administrativos para contratação de estagiário;

XLI- Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino com as disponibilidades do CONTRATANTE, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;

XLII- Acompanhar o estágio junto às instituições de ensino, verificando se o estudante mantém sua frequência mínima.

XLIII- Acompanhar a realização do estágio junto ao CONTRATANTE, subsidiando as respectivas instituições de ensino com as informações pertinentes.

XLIV- Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, sempre que informada pela instituição de ensino, qualquer irregularidade constatada na situação escolar dos estagiários, bem como a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino, para posterior rescisão do Termo de Compromisso de Estágios.

XLV- Contratar seguro contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágios o número da apólice na qual o estagiário estará incluído e o nome da companhia seguradora.

XLVI- Preparar toda a documentação do acordo de cooperação entre a instituição de ensino e estudante.



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE



Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL
Assinatura: https://cfe.ce.gov.br/cpf/validaDoc.seam Código do documento: 13b6fac7-0fe2-47d0-817c-a622eb103d37

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

XLVII- Comunicar por escrito a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino, sempre que informado pela mesma, para posterior rescisão do termo de compromisso.

XLVIII- Realizar a supervisão administrativa periódica dos estagiários que exercem funções no contratante, preferencialmente dos que estiverem em fase de conclusão de curso, contando para tanto com a cooperação do orientador do CONTRATANTE;

XLIX - Lavrar Termo de Compromisso de Estágios, a ser assinado pela CONTRATADA, pela instituição de ensino, pelo CONTRATANTE e pelo estagiário e, quando menor de 18 anos, por seu responsável legal, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes;

L- No ato da contratação, orientar o estudante sobre os aspectos legais e técnicos do estágio e a relação do estagiário com o CONTRATANTE;

LI- Realizar palestras para os estagiários, estimamos a necessidade de trabalharmos quatro temas por ano, a cada três meses, devendo acontecer em dois turnos, sendo assim, mensuramos quatro temas e oito palestras (mesma temática abordada em dois turnos). Ressaltamos que a proposta acima, trata-se de uma perspectiva, ou seja, o intervalo entre uma palestra e outra poderá ser negociado dentro da necessidade do Setor de Estágio Corporativo da PCR. Quanto à carga horária, manteremos mínimo de duas horas e máximo de quatro horas por palestra.

LII- Enviar ao CONTRATANTE relatório mensal com a relação de estagiários cujo prazo de duração máxima dos estágios irá vencer nos próximos 03(três) meses;

LIII- Providenciar a renovação, desligamento ou substituição do estagiário mediante solicitação do órgão ou entidade atendida pela contratada;

LIV- Viabilizar a abertura de conta-corrente, pelo estagiário, numa das agências da instituição bancária ou similar;

LV- Verificar e responsabilizar-se, no momento da contratação por todos os contratos de estagiários que atualmente possuem Termo de Compromisso de Estágios vigentes e firmados com os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

LVI- Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, representante para atuar como interlocutor a fim de representá-la administrativamente nos assuntos afetos à execução do objeto do contrato, devendo ser indicado mediante declaração, na qual deverão constar seus dados, tais como: nome completo, número de identidade e CPF, endereço, telefone residencial e número de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

LVII- Instruir seu representante quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

LVIII- Elaborar o Relatório Semestral de Atividades de Estágio, conforme inciso IV do Art. 7º da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, com, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do Estagiário;
- b) Período avaliado;
- c) Vigência do Estágio



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE



Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 13b6fac7-0fe2-47d0-817c-a622eb103d37

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

- d) Identificação do CONTRATANTE;
- e) Identificação do Supervisor do Estágio;
- f) Identificação do Orientador de Estágio/Coordenador do Curso;
- g) Unidade de Lotação do Estagiário;
- h) Horário do Estágio;
- i) Descrição das Atividades do Estágio;
- j) Desenvolvimento do Estágio:
 - l) Mensuração da relação entre o conhecimento teórico recebido na Instituição de Ensino e a aplicabilidade no estágio;
 - m) Mensuração da percepção dos conhecimentos, habilidades e atitudes adquiridas no estágio;
 - n) Cumprimento das atividades e demais obrigações previstas no Termo de Compromisso de Estágio e no Plano de Atividades;
 - o) Avaliação da Supervisão do Estágio;
 - p) Identificação das atividades importantes e novos conhecimentos adquiridos no período do estágio;
 - q) Avaliação do ambiente e da estrutura do local do estágio.
 - r) Avaliação da Supervisão referente ao cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, das atividades desenvolvidas e do desempenho do estagiário;
 - s) Outros pontos a serem avaliados, por interesse da CONTRATANTE.

LIX- Executar o contrato dentro dos prazos e condições estabelecidas no termo de referência e no contrato.

LX- Os serviços prestados obedecerão a rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE.

LXI- Arcar com todas as despesas, custos ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

LXII- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

LXIII- Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

LXIV- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

LXV- Manter, durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

LXVI- Não executar alteração ou acréscimo de quantitativos sem a competente autorização escrita da CONTRATANTE, através de termo aditivo.

LXVII- Designar por escrito, prepostos aceitos pela Administração, durante o período de vigência do contrato, nas dependências dos órgãos/entidades para representá-la administrativamente sempre que for necessário e, ainda, para

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE



Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL.
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 13bf6ac7-0fe2-47d0-817c-a622eb103d37

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

atenderem aos profissionais alocados nos postos de trabalho, tais como: entrega de contracheques, assinatura de folha de ponto, e outras responsabilidades, conforme consignado neste Termo de Referência e que tenha capacidade para tratar de todos os assuntos definidos no contrato, bem como atender às solicitações da CONTRATANTE.

LXVIII- A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços, objeto do contrato.

XVII - Demais obrigações estão contidas no Termo de Referência anexo ao edital.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo Único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo Primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo Segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo Quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo Quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE



Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 13bf6ac7-0fe2-47d0-817c-a622eb103d37

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

Parágrafo Sexto – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

Parágrafo Sétimo – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art.65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo Primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quarto- A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto- Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

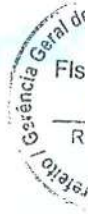
Parágrafo Sexto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE



Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL.
Acesse em: <https://cctce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 13b6fac7-0fe2-47d0-817e-a622eb103d37

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

CLÁUSULA NONA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

Parágrafo Primeiro - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Parágrafo Segundo - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

Parágrafo Terceiro - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Parágrafo Quarto - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização dos disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.



Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL
Assessoria: https://cfe.ce.gov.br/ppv/validaDoc.seam Código do documento: 13b6fac7-0fe2-47d0-817c-a622eb103d37

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

Parágrafo Quinto - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- I- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- II- Os serviços serão atestados como realizados definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados de cada execução diária continuada, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- III- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- IV- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Pagamento deverá ser efetuado mensalmente à **CONTRATADA** em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, as certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

Em anexo à Nota Fiscal/Fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE e no percentual de juros de mora 0,5% (meio por cento) ao mês.

Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito em julgado de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias obrigatórias.



Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL
Assinatura em: https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 13b6fac7-0fe2-47d0-817c-a622eb103d37

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

Serão descontadas as faltas não justificadas do estagiário bem como o valor do auxílio transporte durante as férias do estagiário.

PARÁGRAFO OITAVO: Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO NONO: É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO DÉCIMO: No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

AS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.



Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 13b6fac7-0fe2-47d0-817e-a622eb103d37

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

Parágrafo Quinto - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Parágrafo Sexto - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.



Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/cpl/validaDoc.seam> Código do documento: 13b6ffac7-0fe2-47d0-817c-a622eb103d37

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A presente instrumento ata é decorrente do Processo Licitatório nº 012/2018, Pregão Eletrônico nº 012/2018, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 24 de julho de 2018.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

Parágrafo Único: E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 25 de julho de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

FRANCISCO PALÁCIO LEITE
UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF nº. _____

2. _____

CPF/MF nº. _____





RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 018/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 012/2018 - CPLS

EMPRESA: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA										
CNPJ: 05.342.580/0001-19								FONE/FAX: 88-3512-2450		
ENDEREÇO: Monsenhor Esmeraldo, nº 36, Bairro Franciscanos – Juazeiro do Norte/CE								E-MAIL: universidadepatativa@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: Francisco Palácio Leite										
Lote	Item	Cadus	Descrição dos Serviços	Qtde	Bolsa	Taxa Adm	Aux. Transp.	Valor Unl.Total	Valor Mensal	Valor Anual
								(e)=	(f)	(g)
				(a)	(b)	(c)	(d)	(b) +(c)+(d)	(a)X(e)	(f)x 12
01	01	365	Agenciamento e Intermediação de Estágios – Nível Médio	3435	R\$ 300,00	R\$17,51	R\$77,00	R\$ 394,51	R\$ 1.355.141,85	R\$ 16.261.702,20
VALOR TOTAL										R\$ 16.261.702,20



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC



Documentação Assinada Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL
 Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 13b6fac7-0fe2-47d0-817c-a622eb103d37

Ata de Registro de Preços nº 012/2018

Processo Licitatório nº 006/2017 Pregão Eletrônico nº 006/2017 - CPLCC

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife
Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da **Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão Pessoas**, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-4, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado a Empresa **LOCSEV – LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, com sede na Travessa Ribeiro Roma, nº 100, Cordeiro - Recife/PE, CEP 50.711-160, CNPJ nº 07.812.107/0001-83, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS FREDERICO DE ALMEIDA FILHO**, CPF 973.993.534-68, procedem ao Registro de Preços, nos lotes (01 e 08), conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prestação de serviço de locação de veículos, sem combustível e sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva, para realização dos deslocamentos das autoridades e servidores responsáveis da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Indireto, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto licitado será executado de acordo com os termos fixados no Termo de Referência.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA - O cadastro reserva desta Ata de Registro de Preços (Anexo 2) contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula nona desta Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro reserva a que se refere esta cláusula será efetuada na convocação quando houver necessidade de contratação nas hipóteses previstas no Decreto 27.070/2013, arts. 11 e 13.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUINTA - Constituem obrigações do **GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços:

I - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas as legislações pertinentes, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

I - Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente Ata.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC



Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL.
 Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 13b6fac7-0fe2-47d0-817c-a622eb103d37

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Esta Ata de Registros de Preços poderá ser alterada, observados os limites impostos pelo art. 12, do Decreto Municipal 27.070/2013.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitações e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º. da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC



Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL.
 Assinatura em: <https://cfe.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 13bffc7-0fe2-47d0-817c-a622eb103d37

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata esta cláusula poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula décima.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nesta cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC



Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL
 Acesso em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 13bffc7-0fe2-47d0-817c-a622eb103d37

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O(a) FORNECEDOR(a) deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O Ata é decorrente do Processo Licitatório nº 006/2017, Pregão Eletrônico nº 006/2017 CPLCC, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 23 de maio de 2018.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica desde já, declarado pelas partes, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução do Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscreve.

Recife, 26 de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
 Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

LOCSERV – LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
 CARLOS FREDERICO DE ALMEIDA FILHO,

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MF nº. _____

CPF/MF nº. _____



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018 – ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 012/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico 006/2017 CPLCC**.

EMPRESA: LOCSERV – LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA -
 REPRESENTANTE: **CARLOS FREDERICO DE ALMEIDA FILHO**,

CNPJ: 07.812.107/0001-83

FONE: (81) 3226-8080 /3226-8073

E-MAIL: locservloc@hotmail.com

Lotes	Descrição do item	Marca/Modelo	CAD US	Quant.	Preço Unit. Mensal	Preço Unit. Anual	Preço Total Anual
01	VEÍCULO TIPO HATCH, AUTOPASSEIO, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, EQUIPADO COM RASTREADOR, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, COM NO MÍNIMO 70 CV, RADIO AM-FM, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL GASOLINA), PORTAS MALAS COM NO MÍNIMO 280 LITROS, AIRBAG E FREIOS ABS, ANO DE FABRICAÇÃO MODELO 2017 OU SUPERIOR, ZERO KM (NOVO, DE PRIMEIRO USO).	GOL 1.0W	370	206	R\$ 1.400,00 (Um mil, e quatrocentos reais).	R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil, e oitocentos reais).	R\$ 3.460.800,00 (Três milhões, quatrocentos e sessenta mil, e oitocentos reais).
08	MOTOCICLETA DE ASFALTO E TERRA, PARA USO EM TERRENOS URBANOS, RURAIS E ESTRADAS DE TERRA, MOTOR	HONDA XRE 300	368	56	R\$ 1.393,45 (Um mil, trezentos e noventa e três reais, e quarenta e cinco centavos).	R\$ 16.721,42 (Dezesseis mil, setecentos e vinte um reais, e quarenta e dois centavos).	R\$ 936.399,52 (Novecentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais, e cinquenta e dois centavos).



Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL.
 Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 13bf7c7-0fe2-47d0-817c-a622eb103d37

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC



Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL
 Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 13bffc7-0fe2-47d0-817c-a622eb103d37

DE 01 CILINDRO, 04 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, COM RADIADOR DE ÓLEO, NO MÍNIMO 290,00 CM³ DE CILINDRADAS,PO TÊNCIA MÍNIMA DE 20,00 CV, TORQUE MÍNIMO DE 2,00 KGF.M, COMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLI NA), CAMBIO COM NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12,40 LITROS,PARTIDA ELÉTRICA, ALTURA MÍNIMA DO SOLO 259,00 MM, FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO A DISCO, PNEU DE USO MISTO.						
TOTAL GERAL R\$						4.397.199,52



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018 – ANEXO 2

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 012/2018, referente aos licitantes abaixo listados que aceitaram cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, por item/lote, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 006/2017 CPLCC.

LOTE 1 – VEÍCULO TIPO HATCH

1. EMPRESA: LOCAMIL SERVICOS EIRELI LTDA – CNPJ 02.743.288/0001-10
REPRESENTANTE: HENRIQUE RAFAEL DA SILVA SOUTO MAIOR
FONE: 91- 3204-7118 E-MAIL: licitacao@locarautonet.com.br
2. EMPRESA: CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – CNPJ 10.965.693/0001-00
REPRESENTANTE: WILLIAM OCHIULINI LAVIOLA
FONE: 11- 2377-8068 E-MAIL: licitacaocs@csbrasilservicos.com.br

LOTE 8 – MOTOCICLETA

1. EMPRESA: LOCAMIL SERVICOS EIRELI LTDA – CNPJ 02.743.288/0001-10
REPRESENTANTE: HENRIQUE RAFAEL DA SILVA SOUTO MAIOR
FONE: 91- 3204-7118 E-MAIL: licitacao@locarautonet.com.br
2. EMPRESA: COUTICAR LOCACOES DE VEICULOS LTDA EPP – CNPJ 04.768.377/0001-46
REPRESENTANTE: ALESSANDRA HERIKA SILVA DE OLIVEIRA COUTINHO
FONE: 81- 3428-7162 E-MAIL: couticar.loc@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL.
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 13bffa7-0fe2-47d0-817c-a622eb103d37



07 27566 0 18, ROBECA MORAIS DE ASSUNCAO
07 27581 0 18, TACILIANA DE BARROS P ROSENDO

0000084452 0
0000108934 0

PROCESSO NOME
07 05674 5 18, CYBELLE FERNANDA MARTINS

MATRIC

INDEFERIMENTO
ABONO DE PERMANENCIA

EM 18.06.18
PROCESSO NOME
07 08188 0 18, MARIA MARTA DELGADO B DA SILVA

MATRIC.
0000074526 6

LICENÇA MEDICA
EM 26.06.18

PROCESSO NOME
07 68212 4 17, LUCY MARIA DA SILVA

MATRIC

ESTABILIDADE FINANCEIRA

EM 18.06.18
PROCESSO NOME
07 27788 0 18, LUIZA CRISTINA LINS

MATRIC.
0000072380 5

LICENÇA PMISSAO ESPECIAL OU ESTUDO
EM 26.06.18
PROCESSO NOME
07 17336 2 18, JEANNE THAYS LIMA XAVIER

MATRIC
0000106273 5

DESPACHOS EXARADOS P/ GABINETE DO SECRETARIO/CDIA

DESPACHOS EXARADOS P/ GABINETE DO SECRETARIO/CDIA

DEFERIMENTO
ABONO DE PERMANENCIA

EM 19.06.18
PROCESSO NOME
07 23548 8 18, VERONICA LIMA DE OLIVEIRA
07 23785 0 18, EGNALDO DE OLIVEIRA JORDAO
07 26992 6 18, ALMERIO ROBERTO CORREIA
07 27417 5 18, ROSANA VIANA DE A FREIRE

MATRIC.
0000077583 7
0000021987 6
0000023288 2
0000021213 6

DEFERIMENTO
ABONO DE PERMANENCIA

EM 27.06.18
PROCESSO NOME
07 82281 8 17, ROSALIA FERRAZ LUCIANO
07 16701 9 18, EUANIE SOUZA DE O MACIEL
07 17471 7 18, NEUZA LEOCADIA DA SILVA
07 22839 0 18, MARIA JOSE VIDAL DE ARAUJO
07 25294 3 18, RILSON AGOSTINHO DA SILVA
07 26923 4 18, LUCIA HELENA CUEDES E BEZERRA

MATRIC

GRATIFICACAO DE INSAL OU RISCO DE VIDA

EM 19.06.18
PROCESSO NOME
07 15463 9 17, TASSIA FERNANDA C DE ANDRADE
07 32069 3 17, DANIELE DA SILVA DANTAS
07 16811 0 18, MARILUCIA M DO NASCIMENTO
07 24489 0 18, SANDRA LUCIA VIEIRA DA PINXAO
07 24507 3 18, EDSON LEVI DE SOUZA
07 24507 3 18, EDSON LEVI DE SOUZA
07 24520 0 18, DENISE LOPES TIMOTEO BURGER
07 28054 9 18, DENISE DE FATIMA B CAVALCANTE

MATRIC.
0000104201 7
0000088498 3
0000076413 6
0000105378 0
0000075625 6
0000075625 6
0000100489 7
0000082801 1

AFASTAMENTO P/CONCORRER CARGO ELETIVO

EM 27.06.18
PROCESSO NOME
07 29021 1 18, DECIO SERGIO DA SILVA

MATRIC.
0000092912 0

INDEFERIMENTO
ABONO DE PERMANENCIA

EM 19.06.18
PROCESSO NOME
15 97117 7 17, CARLOS MALHEIROS LACERDA

MATRIC.
0000024985 0

LICENÇA PARA TRATAR INTERESSE PARTICULAR

EM 27.06.18
PROCESSO NOME
07 24738 5 18, FABIO ROBERTO SANTOS CARDOSO

MATRIC.
0000077674 3

ESTABILIDADE FINANCEIRA

EM 19.06.18
PROCESSO NOME
12 2055 5 18, MARIANE MARIA DE SANTANA
12 27575 0 18, PAULO GERALDO T M DE SOUZA

MATRIC.
0000022638 2
0000015545 1

DESPACHOS EXARADOS P/ GABINETE DO SECRETARIO/CDIA

DEFERIMENTO
ABONO DE PERMANENCIA

EM 21.06.18
PROCESSO NOME
07 08245 8 18, GILVANEIDE DE LIRA L DA SILVA
07 23609 7 18, MARGARIDA MARIA FERREIRA DA SILVA

MATRIC.
0000069511
0000058641 0

READAPTACAO DE FUNCAO

EM 27.06.18
PROCESSO NOME
07 10143 6 17, NADJANE DA SILVA LIMA
07 17838 0 17, KATIA REGINA DA SILVA SANTOS
07 22808 8 17, CARLA BIANCA DE SOUZA TORRES
07 24015 5 17, TANIA REJANE DE MEDEIROS
07 25905 4 17, GEYZA MARIA DA SILVA
07 27261 7 17, SILVIA MARIA DE SOUZA JARDIM
07 33092 9 17, MARGARIDA CAMPOS DE OLIVEIRA
07 38683 5 17, ANA MARIA DA CONCEICAO ALVES DE OLIVEIRA
07 38724 3 17, EDJANE RAFAEL DA SILVA
07 41156 2 17, FABIO HENRIQUE DOS SANTOS
07 45041 5 17, GILZELIA S MONTEIRO
07 48054 3 17, ANDREA MARCIA DE BARROS
07 48483 0 17, MARIA DA CONCEICAO F DE SOUZA
07 48474 2 17, VERUSKA ANDRADE R ALENCAR
07 48733 5 17, JURACI VALERIA ASSIS
07 49307 0 17, IRACEMA TIAGO SOARES
07 49993 0 17, JOSIANE A DA SILVA
07 51779 2 17, VALERIA CRISTINA SARAIVA LINS
07 52656 0 17, ISABEL CRISTINA DA SILVA
07 52663 7 17, FLAVIA CRISTINA G PEREIRA
07 58578 9 17, MARIA IZABEL DE OLIVEIRA
07 58303 7 17, MARINETE CRUZ ALEXANDRE
07 61823 4 17, MICHELLE CRISTINA M CHERON
07 61827 0 17, ELIZABETH MARIA DA SILVA
07 62566 5 17, MARIA ANGELITA DE LUCENA
07 62567 1 17, MARIA ANGELITA DE LUCENA

MATRIC

ANOTACAO EM FICHA FUNCIONAL

EM 21.06.18
PROCESSO NOME
07 25928 2 18, MARILIA OLIVEIRA S MARINS
07 25928 2 18, MARILIA OLIVEIRA S MARINS

MATRIC.
0000039080 0
0000039080 0

EXERCICIO DE PRORROGACAO DE POSSE

EM 21.06.18
PROCESSO NOME
07 05677 4 18, NADJA ALVES FERREIRA
07 05724 2 18, PAULO RICARDO FERRREIRA LEANDRO
07 05731 9 18, JONATHAS DA SILVA PEREIRA
07 21382 0 18, ALLAN FIGUEIREDO DE VASCONCELOS
07 21453 0 18, MARIA CRISTIANA DE SANTANA

MATRIC

RECONSIDERACAO DESPACHO ADMINISTRATIVO
EM 27.06.18
PROCESSO NOME
07 28727 8 18, JOAO TEOBALDO DE AZEVEDO FILHO

MATRIC
0000020089 7

GRATIFICACAO DE INSAL OU RISCO DE VIDA

EM 21.06.18
PROCESSO NOME
07 73011 5 14, ROBERTA NATALIE DE A SANTOS
07 37820 0 16, CIDINEYDE LIRA NASCIMENTO CAVALCANTE
07 57574 5 16, OLINDIA MARTINS DE SANTANA
07 57582 8 16, KALINE CIRIA PEREIRA LIRA
07 57935 8 16, DIANA BARBOSA L DOS SANTOS
07 57988 0 16, FERNANDA FERREIRA DA SILVA
07 58727 0 16, MARIA GLECIANY ALVES BEZERRA
07 58853 5 16, ANA CRISTINA CYRENO R DA SILVA
07 61545 6 16, MARIALUCE ARAUJO S DE BARROS
07 69020 0 16, MIRTES TERESA COIMES PAIVA
07 79874 2 16, CRISTIANE BATISTA DE MORAIS
07 10111 7 17, ALESSANDRA MOURA BATISTA
07 32328 9 17, MARCIA DORNELAS FRANCISCO
07 48742 4 17, DANUSIA DE CASSIA PAIVA SANTOS
07 22110 9 18, SHEILA ARAUJO DA SILVA
07 24509 6 18, LEONILDO SEVERIANO DE ALBUQUER
07 27567 7 18, CLAUDIO VICENTE FERREIRA
07 27570 6 18, JOSE RICARDO A DA COSTA
07 27571 4 18, RAFAELA ALVES PACHECO
07 27572 0 18, GABRIELLE RIBEIRO SENA
07 27573 7 18, JUSSARA ALMEIDA RAMPCKE
07 28954 4 18, ADRIANO MARTINS DANTAS

MATRIC
0000099403 9
0000092415 2
0000074532 4
0000105818 9
0000104258 0
0000104282 3
0000106255 7
0000082002 6
0000078802 6
0000105872 0
0000087701 0
0000078601 9
0000091804 0
0000080680 5
0000103255 0
0000099387 4
0000103439 6
0000108111 0
0000086248 1
0000104255 6
0000090599 3
0000076918 0

INDEFERIMENTO
ABONO DE PERMANENCIA

EM 27.06.18
PROCESSO NOME
07 27112 0 18, EVA SILVANA BARBOSA DA HORA
07 27196 9 18, LUIZ GERALDO ALBUQUERQUE CARVA

MATRIC
0000021180 4
0000026385 8

DEFERIMENTO
ABONO DE PERMANENCIA

EM 21.06.18
PROCESSO NOME
07 17064 2 18, LUCIANO RUSSELL LINS

MATRIC
0000020325 0

LICENÇA PMISSAO ESPECIAL OU ESTUDO

EM 27.06.18
PROCESSO NOME
07 26716 9 18, ANA KARINA PINTO BARBOSA

MATRIC
0000088007 6

ANOTACAO EM FICHA FUNCIONAL

EM 25.06.18
PROCESSO NOME
07 25928 2 18, MARILIA OLIVEIRA S MARINS
07 25929 9 18, MARILIA OLIVEIRA S MARINS

MATRIC.
0000039080 0
0000091142 9

READAPTACAO DE FUNCAO

EM 27.06.18
PROCESSO NOME
07 40249 7 17, CASSIA ANGELICA T TAVARES

MATRIC
0000105808 1

DEFERIMENTO
ABONO DE PERMANENCIA

EM 26.06.18
PROCESSO NOME
07 76975 0 17, SILVIA MARIA DE SOUZA JARDIM
07 24837 4 18, CARMEM VALERIA LOBO L MENDES
07 27785 4 18, JOSIMAR LOPES DA SILVA CARVALH
07 29066 5 18, ANA LUCIA GONCALVES BRAZ
DIFERENÇA DE VENCIMENTOS
EM 26.06.18
PROCESSO NOME
07 17332 9 17, JOSE ROBERTO ALVES

MATRIC.
0000076728 3
0000023928 3
0000108562 0
0000024120 3

RECONSIDERACAO DESPACHO ADMINISTRATIVO

EM 27.06.18
PROCESSO NOME
07 15256 1 18, SIRLEIDE VERONICA DE LIMA

MATRIC

DESPACHOS EXARADOS P/ GABINETE DO SECRETARIO/CDIA

DIFICIL ACESSO

EM 26.06.18
PROCESSO NOME
07 30783 6 17, FLAVIA FREIRE SILVA
07 31311 5 17, JOSEFA LUZA PEREIRA

MATRIC.
0000084458 8
0000105300 0

ESTABILIDADE FINANCEIRA

EM 26.06.18
PROCESSO NOME
07 16469 9 18, PEDRO CORREA DE ARAUJO PERES

MATRIC.
0000056719 6

LICENÇA PARA TRATAR INTERESSE PARTICULAR

EM 26.06.18
PROCESSO NOME
07 15274 0 18, MARILIA GOMES DE SOUZA

MATRIC
0000074717 9

INDEFERIMENTO
INTERPOSICAO DE RECURSO

EM 26.06.18

DIFICIL ACESSO

EM 04.07.18
PROCESSO NOME
07 31289 0 17, TATIANA DE A S F LINS
07 31292 0 17, ELLAYNE CRISTINA DE O BRUNES

MATRIC
0000033156 8
0000105863 0

GRATIFICACAO DE INSAL OU RISCO DE VIDA

EM 04.07.18
PROCESSO NOME
07 64007 3 17, MARIA IZABEL DE OLIVEIRA
07 25202 1 18, MARLETE OLIVEIRA WANDERLEY
07 28402 1 18, FRANCJANE DINIZ DE OLIVEIRA
07 29108 0 18, MARIA LUCIA SANTOS RAMOS
07 29108 6 18, CRISTIANE MARIA T DE LIMA
07 29371 2 18, ANTONIO ADRIANO R DOS SANTOS

MATRIC
0000076311 0
0000034089 4
0000078981 8
0000034767 3
0000105705 0
0000105842 2

INDEFERIMENTO
ABONO DE PERMANENCIA

EM 04.07.18
PROCESSO NOME
07 411825 1 17, CRISTINA MARIA SIQUEIRA DE A MARANHÃO
07 67853 2 17, MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
07 69866 4 17, ILZA BENEDITA DA SILVA BURITY
07 25037 0 18, AGLAIA COSTA FERREIRA
07 29907 0 18, JOSE CARLOS DE OLIVEIRA

MATRIC
0000057490 7
0000034094 1
0000039039 8
0000032876 3
0000105842 2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017 - PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2017, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002, 20.573/2004 e 22.592/2007. OBJETO: Prestação de serviço de locação de veículos, sem combustível e sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva para realização de trabalhos de manutenção e servidores responsáveis da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife. VALOR GLOBAL: R\$ 1.237.729,20 (um milhão duzentos e vinte e sete mil setecentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos). FORNECEDOR: SANARE LOCAÇÕES LTDA - ME. VALIDADE: 12 meses a contar da data da assinatura do contrato. 10 de julho de 2018. Carlos Eduardo Muniz Pacheco - Secretário de Planejamento Administração e Gestão de Pessoas.

Jacira Ferreira Alves - Representante da Contratada

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldogco PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002, 20.573/2004 e 22.592/2007. **OBJETO:** Prestação de serviço de locação de veículos, sem combustível e sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva, para realização dos deslocamentos das autoridades e servidores responsáveis da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife. **LOTES 01 e 08.** VALOR GLOBAL: R\$ 4.307.150,52 (quatro milhões trezentos e noventa e sete mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos). **FORNECEDOR:** LOCSEV - LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. **VALIDADE:** 12 meses a contar da data da assinatura em 20/09/2018. Recife, 10 de julho de 2018. Carlos Eduardo Muniz Pacheco - Secretário de Planejamento Administração e Gestão de Pessoas/SEPLAG e Carlos Frederico de Almeida Filho - Representante da Contratada.

Secretaria de Finanças
Secretário RICARDO DANTAS

PORTARIA Nº 25, DE 10 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1º - Designar a servidora HELIANA NEVES TIMES DE CARVALHO, Mat. 72.423-2, Gerente de Administração Setorial, CPF: 459.253.214-72, domiciliada na Rua Tenente João Cícero, 800/205, Boa Viagem, Recife/PE, e-mail funcional: heliana@recife.pe.gov.br para representar o Fundo Especial de Incremento à Arrecadação Tributária, como Gerenciador do sistema na Operação do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES, módulo Licitações e Contratos - LICON.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 26, DE 10 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município do Recife,

R E S O L V E

Art. 1º Fica incluída na relação do art. 1º da Portaria da Secretaria de Finanças nº 12, de 13 de março de 2018, o cargo de Chefe de Setor de Operações Financeiras, durante o período de 12 de julho de 2018 a 10 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira
Secretário de Finanças

EMPREL - Empresa Municipal de Informática

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Processo: Nº 001/2017.

Comissão: CPL

Modalidade de Licitação: Processo de Inexigibilidade nº 001/2017.

Natureza/Objeto: Serviços de manutenção e suporte das licenças do software de BPM/Agilites.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Original, por mais 12 meses, permanecendo o mesmo valor contratual, conforme anuência da Image.

Contrato: AJU nº 005/2017

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Contratado: IMAGE TECHNOLOGY S/A

CNPJ nº 01.409.987/0001-65

Termo Aditivo: 1º (primeiro)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Valor Contratado: R\$ 84.150,00 (oitenta e quatro mil cento e cinquenta e seis reais)

Recife, 30 de junho de 2018.

Eugênio José Batista Anunes - Diretor - Presidente

Ana Maria Alves Monteiro Pessoa - Equipe de Apoio/CPL (*)

Procuradoria Geral do Município

RICARDO CORREIA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 43 DE 11/07/2018

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, EM REGIME DE RESSARCIMENTO, Nº 3101.07.2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RECIFE (CEDENTE) E O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE (CESSIONÁRIO), FIRMADO EM 04 DE MAIO DE 2018.

Base Legal: Lei nº 14.728/05, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, e pelo Decreto Municipal nº 21.097/2005.

Convenientes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS (CEDENTE) E O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE (CESSIONÁRIO).

Objeto: O disciplinamento de cooperação técnica, administrativa e financeira entre os CONVENIENTES, com vista à cessão do servidor (quadro anexo), entre o Município do Recife e o Município de Camaragibe/PE, com o ressarcimento das despesas com pagamento de vencimentos, salários, vantagens e encargos sociais.

NOME	MAT.	CEDEnte	CESSIONÁRIO	PORTARIA Nº	PERÍODO
Josenilda Batista Alves	88890-6 do Recife	Município de Camaragibe/PE	Município de Camaragibe/PE	0846, de 28.04.2018	Período de 28.04.2018 a 31.12.2018

Dotação Orçamentária: Os recursos alocados para cessão provenientes das fontes e dotações próprias do CESSIONÁRIO e de seus órgãos.

Recursos Financeiros: Em Regime de Ressarcimento.

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, EM REGIME DE RESSARCIMENTO Nº 3101.08.2018, FIRMADO EM 23 DE MAIO DE 2018.

Base Legal: Lei nº 14.728/05, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, e pelo Decreto Municipal nº 21.097/2005.

Convenientes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS (CEDENTE) E O MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARAPES/PE (CESSIONÁRIO).

Objeto: O disciplinamento de cooperação técnica, administrativa e financeira entre os CONVENIENTES, com vista à cessão do servidor (quadro anexo), entre o Município do Recife e o Município de Jaboatão dos Guarapés/PE, com o ressarcimento das despesas com pagamento de vencimentos, salários, vantagens e encargos sociais, na forma abaixo:

NOME	MAT.	CEDEnte	CESSIONÁRIO	PORTARIA Nº	PERÍODO
Daniela de Melo Medeiros Pimentel	94140-1	Município do Recife	Município de Jaboatão dos Guarapés/PE, Secretaria de Educação	0978, de 18.05.2018	01.01.2018 a 31.12.2018

Prazo: A partir da data de assinatura.

Dotação Orçamentária: Os recursos alocados para cessão são provenientes das Fontes e Dotações próprias do CESSIONÁRIO e de seus órgãos.

Recursos Financeiros: Em Regime de Ressarcimento.

EXTRATO DO CONTRATO DE COTA PATROCÍNIO Nº 3501.18.2018, FIRMADO EM 07 DE JUNHO DE 2018.

Especie: Inexigibilidade de Licitação.

Base Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Processo: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 058/2018, publicado em 07.05.2018.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER E O INSTITUTO INCENTIVA.

Objeto: O apoio do CONTRATANTE, mediante a aquisição de 01 (uma) Cota de Patrocínio, denominada "OURO", para participação da Prefeitura do Recife, no Projeto Esportivo "B" CORRIDA EU AMO RECIFE", que acontecerá no dia 22 de setembro de 2018, conforme especificações constantes do Termo de Inexigibilidade nº 058/2018 e da Proposta da CONTRATADA.

Prazo: De 05 de junho de 2018 a 21 de outubro de 2018.

Dotação Orçamentária: nº 73501.23.695.1.213.2.193 - Elemento de despesa 3.3.90.39 - Fonte: 0100.

Ratificação: Em 07 de 06 de 2018, por Ana Paula de Oliveira Vilça Leal - Secretária de Turismo, Esporte e Lazer.

Nota de Empenho: 2018.00075.

Recurso Financeiro: Tesouro Municipal/Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 2001.03.2018 FIRMADO EM 21 DE MAIO DE 2018.

Modalidade: Concorrência.

Base Legal: Artigo 23, I, "b", da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Processo de Licitação: Concorrência nº 002/2017 - CELGABPE.

Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO E A COLMÉIA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.

Objeto: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços a Contratação de serviços especializados de Engenharia para Gestão de Informações, com Monitoramento On-Line, e execução de ações de Defesa Civil para áreas de risco ou atingidas por desastres da cidade do Recife, tudo de conformidade com as condições estabelecidas no processo licitatório referente à Concorrência nº 002/2017, na Proposta da CONTRATADA e Planilhas descritivas dos serviços, que possam fazer parte integrante deste instrumento, independentemente da transição.

Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Infraestrutura e Habitação, podendo ser prorrogado para assigurar o prazo deferido no 3º do Art. 73 e nas hipóteses dos incisos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: nº 2001.15.182.1.303.2.211 - Defesa Civil, Elemento de despesa: 44.90.35 - Serviços de Consultoria. Fonte:

0306 - Operações de Crédito

Notas de Empenho nºs 2018.00112 e 2018.00115.

Recurso Financeiro: Operações de Crédito - Swap Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº 3501.19.2018, FIRMADO EM 15 DE JUNHO DE 2018.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Art. 22 do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 de maio de 2013, e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 001/2018; Processo Licitatório nº 003/2017, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2017.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER E A APPA SERVIÇOS

TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.

Objeto: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados continuados, com disponibilização de pessoal qualificado, para atender as necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência, e na proposta da CONTRATADA, conforme abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	CADUS	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Apoio Técnico Administrativo 1	56	05	5.486,78	27.333,90	136.669,50
02	Apoio Técnico Administrativo 2	57	10	4.876,00	48.760,00	487.600,00
04	Apoio Técnico Administrativo 4	542	09	6.250,00	56.250,00	506.250,00

VALOR GLOBAL

Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 21.06.2018 e termo final o dia 20.06.2019.

Pregão Global: R\$ 1.044.068,40 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, sessenta e oito reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: nº 3501.27.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Fonte: 100.

Nota de Empenho: nº 2018.00090.

Recurso Financeiro: Tesouro Municipal/Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, EM REGIME DE RESSARCIMENTO Nº 01/2015 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE

Base Legal: Lei nº 14.728/2005, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, e pelo Decreto Municipal nº 21.097/2005.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS (CESSIONÁRIO) E O MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE (CEDENTE).

Objeto: A cessão das servidoras, entre o Município do Recife (CESSIONÁRIO) e o Município de Abreu e Lima/PE (CEDENTE) com o ressarcimento das despesas, pagamento de vencimentos, salários, vantagens, encargos sociais por parte do CESSIONÁRIO, conforme anexo único.

NOME	MAT.	CARGO	CEDEnte	CESSIONÁRIO	PORTARIA Nº
IEDA MARIA PASCOAL DE MEDEIROS	4204	FARMACEUTICA	MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE	MUNICÍPIO DO RECIFE/PE	2165, de 30 de setembro de 2015
NATÁLIA GONÇALVES MENEZES BARROS	3432 A	ENFERMEIR	MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE	MUNICÍPIO DO RECIFE/PE	3071 de 02 de outubro de 2015

Dotação Orçamentária: Os recursos alocados para a cessão, são provenientes de fontes e Dotações próprias do CESSIONÁRIO e de seus órgãos.

Recursos Financeiros: Os ônus pelas despesas dos vencimentos, vantagens e encargos sociais dos servidores cedidos, descritos no anexo único é de responsabilidade do CESSIONÁRIO.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº 398 CELEBRADO EM 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Art. 57, II, e 85 da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo de Licitação: Processo de Licitação nº 018/2013 - CPLS, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2013 - CPLS.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE IMPRENSA E A EMPRESA AROU VIDEO LTDA.

Objeto: I) A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

II) A supressão de 5% do valor do contrato, passando o Valor Global de R\$ 480.246,86 (quatrocentos e oitenta mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos) para R\$ 456.234,52 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Prazo: De 19.12.2017 a 18.12.2018.

Dotação Orçamentária: nº 3601.02.045.00014 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte: 0100.

Nota de Empenho: Recursos a empregar em 2018.

Recurso Financeiro: Tesouro Municipal/Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 333, CELEBRADO EM 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Art. 57, II, e 85 da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 006/2015-SADGP, Processo Licitatório nº 005/2015, Pregão Eletrônico nº 003/2015-CELC, na condição de órgão participante.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DO PREFEITO E A LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGA LTDA.

Objeto: A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses.

Prazo: De 15.03.2018 a 14.03.2019.

Valor Global: R\$ 82.080,00 (oitenta e dois mil e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: nº 3601.04.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.33 - Fonte: 0100.

Nota de Empenho: nº 2018.00045.

Recurso Financeiro: Tesouro Municipal/Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 176, CELEBRADO EM 27 DE MAIO DE 2016.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 391/2014, Processo de Licitação nº 124.2014/PE 081/SEE e Pregão Eletrônico nº 001/2014-CCPL, na condição de órgão não-participante ou "Carona".

Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DO PREFEITO E A DATA VOICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

Prazo: De 27.05.2018 a 26.05.2019.

Dotação Orçamentária: nº 1001.04.0122.2161.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Fonte: nº 0100.

Nota de Empenho: nº 2018.00048.

Recursos Financeiros: Tesouro Municipal/Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017, CELEBRADO EM 29 DE AGOSTO DE 2014.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Art. 57, II, e art. 85, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 001/2014, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2014 - CELCC.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SANEAMENTO E A LÍBER CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Objeto: O reajuste dos valores de acordo com o Despacho nº 143/2018 - GGMAT/CGM, conforme abaixo:

I) O reajuste contratual aplicável ao montante "A", equivalente ao percentual de 6,48%, de acordo com o CCT 2017.

II) O reajuste contratual aplicável ao montante "B", conforme a variação percentual entre os meses em que o contrato foi celebrado em 2017, no montante de 4,08%, aplicada aos insumos uniformes e materiais/utilitários, não afetados pelo CCT 2017, a partir de 01/09/2017, cujos reflexos totais se encontram discriminados na tabela abaixo:

POSTO	VALOR MENSAL PARTIR DE 01.01.201	VALOR MENSAL A PARTIR DE 15.01.2017	VALOR MENSAL A PARTIR DE 01.09.2017	VALOR MENSAL A PARTIR DE 01.10.2017
-------	----------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------

ASG - 44hrs R\$ 2.548,28 R\$ 2.577,39 R\$ 2.630,87 R\$ 2.620,28

Valor Global: R\$ 83.848,96 (oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Dotação Orçamentária: nº 2001.17.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.3.37.2 - Fonte: nº 100.

Nota de Empenho: nº 2018.00010.

Recurso Financeiro: Tesouro Municipal/Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, Nº 1301.04.2017, CELEBRADO EM 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços, nº 009/2016, referente ao Processo Licitatório nº 002/2016 - CELCC, na condição de órgão não-participante ou "Carona".

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E A DSEV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP.

Objeto: A prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses.

Prazo: De 27.05.2018 a 26.05.2019.

Dotações Orçamentárias: nºs 1301.27.233.022.2161; 4302.2866.03.129.2160 e 4301.27.23.14.22.2160 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Fonte: 0100, 130.132 e 332.

Notas de Empenho: nºs 2018.00091 e 2018.00036.

Recurso Financeiro: Tesouro Municipal/Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, Nº 104, CELEBRADO EM 31 DE MAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
36º Batalhão de Infantaria / 1889
BATALHÃO MARECHAL CASTELLO BRANCO
Av. Treze de Maio nº 1589, Fátima, CEP 60.040-531 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3535-2316 - E-mail: pregoeiro23bc@yahoo.com

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2019
Processo Administrativo nº 64022.011797/2019-13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 2/2019

A UNIÃO, por intermédio do 23º Batalhão de Caçadores com sede na Avenida Treze de Maio, nº 1589, Fátima, CEP 600040-531, na cidade de Fortaleza/CE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.575.090/0001-13, neste ato representado(a) pelo(a) Sr ANTÔNIO AIRTON ROCHA PONTES – Coronel, Ordenador de Despesas do 23º Batalhão de Caçadores, nomeado(a) pela Portaria nº 580 – Gab Cmt Ex, de 07 Jun 17, publicada no DOU nº 109, Seção 02, pág. 10, de 08 Jun 17, inscrito no CPF 461.322.603-15, portador da Carteira de Identidade nº 105.154.473-0 – MD, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2019, publicada no DOU de 24/04/2019, processo administrativo nº 64022.011797/2019-13, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material permanente mobiliário, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 1/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	IFCE 158313	23º BC 160044	25º CSM 160045	CINF 160046	CMDQ 10º RJM 160047	10º OSUP 160049	HGEF 160050	PQR MIT/10 160051	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	62	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	unid	50	200	130	50	150	700	100	100	1000	R\$ 148,00	R\$ 148.000,00
	63	CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA E ASSENTO ENCOSTO EM PROPILENO	unid	1250	200	150	100	0	100	40	100	1950	R\$ 319,00	R\$ 622.050,00
	64	Cadeira em Polipropileno para treinamento com prancheta escamoteável, empilhável Assento	unid	0	100	100	50	0	0	40	10	300	R\$ 430,00	R\$ 129.000,00
	65	CADEIRA ESTOFADA, ESPALDAR MÉDIA, 4 PÉS COM PRANCHETA	unid	125	10	150	30	0	200	60	10	615	R\$ 420,00	R\$ 258.300,00
	66	CONJUNTO MESA E CADEIRA	unid	0	10	25	700	0	100	20	10	465	R\$ 420,00	R\$ 195.300,00
	67	Banqueta fixa com 04 pés unidos por tubo redondo na forma de círculo.	unid	0	10	10	12	10	0	20	10	72	R\$ 199,00	R\$ 14.328,00
	68	Poltrona Giratória com sistema sincronizado, com Apoio-Braços reguláveis	unid	0	5	36	10	20	10	10	5	96	R\$ 1.500,00	R\$ 144.000,00



Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 130ffia7-0fe2-47d0-817c-a622eb103d37

Rocha Pontes



GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	IFCE 158313	23° BC 160044	25° CSM 160045	CMF 160046	CMDO 10° RM 160047	10° DSUP 160049	HGEF 160050	PQR ANT/10 160051	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	69	Cadeira Secretária Executiva Interlocutor, com pés em formato "S".	unid	0	10	110	10	30	20	10	10	200	R\$ 499,00	R\$ 99.800,00
	70	Poltrona Giratória Presidente, com apoio cervical, Regulagem de profundidade de assento, Relax sincronizado e trava.	unid	0	5	45	6	10	5	10	5	85	R\$ 1.799,00	R\$ 154.714,00
	71	Poltrona Fixa Interlocutor, pés na forma de "S" com braços integrados a estrutura.	unid	0	5	0	12	10	20	10	5	62	R\$ 499,00	R\$ 30.938,00
	72	Poltrona Giratória com Relax trava apóla-Braços e encosto Reguláveis e Espalдар Diretor.	unid	375	5	50	20	10	5	10	5	480	R\$ 699,00	R\$ 335.520,00
	73	Cadeira secretária do tipo executiva	unid	0	5	105	40	20	20	20	5	215	R\$ 649,00	R\$ 139.535,00
	74	Cadeira fixa tipo Interlocutor, com pés na forma de "S", sem braços.	unid	0	5	0	30	10	20	20	5	90	R\$ 350,00	R\$ 31.500,00
	75	Poltrona giratória, padrão diretor com sistema regulador do encosto.	unid	0	5	40	30	10	0	20	5	110	R\$ 699,00	R\$ 76.890,00
	76	Poltrona giratória, padrão executivo com sistema regulador do encosto.	unid	0	5	40	30	10	10	20	5	120	R\$ 699,00	R\$ 83.880,00
	77	Cadeira fixa com apóla-braços fixos e espalдар ou encosto médio executivo.	unid	75	5	0	30	10	0	20	5	145	R\$ 509,00	R\$ 73.805,00
	78	Cadeira fixa sem apóla-braços fixos e espalдар ou encosto médio executivo.	unid	200	5	5	30	10	0	20	5	275	R\$ 419,00	R\$ 115.225,00
	79	Cadeira secretária com espalдар baixo, tipo calca com sapatas	unid	50	5	100	30	10	20	20	5	240	R\$ 421,00	R\$ 101.040,00
	80	Cadeira fixa tipo longarina, 03 lugares sem apóla braços, estrutura cromada.	unid	0	5	35	20	0	10	40	5	115	R\$ 1.140,00	R\$ 131.100,00
	81	Longarina 5 lugares de espalдар médio, sem braços	unid	0	5	35	10	0	10	30	5	95	R\$ 2.399,00	R\$ 227.905,00
	82	Cadeira fixa tipo longarina, 03 lugares sem apóla braços, cromada	unid	0	5	0	10	0	10	20	5	50	R\$ 1.900,00	R\$ 95.000,00
	83	Cadeira fixa tipo longarina, 02 lugares sem apóla braços, cromada	unid	0	5	0	15	10	10	20	5	65	R\$ 950,00	R\$ 61.750,00
	84	Longarina 2 lugares com assento e encosto em polipropileno	unid	13	5	40	15	10	10	20	5	118	R\$ 475,00	R\$ 56.050,00
	85	Longarina 3 lugares com assento e encosto em polipropileno	unid	13	5	30	10	10	10	20	5	103	R\$ 700,00	R\$ 72.100,00
	86	Longarina 4 lugares com assento e encosto em polipropileno	unid	0	5	35	10	10	10	20	5	95	R\$ 949,00	R\$ 90.155,00
	87	Estofado 1 lugar	unid	0	5	5	8	10	10	10	5	53	R\$ 1.989,00	R\$ 105.417,00
	88	Estofado 2 lugares	unid	0	5	5	4	10	10	10	5	49	R\$ 1.989,00	R\$ 97.461,00
	89	Estofado 3 lugares	unid	13	5	5	4	10	5	10	5	57	R\$ 2.479,00	R\$ 141.303,00

R\$ 3.832.066,0000

GRUPO 2

62	Cadeira Fixa Empilhável Com Assento e Encosto em Polipropileno	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCONTTO EM POLIPROPILENO Cadeira fixa empilhável com assento manufaturado em termoplástico polipropileno copolímero injetado em alta pressão, de formato anatômico, com 05 pares de orifícios oblongados de medida 6 x 20 mm para melhorar a troca térmica com o ambiente e facilitar a assepsia, além de permitir eventual encaixe de estruturais plásticos com estofados. No espaçamento longitudinal entre esses orifícios deverá existir um par de rebaixos, com largura mínima de 4,0 mm cada rebaixo, para garantir a aderência necessária, de modo a permitir que o usuário tenha perfeita acomodação das tuberosidades isquiáticas no assento, não deslizando para frente. Para não obstruir a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário, o referido assento deverá ter as bordas frontais (anteriores) curva das para baixo. Dimensão de 484 largura da superfície x 412 profundidade da superfície x 30,09 espessura (medidas em mm, com tolerância de variação de 3%, para mais ou para menos nas medidas apresentadas). Encosto manufaturado em termoplástico polipropileno injetado em alta pressão, de formato anatômico com apoio lombar, com 04 pares de orifícios oblongados de medida 5 x 22 mm para melhorar a troca térmica com o ambiente e facilitar a assepsia, além de permitir eventual encaixe de estruturais plásticos com estofados. No espaçamento longitudinal entre esses orifícios deverá existir um par de rebaixos, com largura mínima de 4,0 mm cada rebaixo, para garantir a aderência necessária, de modo a permitir que o usuário tenha perfeita acomodação no espalдар. Dimensional do encosto 479 largura x 329 extensão vertical total x 250 extensão vertical na região do apoio lombar x 20,06 espessura mínima x 27,8 espessura máxima (medidas em mm, com tolerância de variação de 5%, para mais ou para menos nas medidas apresentadas). O assento é fixado à estrutura metálica sob pressão e ancorado com parafusos tipo AA; já o espalдар, não é fixado com
----	--	--

30/04/2018



		parafusos, deverá receber insertos internos nas canaletas de alojamento das hastes do encosto, de modo a não permitir atrito direto dos tubos metálicos com o plástico do encosto, este conjunto recebe dois plugs sob pressão na mesma cor do espaldar como dispositivos de fixação permanentes na estrutura. Os parafusos e plugs de fixação do assento e encosto não podem ser retirados sem o uso de ferramentas específicas. Estrutura fixa tipo 04 pés manufaturada em aço carbono tubular de seção oblonga com medidas mínimas de 16 x 30 x 1,2 mm, com travessas sob o assento em tubos de seção cilíndrica com medidas de 19,00 x 1,2 mm ou 20 x 1,2 mm. Todas as terminações de tubo deverão ser protegidas por ponteiros injetados em termoplástico preto com acoplagem tipo externa. Suporte de encosto confeccionado em duas hastes tubulares com medida mínima de 16 x 30 x 1,2 mm cada haste.
63	Carteira Com Prancheta	CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA E ASSENTO ENCOSTO EM PROPILENO Assento encosto: Assento moldado de forma anatômica obedecendo a normas de ergonomia, concha em polipropileno copolímero de alta resistência, com vincos laterais, ambos a 50 mm dos laterais da concha e esta com frontal lateral de ambos os lados de 25 mm, com espessura de 4 mm, 05 furos oblongos medindo na sua maior extensão 16 x 08 mm. Na parte de baixo da concha, 06 reforços verticais e 06 verticais fundidos entre si assegurando resistência mecânica, evitando que a concha se rompa ao sentar, fixados a estrutura da longarina por 04 parafusos especiais. Encosto moldado de forma anatômica obedecendo a normas de ergonomia, concha em polipropileno copolímero de alta resistência, espessura 04 mm, na parte de cima, dispositivo para manuseio da cadeira, medindo 123 x 28 mm na suas maiores extensões, vincos laterais ambos com 36x170mm, medidos na sua maior extensão, com furos para receber travamento de estrutura, (13 mm), dentro dela 06 reforços verticais estruturados para assegurar resistência mecânica do encosto a estrutura, e reforço de borda com 05 mm em toda sua extensão. Assento/Encosto: na cor a escolha no catálogo do fabricante. Dimensões aproximadas: Altura do encosto: 260 mm. Largura do encosto: 460 mm. Profundidade do assento: 400 mm. Largura do Assento: 460 mm. Estrutura: única com braço fixo para fixação da prancheta, e toda montada através de solda MIG. Estrutura de encosto em tubo oblongo 30x16x1,5mm, e do assento em tubo oblongo 30x16x1,5 mm de espessura. Possui 02 (duas) travas inferiores e 02 (duas) travas superiores na transversal das laterais, evitando a abertura da estrutura por movimento rígido. A trava frontal inferior é em forma de ½ trapézio, para evitar o contato com as pernas do usuário, os pés do conjunto são em forma de cadeira fixa com pés, a parte estrutural da prancheta é feita com (dois) pedestais soldados na vertical em 90° na lateral, e 01 (um) frontal soldado a 65° na diagonal, com um 01 (um) suporte para porta sacolas ou bolsas. Porta livros em aramado sendo 2 peças em tubo Ø 19mm maciço dobrado em forma de "C" (para evitar o contato com as pernas do usuário) com furos para encaixe perfeito de tubos Ø 4,76 liso perfilado maciço sendo 6 peças, soldados individualmente com solda MIG, e recebe pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. Variação nas medidas de até 5% para mais ou para menos. Prancheta: Prancheta: confeccionados com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP - Medium Density Particleboard), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco, e antireflexo. As chapas possuem densidade mínima de 575 Kg/m³, resistência à tração perpendicular Kg/cm² = 3,6, resistência à flexão estática Kg/cm² = 163, resistência à tração superficial Kg/cm² = 10,2 de acordo com as normas NBR 14810-1 - Terminologia, NBR 14810-2 - Requisitos e NBR 14810-3 - Métodos de ensaio. O bordo que acompanha todo o contorno da prancheta é encabeçado com fita de poliestireno com 2 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2 mm. A fixação deverá ser feita por meio de parafusos máquina M6, fixados por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK cravadas na face inferior da prancheta, possibilitando a montagem e desmontagem da mesma. Medidas aproximadas: largura 360 mm e 595 mm de profundidade.
64	Cadeira em Polipropileno para treinamento com prancheta escamoteável, empilhável	Cadeira em Polipropileno para treinamento com prancheta escamoteável, empilhável Assento Injetado em resina termoplástica, polipropileno (PP) copolímero, que tem como característica a alta resistência à ruptura por flexão ou fadiga, boa resistência ao impacto, espuma de poliuretano injetada com 30 mm de espessura e densidade de 45 kg/m³ Assento rebatível com mecanismo constituído com eixo em aço 1020 e mola de torção com 3 mm de espessura, que faz com o assento retorna a posição fechado após o uso. Revestimento em tecido crepe; com os ensaios ANT NBR/13538/1995 de Laudo da Análise Quantitativa de fibras têxteis resultado 100%, Laudo da Identificação de fibras têxteis, Laudo da Massa por unidade de área, Laudo do Comportamento à queima - Propensão a ignição na vertical, ABNT NBR 9442/1986 Laudo de Determinação do índice de propagação superficial de chama, resultado 1, classe A, ISSO 6941:2003 Laudo do Comportamento à queima - Propagação de chama na vertical, resultado queima a 30° da borda, não houve propagação, resultado queima a 90° da borda, não houve propagação, ANBT NBR 10591/2008 Laudo

Rocha Pontes

		determinação da gramatura de superfícies têxteis, Laudo de ensaio físico – Solidez da cor à fabricação. Medidas: Largura 435 mm e Profundidade 405 mm; Encosto Conformado anatomicamente por injeção em resina termoplástica, polipropileno (PP) copolímero, que tem como característica a alta resistência à ruptura por flexão ou fadiga, boa resistência ao impacto, boa estabilidade térmica e alta resistência química e a solventes, pigmentado em diversas cores. A fixação se dá através de quatro parafusos, dois em cada extremidade do encosto (lado direito e lado esquerdo). Medidas: Largura de 480 mm e altura de 190 mm. Estrutura metálica Estrutura tubular, constituída de 4 tubos de aço elípticos 20 x 35 mm e espessura de 1,9 mm, interligados por encaixe com uma travessa fabricada com um tubo de aço redondo 1 1/8" x 1,5 mm e ponteiros soldadas de barra chata de aço com espessura de 9,5 mm. A junção entre a travessa e os tubos se dá por dois parafusos, um do lado direito da estrutura e outro do lado esquerdo. NBR 8094 relatório de ensaio de nevoa salina 400 horas, NBR 8095 relatório de ensaio corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, NBR 8096 relatório de ensaio exposição dióxido de enxofre, certificado ISO. Acabamentos superficiais Pintura eletrostática em epóxi pó com pré-tratamento anti-ferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente as partes metálicas com película de aproximadamente 50 a 80 µm propriedades de resistência a agentes químicos. NBR 8094 relatório de ensaio de nevoa salina 400 horas, NBR 11003/009 relatório de ensaio de tintas, NBR 10443/08-NBR 11003/10 relatório de ensaio de tintas e vernizes. Sapatas injetadas em resina termoplástica, polietileno (PE), que tem como características, elevada resistência ao impacto e à abrasão, elevada resistência química, atóxico, impermeável, flexível e imune à corrosões química e galvânica. Fixados à estrutura através de encaixe, dispensando qualquer elemento fixador. Prancheta fabricada em MDF com revestimento melamínico de baixa pressão (BP) cor preto, com medidas aproximadas de 400 mm x 280 mm, com espessura de 18,5 mm, com 4 furos com buchas M6 afim de fixar a mesma ao suporte escamoteável, com medidas 50 mm x 100 mm entre si. A prancheta é acoplada na estrutura metálica através de um suporte escamoteável onde é fixada através de dois parafusos M6 x 12 mm.
65	Cadeira Estofada, Espaldar Médio, 04 Pés Com Prancheta	CADEIRA ESTOFADA, ESPALDAR MÉDIA, 4 PES COM PRANCHETA Cadeira fixa tipo interlocutor do tipo universitário. Encosto, compensado multilaminado com 12 mm de espessura, com formato anatômico, espuma injetada com 60 mm de espessura e densidade 45/50 kg/ m³. Assento em compensado multilaminado com 14 mm de espessura, moldado à quente com formato anatômico e curvatura na parte frontal para evitar o estrangulamento da corrente sanguínea, espuma injetada com 60 mm de espessura e densidade 45/50 kg/ m³, isento de CFC. Revestimentos em tecido sintético de poliéster a escolha no catálogo do fabricante. Fixação do assento ao encosto através de molas de aço carbono SAE 1020 com 76,20mm de largura e 6,35 mm de espessura com bordas arredondadas, por parafusos sextavados flangeados com sistema travante, bitola ¼"x20fpp, em porca garra encravada na madeira, com travamento de ambos os lados (duplas), evitando que se soltem". Contracapas de encosto em polipropileno copolímero injetado na cor preto. Braços em poliuretano injetado com alma de aço, com prancheta escamoteável, em MDF, espessura 18 mm, acabamento lateral em perfil de PVC, medindo 240x360mm. Estrutura de sustentação em tubo industrial redondo com 25,40 mm de diâmetro, parede 1,20 mm, grades em barra de aço com 4,76 de diâmetro, sustentadas por bordas em tubo de aço com 15,87 mm de diâmetro, parede de 1,06 mm e sapatas em polipropileno injetado na cor preto. Os componentes metálicos possuem tratamento de superfícies interna e externa com fosfato de zinco, pintura a pó, do tipo híbrido poliéster epóxi, isenta de metais pesados, atendendo norma ROHS, cor preta, com camada de 60 microns e cura em estufa à temperatura aproximada de 200° C. Medidas Aproximadas do produto ofertado: - Largura da cadeira: 655 mm. - Profundidade da cadeira: 670 mm. - Altura total: 900 mm. - Altura do encosto: 450 mm. - Largura do encosto: 450 mm. - Profundidade do assento: 460 mm. - Largura do assento: 480 mm. - Profundidade da prancheta: 360 mm. - Largura da prancheta: 240 mm. Varição máxima de 5% para mais ou para menos.
66	Conjunto Mesa e Cadeira	CONJUNTO MESA E CADEIRA Conjunto aluno formado por 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira. MESA com a seguinte especificação técnica: Tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 02 (dois) ângulos, possibilitando a formação de círculos com 06 (seis) ou 30 (trinta) mesas, obedecendo às normas em vigor. O tampo se fixa ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 04 cliques do tipo Snap-fite e duas torres para fixação por parafusos. Medindo, 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) portas objetos nas laterais da superfície de uso integradas ao



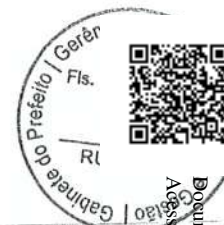


Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL
Acesse em: <https://cice.ice.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 130647-0622-7/00-8176-4622b103d37

		tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm, áreas somando os dois portas objetos é de 0,29m². Com montagem completa por encaixes de seus componentes, podendo ser utilizada de ambos os lados de acordo com a escolha do usuário. Altura em relação ao piso varia entre 760mm(altura máxima) e 590mm(altura mínima). Contra tampo COR PRETO, feito em PP (polipropileno) reciclado, apoia, reforça e estrutura a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo. Porta livros em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando a sua utilização. Estrutura COR BRANCA, confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As colunas de sustentação do tampo são fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm com espessura 1,9mm, que são soldadas aos pés de apoio no piso, fabricados em tubo de Ø 38,10 mm com espessura de 1,5mm. O conjunto superior une-se às colunas de sustentação do tampo por meio de 04 parafusos. Acabamentos: todo material em aço é soldado com solda eletrônica MIG, e recebe pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. Ponteiras plásticas de acabamento COR CINZA, padrão FDE/FNDE nos pés de apoio no piso, fixadas por meio de rebites tipo POP. CADEIRA com a seguinte especificação: Assento confeccionado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente, com acabamento texturizado, medindo 396 mm de largura por 420 mm de profundidade com 04 mm de espessura, cantos arredondados, fixação na estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da cadeira e 02 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 02 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25mm de fenda phillips. Parte frontal com borda arredondada com raio afim de não obstruir a circulação sanguínea. Altura do assento em relação ao piso 460 mm, obedecendo às normas em vigor. Encosto inteiriço sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento texturizado, medindo 374 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura média de 3,5 mm, cantos arredondados, fixação na estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura, travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. Estrutura COR BRANCA, fabricada com tubos de aço industrial seção redonda com Ø 19,05mm e 1,5 mm de espessura. Acabamentos: todo material em aço é soldado com solda eletrônica MIG, e recebe pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. Ponteiras plásticas de acabamento COR CINZA, padrão FDE, nos pés de apoio no piso, fixadas por meio de encaixes sobre pressão. Variação de medidas de 5% para mais ou para menos.
67	Banqueta	Banqueta fixa com 04 pés unidos por tubo redondo na forma de círculo. Assento em compensado multilaminado com 12 mm de espessura média, espuma expandida com 30 mm de espessura média e densidade de 33 Kg/m³, isento de CFC. Revestimento em tecido sintético de poliuretano, CEC, a escolha no catálogo do fabricante. Estrutura em tubo de aço industrial redondo 19,05 mm de diâmetro, parede de 1,05 mm. Apoio para os pés em aço SAE 1020 treitado com 4,76 mm de diâmetro. Sapatas e ponteiras injetadas em polipropileno no total de 04 unidades. Acabamento das partes em aço, em cromo de alta resistência e durabilidade. - Dimensões aproximadas: - Altura do assento: 30 mm - Largura do assento: 300 mm - Profundidade do assento: 300 mm - Largura da cadeira: 315 mm - Profundidade total da cadeira: 375 mm - Altura total da cadeira: 970 mm
68	Poltrona Giratória Diretor Espalдар Alto Com Apoio Cabeça e Braço	Poltrona Giratória com sistema sincronizado, com Apóia-Braços reguláveis em PU, tipo 03 Direções, estrutura cromada, Espalдар Alto, revestida em couro ecológico preto, com apoio cervical. Base giratória desmontável com aranha de 05 hastes, confeccionada de forma estampada, cromada, apoiada sobre rodízios com esferas de aço que facilitam o giro, em poliuretano, pino do rodízio montado na extremidade da haste, travados com solda, sem presença de buchas plásticas, evitando que se soltem. Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, com rolamento axial de giro possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetado em POM e recalibrada, cromado, classe DIN 04. Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás, para regulagem e amortecimento de impactos ao sentar, aliviando o impacto na coluna vertebral. Mecanismo flange de apoio da cadeira com sistema de relax sincronizado, com trava em quatro posições, manípulo de ajuste da tensão da mola, com buchas de giro e trava injetada em POM e componentes unidos por solda do tipo MIG, em chapas de aço SAE 1020 FQD com 03 mm de espessura, formando um conjunto para posterior montagem por parafusos. Estrutura de sustentação em tubo de aço industrial redondo 22,22 mm com parede de 2,25 mm, duplo para o encosto, sendo o interno na cor preta e o externo cromado. sem ausência de solda. Assento moldado anatomicamente a quente em compensado multilaminado resinado, com espessura de 14 mm.

Rocha

		Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea, e com carenagem do assento injetada em polipropileno, com regulagem de profundidade através de dispositivo na lateral. Espuma injetada anatomicamente com 60 mm de espessura média 45/50 Kg m3, em poliuretano flexível micro celular de alta resistência, isento de CFC. Revestimento do assento em tecido sintético, do tipo couro ecológico (poliuretano), cores conforme catálogo do fabricante. Apoio cervical fixo na forma de "C" de forma invertida, com estrutura interna em aço redondo SAE 1213 trefilado e curvado a frio, 10 mm, fixada a estrutura do encosto através de dois parafusos cromados de forma não aparente, medindo 320 x 190 mm, revestido no mesmo tecido do assento, em tecido sintético do tipo space com preenchimento interno, (cores conforme catálogo do fabricante), espuma expandida/laminada 20/10 mm de espessuras médias, e densidades de 33/28 Kg/m3. Encosto internamente possui tela poliéster 100%, com acabamento em resina acrílica LAL, com espessura de 0,85 mm, gramatura de 200 g/m2, manta interna de espuma expandida laminada com 10 mm de espessura média, e densidade 28 Kg m3, acabamento externo em tecido sintético, couro ecológico, (poliuretano), nas cores a escolha no catálogo do fabricante. Apoia Braços 3D em poliuretano copolímero injetados, regulagem de altura, profundidade e giro lateral. Estrutura em poliamida injetada com alma de aço tubular cromada, totalizando 08 posições de regulagem, com 85 mm de curso. Chapa lateral para fixação ao assento da cadeira com dois furos oblongos permitindo acoplamento com regulagem lateral, cromado, fixado através de parafusos sextavados, flangeados. Os componentes metálicos possuem tratamento de superfície com fosfato de zinco. Fixação do assento aos componentes metálicos, por parafusos sextavados flangeados com trava, na bitola 1/4"x 20fpp e porcas de garra encravadas na madeira, com travamento frontal, portanto ambos os lados, evitando que se soltem". Pintura a pó, do tipo híbrido, poliéster epóxi, isenta de metais pesados nas cores pretas ou cromada, com camada de 60 microns. Nas partes cromadas, banho de cromo, base niquelada totalizando espessura aproximada de 45 microns. - Medidas aproximadas do produto ofertado: - Largura da cadeira - 700 mm. - Profundidade da cadeira - 750 mm. - Altura total da cadeira - 1180/1300 mm. - Altura do encosto - 550 mm. - Largura do encosto - 485 mm. - Profundidade do assento - 460 mm. - Largura do assento 480 mm. - Altura do apoio cervical - 320 x 190 mm.
69	Poltrona Fixa Diretor com Braços Fixos	Poltrona Executiva interlocutor, com pés em formato "S". Estrutura de sustentação em tubo de aço industrial redondo com 25,40 mm de diâmetro e parede de 2,25 mm, cromados. Ponteiros e sapatas em polipropileno injetado. Superfície preparada através de decapagem química, acabamento em banho de cromo com base niquelada sobre aço polido tratado quimicamente. Encosto confeccionado em tela 100% poliéster com acabamento em resina acrílica LAL, espessura de 0,85 mm e 200 g/m2 de gramatura, revestida em tecido sintético de poliuretano, cec, a escolha no catálogo do fabricante. Estrutura de sustentação em tubo de aço industrial com 22,22 mm e parede de 2,25 mm. Assento moldado anatomicamente a quente em compensado multilaminado resinado, com espessura de 13 mm. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea, e curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. Carenagem do assento em injetada em polipropileno na cor preta. Espuma injetada anatomicamente com 50 mm de espessura em poliuretano flexível micro celular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45/50 Kg/m3. Revestimento em tecido sintético de poliuretano, cec, para o assento a escolha conforme catálogo do fabricante. Capa do assento em desenho próprio, previamente fixados às espumas, e posteriormente com grampos ao assento e encosto de madeira. Fixação da concha única de madeira e componentes metálicos, por parafusos sextavados flangeados com trava, na bitola 1/4"x 20fpp e porcas de garra encravadas na madeira, com travamento frontal, portanto ambos os lados, evitando que se soltem". Apoia braços integrados a estrutura da cadeira, com acabamento em polipropileno copolímero injetado, na cor preta, fixados a estrutura através de parafusos, medindo 29 x 4,5 x 0,7 cm. Componentes metálicos possuem tratamento de superfície com fosfato de zinco. Pintura é em pó, do tipo híbrido poliéster epóxi, isenta de metais pesados, nas cores pretas semifosco lisas, com camada de 60 microns, curadas em estufa à temperatura de 200° C. - Dimensões Aproximadas da Cadeira - Largura da Cadeira: 570 mm. - Profundidade da Cadeira: 590 mm.



		- Altura Total da Cadeira: 900 mm. - Altura do Encosto: 470 mm. - Largura do Encosto: 440 mm. - Profundidade do Assento: 420 mm. - Largura do Assento: 460 mm.
70	Poltrona Giratória Diretor e Encosto em Tela e Braços Reguláveis	Poltrona Giratória Diretor, com apoio cervical, Regulagem de profundidade de assento, Relaxa trava, sincronizado e trava. Base giratória desmontável com aranha de 05 hastes, confeccionada em nylon injetado na cor preta, apoiada sobre rodízios de nylon de 65 mm, com esferas de aço que facilitam o giro, o rodízio montado na extremidade da haste, sem presença de buchas plásticas, evitando que se soltem. Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, com rolamento axial de giro possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetado em POM e recalibrada, recoberta por capa telescópica injetada em polipropileno copolímero na cor preta. Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás, classe DIN 04, para regulagem e amortecimento de impactos ao sentar, aliviando o impacto na coluna vertebral. Mecanismo flange de apoio da cadeira com sistema de relax sincronizado, com trava em quatro posições, ou relax livre, manípulo de ajuste da tensão da mola e plataforma com regulagem de profundidade acoplada à carenagem do assento, com acionamento por gatilho que permite 6 estágios de regulagem, totalizando 50 mm de curso. Assento com estrutura confeccionada em copolímero de engenharia de alta resistência, espuma injetada anatomicamente com 70 mm de espessura média e densidade de 50/55 Kg/m³, isenta de CFC, revestido em tecido sintético de poliéster a escolha no catálogo do fabricante. Encosto confeccionado em poliamida com reforço em fibra de vidro de alta resistência mecânica. Revestimento em tela de poliéster a 85%, poliamida a 15%, com gramatura de 200g/m², apoio lombar confeccionado em polipropileno copolímero flexível com regulagem de altura. Apoio cervical/cabeça clicado confeccionado em polipropileno copolímero flexível, com estofamento em poliuretano integral skin injetado com 14 mm de espessura média. Revestimento em telas a escolha no catálogo do fabricante. Apoia braços em copolímero de engenharia, estrutura em poliamida injetada com reforço em fibra de vidro, totalizando 08 posições de regulagem com 85 mm de curso, permitindo ajuste vertical por botão com dupla função, permitindo acoplar bolsa/sacola com até 20 kilos, ajuste lateral de regulagem através de manípulo. Os componentes metálicos possuem tratamento de superfície com fosfato de zinco. Pintura a pó, do tipo híbrido poliéster epóxi, isenta de metais pesados, na cor semilfosco com camada de 60 microns. - Dimensões Aproximadas da Cadeira. - Largura da Cadeira: 700 mm. - Profundidade da Cadeira: 700/990 mm. - Altura Total da Cadeira: 1200/1315 mm. - Altura do encosto: 610 mm. - Largura do encosto: 445 mm. - Altura do apoio cervical/cabeça: 190 mm. - Profundidade do assento: 465 mm. - Largura do assento: 480 mm. - Braço: 90x215 mm.
71	Poltrona Fixa Diretor com Encosto em Tela e Braços Fixo	Poltrona Fixa Interlocutor, pés na forma de "S" com braços integrados a estrutura. Assento com estrutura confeccionada em copolímero de engenharia de alta resistência, espuma injetada anatomicamente com 70 mm de espessura média e densidade de 50/55 Kg/m³, isenta de CFC, revestido em tecido sintético de poliéster a escolha no catálogo do fabricante. Encosto com estrutura interna confeccionada em poliamida com reforço em fibra de vidro, revestida em tela de 85% de poliéster e 15% de poliamida, 200g/m² de gramatura, apoio lombar em polipropileno copolímero, flexível com regulagem de altura. Estrutura confeccionada em tubo de aço industrial redondo SAE 1020 com 25,40 mm de diâmetro, parede de 2,25 mm, travessa de apoio em tubo de aço industrial redondo SAE 1020 com 25,40 mm de diâmetro, parede de 2,25 mm. Apoia braços integrados a estrutura de aço SAE1020 tratada quimicamente com acabamento em polipropileno copolímero injetado, medindo 50x242mm. Revestimento em tecido sintético de poliéster a escolha no catálogo do fabricante. Os componentes metálicos possuem tratamento de superfície com fosfato de zinco. Pintura a pó, do tipo híbrido poliéster epóxi, isenta de metais pesados, na cor prata, com camada de 60 microns. - Dimensões Aproximadas: - Largura da Cadeira: 580 mm. - Profundidade da Cadeira: 580 mm. - Altura Total da Cadeira: 1020 mm. - Altura do encosto: 610 mm. - Largura do encosto: 460 mm. - Profundidade do assento: 470 mm. - Largura do assento: 480 mm. - Braço: 50x242 mm.
72	Poltrona Giratória Espalдар Médio com Braço Reguláveis	Poltrona Giratória com Relax trava apoia-Braços e encosto Reguláveis e Espalдар Diretor Base giratória desmontável com aranha de 05 hastes, apoiadas sobre rodízios de nylon com esferas de aço que facilitam o giro, apoiados sobre rodízios injetados em poliamida 6.0, com

Rafaela Pontes



Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL
Acesse em: <https://tce.rj.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 13b0ffac7-0fe2-47d0-817c-a622eb103d37

		calota integrada ao corpo, eixo de fixação das rodas fabricado em aço treilado SAE 1213 com 08 mm de diâmetro, sem presença de buchas para montagem do mesmo a estrutura, travamento do eixo das rodas por mola helicoidal de compressão, dificultando o deslocamento da cadeira quando sem a presença do usuário. Destravamento automático dos rodízios quando do uso do produto pelo usuário. Na ponta das hastes encontram-se pinos redondos cravados e soldados por solda do tipo mig, evitando quebras e jogos. Ao centro das hastes, cone onde se fixa o pistão a gás, contracapa de polipropileno como também nas hastes. Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, com rolamento axial de giro possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetado em POM e recalibrada, recoberta por capa telescópica injetada em polipropileno copolímero na cor preta. Sistema de regulação de altura da cadeira por coluna de mola a gás, para regulação e amortecimento de impactos ao sentar, aliviando o impacto na coluna vertebral. Mecanismo flange de apolo da cadeira com sistema de relax com trava automatizada, e manípulo de ajuste da tensão da mola, sendo uma alavanca para travar e liberar o relax, e outra para acionar o pistão a gás. Buchas de giro e trava injetada em POM e componentes unidos por solda do tipo MIG, em chapas de aço SAE 1020 FQD com 03 mm de espessura, formando um conjunto para posterior montagem por parafusos. Assento, em compensado multilaminado, resinado, 14 mm de espessura, moldado a quente, curvatura na parte frontal, espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, mediante comprovação por laboratório acreditado pelo INMETRO, densidade controlada de 45/50 Kg/m³, com 60 mm de espessura média, porca de garras duplas em numero de onze, parafusos sextavados flangeados e contracapa em polipropileno injetado. Encosto com sistema de regulação tipo catraca automático, mola em aço com 07 posições, desarme na oitava, com 75 mm de curso, em compensado multilaminado, resinado, 14 mm de espessura, moldado a quente, curvatura no encosto anatômica de forma a permitir acomodação das regiões dorsal e lombar, da coluna vertebral, espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, densidade controlada de 45/50 Kg/m³, com 60 mm de espessura média, porca de garras duplas em numero de três, parafusos sextavados flangeados e contracapa em polipropileno injetado. Revestimento em tecido sintético de poliéster a escolha no catalogo do fabricante. Fixação do assento/encosto aos componentes metálicos, por parafusos sextavados flangeados com trava, na bitola 1/4"x 20fpp e porcas de garra duplas, encravadas na madeira, com travamento frontal, portanto ambos os lados, evitando que se soltem". Braços em polipropileno copolímero injetado, com alma de aço SAE 1020, pintado, regulação de altura por botão, medindo 3x5 cm, totalizando 07 posições e 85 mm de curso, pulmão do braço medindo, 24,5 x 6,5 x 03 cm, chapa de aço do "L" do braço medindo 5 cm x 0,6 cm de espessura Pintura a pó, do tipo híbrido poliéster epóxi, isenta de metais pesados, isenta de metais pesados, na cor preta semifosco liso, com camada de 60 microns, curadas em estufa à temperatura de 200° C. - Dimensões Aproximadas do produto ofertado: - Largura da Cadeira: 700 mm. - Profundidade da Cadeira: 700 mm - Altura Total da Cadeira: 900/1020 mm - Altura do Encosto: 450 mm - Largura do Encosto: 450 mm - Profundidade do Assento: 450 mm - Largura do Assento: 480 mm.
73	Poltrona Giratória Espalдар Baixo com Braço Reguláveis	Poltrona secretária do tipo executiva com sistema regulador do encosto, fabricada de acordo com a NBR-13962 da ABNT, com apóia-braços e espalдар/encosto médio. Encosto com estrutura interna injetado em polipropileno copolímero, de grande resistência mecânica, com formato anatômico, espuma injetada anatomicamente com 40 mm de espessura média e densidade 45 / 50 kg/ m³, isento de CFC, mediante comprovação através de laudos por laboratório acreditado pelo INMETRO. Contracapa do encosto em desenho próprio, obedecendo a normas ergonômicas, injetada em polipropileno na cor preta. Assento fabricado com estrutura interna de compensado multilaminado com 13 mm de espessura, moldado á quente, formato anatômico e curvatura na parte frontal para auxiliar fluxo da corrente sanguínea, espuma injetada com 50 mm de espessura e densidade 45 / 50 kg/ m³, isento de CFC, mediante comprovação através de laudos por laboratório acreditado pelo INMETRO. Contracapa do assento injetada em polipropileno copolímero injetado na cor preta. Fixação do mecanismo ao assento/encosto, feito através de parafusos sextavados flangeados com sistema travante e porcas garras de duplo travamento, de ambos os lados, encravados na madeira, evitando quebras. Revestimentos do assento e do encosto em tecido sintético de poliéster a escolha no catálogo de cores do fabricante. Estrutura da base giratória com 05 pontos de apoio, no centro tudo redondo onde será acopiado pistão classe DIN 04, ambos revestidos por capa única de polipropileno copolímero injetada na cor preta, apoiados sobre rodízios injetados em poliamida 6.0, com calota integrada ao corpo, eixo de fixação das rodas fabricado em aço treilado SAE 1213 com 08 mm de diâmetro, sem

Rana Porto

		presença de buchas para montagem do mesmo a estrutura, travamento do eixo das rodas por mola helicoidal de compressão, dificultando o deslocamento da cadeira quando sem a presença do usuário. Destravamento automático dos rodízios quando do uso do produto pelo usuário. Pinos que suportam os rodízios, encravados por pressão na extremidade das hastes e soldados por solda Mig, sem presença de bucha plástica, evitando desgaste e que se soltem, devido movimento da cadeira. Na ponta das hastes que se ligam ao tubo redondo central deverá apresentar expansão, corte de forma arredondada para melhor acoplamento ao tubo central redondo, soldados com solda tipo Mig em linha contínua e de ambos os lados, superior e inferior das hastes, sem interrupções. Coluna central desmontável, recoberta por capa telescópica em polipropileno copolímero injetada na cor preta, fixada por encaixe cônico, com mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos gerados ao sentar na cadeira. Acionamento da regulagem de altura da coluna através de alavanca situada na lateral direita do mecanismo, injetada em polipropileno copolímero na cor preta. Mecanismo com sistema regulador do encosto, de estrutura monobloco, com assento fixo tendo 3° de inclinação e furos com distância entre centros de 125 x 125 e 160 x 200 mm. Suporte do encosto com regulagem de altura através de no mínimo nove posições, uma extra para desarme, sistema tipo catraca, totalizando 80 mm de curso, sem presença de manipulo. Inclinação do encosto mediante acionamento de uma alavanca no lado direito, de forma anatômica, injetada em polipropileno copolímero na cor preta, podendo-se assim obter infinitas posições às necessidades do usuário. Possui 05 molas para o retorno automático do encosto, e o ajuste automático na frenagem do reclinador. Componentes metálicos possuem tratamento de superfícies interna e externa com fosfato de zinco, para proteção contra corrosão e acabamento de pintura. Pintura a pó, do tipo híbrido, poliéster epóxi, cor preta, semifosco lisa, com camada de 60 microns, cura em estufa à temperatura aproximada de 200° C. Apóia braço em polipropileno copolímero injetado na cor preta, alma de aço SAE 1020, parte metálica na cor preta, regulagem de altura por botão de formato oval, totalizando 07 posições de 85 mm de curso a disposição do usuário trazendo ergonomia, chapa para fixação no assento com dois furos oblongos, permitindo regulagem horizontal por parafusos. - Medidas aproximadas do produto: - Largura total da cadeira: 700 mm. - Profundidade total da cadeira: 700 mm. - Altura total da cadeira: 820 -1020 mm. - Altura do encosto: 350 mm. - Largura do encosto: 410 mm. - Profundidade do assento: 420 mm. - Largura do Assento: 460 mm. - Medidas do rodízio: 59x50x55x17 mm.
74	Poltrona Fixa Espalдар Baixo Sem Braço	Poltrona fixa tipo interlocutor, com pés na forma de "S", sem braços. Encosto injetado em polipropileno, com formato anatômico, espuma injetada com 40 mm de espessura média e densidade 45 / 50 kg/ m³, isento de CFC. Contracapa do encosto injetada em polipropileno. Assento em compensado multilaminado com 13 mm de espessura, moldado a quente, formato anatômico e curvatura na parte frontal para evitar o estrangulamento da corrente sanguínea, espuma injetada anatomicamente com 50 mm de espessura média e densidade 45 / 50 kg/ m³, isento de CFC com contracapa no assento injetado em polipropileno. Revestimentos em tecido sintético de poliéster a escolha no catalogo do fabricante Fixação da base ao assento/encosto através de parafusos sextavados com sistema travante, em porca de garras duplas (ambos os lados), encravadas na madeira, evitando que se soltem. Estrutura fixa com pés em forma de "S", em tudo industrial redondo com 25,40 mm de diâmetro, parede do tubo com 2,25 mm, lamina que liga assento/encosto com 76,2 mm de largura e 6,35 mm de espessura. Os componentes metálicos possuem tratamento de superfícies interna e externa com fosfato de zinco, pintura a pó, do tipo híbrido poliéster epóxi, isenta de metais pesados, na cor preta semifosca, lisa, com camada de 60 microns e cura em estufa à temperatura aproximada de 200° C. - Dimensões aproximadas da cadeira: - Largura total da cadeira: 520 mm. - Profundidade total da cadeira: 550 mm. - Altura Max/Mínima da cadeira: 800 mm. - Altura do encosto: 350 mm. - Largura do encosto: 410 mm. - Profundidade do assento: 420 mm. - Largura do Assento: 460 mm.
75	Poltrona Giratória Alta Com Braços Reguláveis	Poltrona giratória, padrão executivo alta com sistema regulador do encosto. Cadeira giratória com apoia braço e espalдар padrão operacional. Encosto confeccionado em compensado multilaminado a quente, com 14 mm de espessura, com formato anatômico, espuma injetada anatomicamente com 44 mm de espessura e densidade 48 kg/ m³, revestido em tecido poliéster a escolha no catalogo do fabricante. Contracapa do encosto em desenho próprio, obedecendo a normas ergonômicas, injetada em polipropileno na cor preta.

Assinado

		Assento confeccionado em compensado multilaminado com 14 mm de espessura, moldado à quente com formato anatômico e curvatura na parte frontal para evitar o estrangulamento da corrente sanguínea, espuma injetada com 50 mm de espessura e densidade / 50 kg/ m³, recoberta por espuma expandida com espessura 7 mm, densidade de 23 Kg/m3 revestido em tecido de poliéster a escolha no catalogo do fabricante. Contracapa do assento injetada em polipropileno injetado na cor preta. Fixação da base ao assento/encosto, através de parafusos sextavados com sistema travante e porca garra de dupla, encravados na madeira, evitando que se soltem. Estrutura da base giratória com 05 pontos de apoio, no centro tudo redondo onde será acoplado pistão classe DIN 04, ambos revestidos por capa única de polipropileno copolímero injetada na cor preta, apoiados sobre rodízios injetados em poliamida 6.0, com calota integrada ao corpo, eixo de fixação das rodas fabricado em aço treilado SAE 1213 com 08 mm de diâmetro, sem presença de buchas para montagem do mesmo a estrutura, travamento do eixo das rodas por mola helicoidal de compressão, dificultando o deslocamento da cadeira quando sem a presença do usuário. Destravarmento automático dos rodízios quando do uso do produto pelo usuário. Pinos que suportam os rodízios, encravados por pressão na extremidade das hastes e soldados por solda Mig, sem presença de bucha plástica, evitando desgaste e que se soltem, devido movimento da cadeira. Na ponta das hastes que se ligam ao tubo redondo central deverá apresentar expansão, corte de forma arredondada para melhor acoplamento ao tubo central redondo, soldados com solda tipo Mig em linha contínua e de ambos os lados, superior e inferior das hastes, sem interrupções. Coluna central desmontável, recoberta por capa telescópica em polipropileno copolímero injetada na cor preta, fixada por encaixe cônico, com mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos gerados ao sentar na cadeira. Acionamento da regulagem de altura da coluna através de alavanca situada na lateral direita do mecanismo, injetada em polipropileno copolímero na cor preta. Mecanismo com sistema regulador do encosto, de estrutura monobloco, com assento fixo tendo 3° de inclinação e furos com distância entre centros de 125 x 125 e 160 x 200 mm. Suporte do encosto com regulagem de altura com no mínimo 9 posições, uma extra para desama, sistema do tipo catraca, totalizando 80 mm de curso, sem presença de manipulo. Inclinação do encosto mediante acionamento de uma alavanca no lado direito do mecanismo, de forma anatômica, podendo-se assim obter infinitas posições, possui molas para o retorno automático do encosto, e o ajuste automático na frenagem do reclinador. Pintura a pó tipo híbrido poliéster epóxi, cor preta semi fosco lisa, com camada de 60 microns e cura em estufa à temperatura aproximada de 200° C. Apóia braços em polipropileno integral skim, com alma de aço SAE 1020, 245 mm de largura e 65 mm de espessura, pintada na cor preta, regulagem de altura por botão totalizando 07 posições e 85 mm de curso, chapa para fixação no assento com dois furos oblongos, permitindo regulagem horizontal por parafusos. - Medidas aproximadas do produto: - Largura total da cadeira: 700 mm. - Profundidade total da cadeira: 700/830 mm. - Altura total da cadeira: 940-1140 mm. - Altura do encosto: 500 mm. - Largura do encosto: 450 mm. - Profundidade do assento: 470 mm. - Largura do Assento: 480 mm. - Regulagem do braço: 180-265
76	Poltrona Giratória Média Com Braços Reguláveis	Poltrona giratória, padrão executivo média com sistema regulador do encosto. Cadeira giratória com apoia braço e espaldar padrão operacional. Encosto confeccionado em compensado multilaminado a quente, com 14 mm de espessura, com formato anatômico, espuma injetada anatomicamente com 44 mm de espessura e densidade 48 kg/ m³, revestido em tecido poliéster a escolha no catalogo do fabricante. Contracapa do encosto em desenho próprio, obedecendo a normas ergonômicas, injetada em polipropileno na cor preta. Assento em compensado multilaminado com 14 mm de espessura, moldado à quente com formato anatômico e curvatura na parte frontal para evitar o estrangulamento da corrente sanguínea, espuma injetada com 50 mm de espessura e densidade / 50 kg/ m³, recoberta por espuma expandida com espessura 7 mm, densidade de 23 Kg/m3 revestido em tecido de poliéster a escolha no catalogo do fabricante. Contracapa do assento injetada em polipropileno injetado na cor preta. Fixação da base ao assento/encosto, através de parafusos sextavados com sistema travante e porca garra de dupla, encravados na madeira, evitando que se soltem. Estrutura da base giratória com 05 pontos de apoio, no centro tudo redondo onde será acoplado pistão classe DIN 04, ambos revestidos por capa única de polipropileno copolímero injetada na cor preta, apoiados sobre rodízios injetados em poliamida 6.0, com calota integrada ao corpo, eixo de fixação das rodas fabricado em aço treilado SAE 1213 com 08 mm de diâmetro, sem presença de buchas para montagem do mesmo a estrutura, travamento do eixo das rodas por mola helicoidal de compressão, dificultando o deslocamento da cadeira quando sem a presença do usuário. Destravarmento automático dos rodízios quando do uso do produto pelo usuário. Pinos que suportam os rodízios, encravados por pressão na extremidade das hastes e soldados por solda Mig, sem presença de bucha plástica, evitando desgaste e que se soltem, devido

		movimento da cadeira. Na ponta das hastes que se ligam ao tubo redondo central deverá apresentar expansão, corte de forma arredondada para melhor acoplamento ao tubo central redondo, soldados com solda tipo Mig em linha contínua e de ambos os lados, superior e inferior das hastes, sem interrupções. Coluna central desmontável, recoberta por capa telescópica em polipropileno copolímero injetada na cor preta, fixada por encaixe cônico, com mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos gerados ao sentar na cadeira. Acionamento da regulagem de altura da coluna através de alavanca situada na lateral direita do mecanismo, injetada em polipropileno copolímero na cor preta. Mecanismo com sistema regulador do encosto, de estrutura monobloco, com assento fixo tendo 3° de inclinação e furos com distância entre centros de 125 x 125 e 160 x 200 mm. Suporte do encosto com regulagem de altura com no mínimo 9 posições, uma extra para desarme, sistema do tipo catraca, totalizando 80 mm de curso, sem presença de manipulo. Inclinação do encosto mediante acionamento de uma alavanca no lado direito, de forma anatômica, podendo-se assim obter infinitas posições, possui molas para o retorno automático do encosto, e o ajuste automático na frenagem do reclinador. Pintura a pó, do tipo híbrido poliéster epóxi, cor preta semifosca lisa, com camada de 60 microns cura em estufa à temperatura aproximada de 200° C, isenta de metais pesados. Apóia braços em polipropileno integral skim, com alma de aço SAE 1020, 245 mm de largura e 65 mm de espessura, pintada na cor preta, regulagem de altura por botão totalizando 07 posições e 85 mm de curso, chapa para fixação no assento com dois furos oblongos, permitindo regulagem horizontal por parafusos. - Medidas aproximadas do produto: - Largura total da cadeira: 700 mm. - Profundidade total da cadeira: 700/770 mm. - Altura total da cadeira: 860-1060 mm. - Altura do encosto: 420 mm. - Largura do encosto: 450 mm. - Profundidade do assento: 470 mm. - Largura do Assento: 480 mm. - Regulagem do braço: 180-265
77	Poltrona Fixa Com Braço	Cadeira fixa com apoia-braços fixos e espaldar ou encosto médio executivo. Assento e Encosto confeccionado em compensado multilaminado a quente, com espessura de 14 mm, com formato anatômico, espuma injetada anatomicamente com 44 mm de espessura densidade 48 kg/ m³, revestido em tecido de poliéster, a escolha no catalogo do fabricante. Contracapa do encosto em desenho próprio, obedecendo a normas ergonômicas, injetada em polipropileno na cor preta. Assento em compensado multilaminado com 14 mm de espessura, moldado à quente com formato anatômico e curvatura na parte frontal para evitar o estrangulamento da corrente sanguínea, espuma injetada com 50 mm de espessura e densidade / 50 kg/ m³, recoberta por espuma expandida com espessura 7 mm, densidade de 23 Kg/m3 revestido em tecido de poliéster a escolha no catalogo do fabricante. Contracapa do assento injetada em polipropileno injetado na cor preta. Fixação da base ao assento/encosto, através de parafusos sextavados com sistema travante e porca garra de dupla, encravados na madeira, evitando que se soltem. Estrutura de sustentação em tudo industrial redondo, 25,40 mm, parede de 2,25 mm, na cor preta, na forma de "S". Apoia braços integrados na estrutura da cadeira sem emendas ou soldas, acabamento em polipropileno copolímero injetado, onde se apoia os braços, fixados através de dois parafusos por braço, na cor preta. Os componentes metálicos devem possuir tratamento de superfícies interna e externa com fosfato de zinco, pintura a pó, do tipo híbrido, poliéster epóxi, na cor preta ultrafosca, com camada de 60 microns e cura em estufa à temperatura aproximada de 200° C, isenta de metais pesados. - Medidas aproximadas do produto: - Largura total da cadeira: 575 mm. - Profundidade total da cadeira: 655 mm. - Altura total da cadeira: 970 mm. - Altura do encosto: 420 mm. - Largura do encosto: 450 mm. - Profundidade do assento: 470 mm. - Largura do Assento: 480 mm.
78	Poltrona Fixa Sem Braço	Cadeira fixa sem apoia-braços fixos e espaldar ou encosto médio executivo. Assento e Encosto confeccionado em compensado multilaminado a quente, com espessura de 14 mm, com formato anatômico, espuma injetada anatomicamente com 44 mm de espessura densidade 48 kg/ m³, revestido em tecido de poliéster, a escolha no catalogo do fabricante. Contracapa do encosto em desenho próprio, obedecendo a normas ergonômicas, injetada em polipropileno na cor preta. Assento em compensado multilaminado com 14 mm de espessura, moldado à quente com formato anatômico e curvatura na parte frontal para evitar o estrangulamento da corrente sanguínea, espuma injetada com 50 mm de espessura e densidade / 50 kg/ m³, recoberta por espuma expandida com espessura 7 mm, densidade de 23 Kg/m3 revestido em tecido de poliéster a escolha no catalogo do fabricante. Contracapa do assento injetada em polipropileno injetado na cor preta.

Boa tarde

		Fixação da base ao assento/encosto, através de parafusos sextavados com sistema travante e porca garra de dupla, encravados na madeira, evitando que se soltem. Estrutura e travessa de apoio de sustentação, em tudo industrial redondo, 25,40 mm, parede de 2,25 mm, na cor preta, na forma de "S". Os componentes metálicos devem possuir tratamento de superfícies interna e externa com fosfato de zinco, pintura a pó, do tipo híbrido poliéster epóxi, na cor preta ultrafosca, com camada de 60 microns e cura em estufa à temperatura aproximada de 200° C, isenta de metais pesados. - Medidas aproximadas do produto: - Largura total da cadeira: 530 mm. - Profundidade total da cadeira: 575 mm. - Altura total da cadeira: 890 mm. - Altura do encosto: 420 mm. - Largura do encosto: 450 mm. - Profundidade do assento: 470 mm. - Largura do Assento: 480 mm.
79	Cadeira Caixa	Cadeira laboratório com espaldar baixo, tipo caixa com sapatas, com sistema regulador do encosto sem apoia braços. Encosto confeccionado em compensado multilaminado com 12 mm de espessura com formato anatômico, espuma injetada com 40 mm de espessura e densidade 45/50 kg/ m³. Assento em compensado multilaminado com 13 mm de espessura, moldado à quente com formato anatômico e curvatura na parte frontal para evitar o estrangulamento da corrente sanguínea, espuma injetada com 50 mm de espessura e densidade 45 / 50 kg/ m³. Revestimento a escolha no catálogo do fabricante. Fixação da base ao assento/encosto através de parafusos sextavados com sistema travante, em porca de garras duplas (ambos os lados), encravadas na madeira, evitando que se soltem. Contracapas de assento/encosto em polipropileno injetado na cor preto. Estrutura (ou base) giratória com 05 pontos de apoio, tamanho diretor, no centro tudo redondo onde será acoplado pistão, ambos revestidos por capa única de polipropileno injetado, e apoiados sobre sapatas fixas, padrão ABNT. Pinos que suportam as sapatas, encravados por pressão na extremidade das hastes e soldados, sem presença de bucha plástica, evitando desgaste e que se soltem, devido movimento da cadeira. Ponta das hastes que se ligam ao tubo redondo central deverá apresentar expansão, corte arredondado para melhor acoplamento ao tubo central redondo, soldados com solda tipo Mig em linha contínua e de ambos os lados, superior e inferior das hastes, sem interrupções. Coluna central desmontável, recoberta por capa telescópica em polipropileno injetado, na cor preta, fixada por encaixe cônico, com mola a gás para regulagem de altura e amortecimento do impacto na coluna vertebral gerado ao sentar na cadeira. Acionamento da regulagem de altura da coluna através de alavanca situada na lateral direita do mecanismo de regulagem do encosto. Mecanismo do tipo com sistema de regulagem do encosto, de estrutura monobloco, com assento fixo tendo 3° de inclinação e furos com distância entre centros de 125 x 125 e 160 x 200 mm. Suporte do encosto com regulagem de altura com no mínimo nove posições de regulagem, e mais uma extra para desarme, sistema tipo calraca, sem presença de manipulador. Inclinação do encosto mediante acionamento de uma alavanca no lado direito, de formato anatômico, permitindo assim obter infinitas posições. Possui molas para o retorno automático do encosto, e o ajuste automático na frenagem do reclinador. Componentes metálicos devem possuir tratamento de superfícies interna e externa com fosfato de zinco, pintura a pó, do tipo híbrido poliéster epóxi, na cor preta semifosca lisa, com camada de 60 microns e cura em estufa à temperatura aproximada de 200° C. Aro de apoio para os pés com regulador de altura e suportes de travamento injetado. Revestimento em tecido sintético de poliéster, cec a escolha no catálogo do fabricante. - Dimensões aproximadas do produto: - Largura total da cadeira: 700 mm. - Profundidade total da cadeira: 700 mm. - Altura total da cadeira: 805/685 mm. - Altura do encosto: 280 mm. - Largura do encosto: 420 mm. - Profundidade do assento: 420 - Largura do Assento: 460
80	Longarina 3 Lugares Tipo Concha ÚNICA	Cadeira fixa tipo longarina, 03 lugares sem apoia braços, estrutura cromada. Assento fabricado em compensado multilaminado de 14 mm de espessura, espuma expandida/laminada de alta performance (AP) com 40 mm de espessura média e densidade de 33/37 Kg/m³. Encosto fabricado em compensado multilaminado de 14 mm de espessura, espuma expandida/laminada de alta performance (AP), com 40 mm de espessura média e densidade de 33/37 Kg/m³. Revestido em material sintético, com acabamento em poliuretano, couro ecológico, na cor a escolha no catálogo do fabricante. Estrutura em tubo em aço industrial quadrado 50x50 mm, parede interna com espessura de 1,50 mm, que liga a estrutura os pés da longarina.



 Raimundo

		Pés em tudo de aço industrial redondo 31,75 mm, com parede interna de 1,90 mm e acabamento com ponteiros de polipropileno injetado na cor preta. Encaixe dos pés na travessa confeccionado em tubo de aço industrial retangular SAE 1020 com 30x70 mm e parede de 1,20 mm. Todos os componentes metálicos devem possuir tratamento anticorrosivo de superfícies interna e externa com fosfato de zinco, pintura a pó do tipo híbrida poliéster epóxi na cor preta, crocê nos pés, com espessura de camada que atende a requisitos de resistência e durabilidade, de metais pesados. - Dimensões aproximadas: - Largura total da longarina: 1535 mm. - Profundidade: 570 mm. - Altura total da longarina: 880 mm. - Altura do encosto: 380 mm. - Largura do encosto: 470 mm. - Profundidade do assento: 440 mm. - Largura do Assento: 470 mm. - Altura do chão ao assento: 450 mm.
81	Longarina Operativa Com 5 Lugares	Cadeira tipo longarina 5 lugares de espaldar médio, sem braços Cadeira Corporativa disposta em assentos múltiplos, tipo longarina de 5 lugares, sendo as demais características dimensionais, físicas e construtivas descritas abaixo: ESPUMA DO ASSENTO: Assento manufaturado a partir de espumas flexíveis de poliuretano injetadas (moldadas), com característica de pouca ou nenhuma conformação na base do assento para garantir alternância postural e borda frontal arredondada para não prejudicar a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário, (em consonância com disposto no item 17.3.3, alíneas b) e c) da Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, regulamentada pela Portaria nº 3.751, de 1990). Além dessas características de anatomia, a espuma deverá apresentar as seguintes características físicas e mecânicas: - Fator conforto mínimo derivado das forças de indentação de 25% e 65% de 2,5. - Teor de Cinzas de, no máximo, 0,20%, conforme ABNT NBR 14961:2007. - Isenta de Clorofluorcarbono. Aspectos dimensionais das espumas: Assento: largura entre 480 e 500 mm e profundidade de superfície entre 460 e 480 mm, espessura média predominante da espuma de: 45 mm. COMPENSADO ESTRUTURAL DO ASSENTO: Assento estruturado em compensado multilaminado, resinado e prensado, a partir de madeiras oriundas de manejos sustentáveis, apresentando lâminas com espessura máxima de 1,5 mm cada, implicando em uma espessura do compensado de 12 mm, moldado de forma a garantir pouca conformação transversal e longitudinal para o assento e borda frontal curvada para baixo. CONTRA CAPA DO ASSENTO Contra capa injetada em polipropileno copolímero para assento, com espessura mínima predominante de 2,0 mm, dotada de raios de nas quatro intersecções que formam os cantos da peça, apresentando ressaltos moldados na matriz de injeção em cada orifício para fixação da plataforma do assento e braços, não sendo aceito o uso de espaçadores, arruelas, ou similares para fixação de tais elementos. A contra capa injetada em polipropileno para assento possui, em sua porção traseira, um acabamento em "U" invertido, à partir de dois rebaxos criados no projeto da matriz de injeção. Tal acabamento permite excelente integração estética entre a plataforma de assento da estrutura e o conjunto de assento da cadeira. ESPUMA DO ENCOSTO Encosto do tipo espaldar médio, de formato orgânico, manufaturado em espuma flexível de poliuretano injetada, tipo HR, isenta de CFC, apresentando conformação anatômica para apoio da região lombar do usuário (em consonância com disposto no item 17.3.3, alínea d) da Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, regulamentada pela Portaria nº 3.751, de 1990, apresentando raio de curvatura transversal de, no mínimo, 400 mm, além de curvatura longitudinal, para perfeita acomodação das costas do usuário. Além dessas características de anatomia, a espuma deverá apresentar as mesmas características físicas e mecânicas especificadas para a espuma de assento. Aspectos dimensionais mínimos da espuma de encosto: Largura (aferição conforme proposto pela ABNT NBR 13962/06): entre 420 e 440 mm Extensão vertical: entre 460 e 480 mm Espessura mínima predominante: 40 mm ESTRUTURAL DO ENCOSTO Encosto estruturado em peça injetada em termoplástico de alto desempenho, polipropileno copolímero, 100% reciclável, dotada de 04 posições, no mínimo, para fixação da contra capa por meio de encaixe sobre pressão. Alojamento para fixação da lâmina de junção do encosto por meio de, no mínimo, 04 pontos, dotados de porcas de garra cravadas pela parte internado estrutural. Todas as fixações internas não aparentes para o lado externo do encosto, ou seja, a fixação de dá pela porção interna do encosto e um contra capa injetada em termoplástica oferece blindagem e acabamento para a porção externa. Não se utiliza de grampos ou perfis ou mesmo parafusos auto atarrachantes para fixação da contra capa no estrutural. A própria contra capa, com seus elementos de encaixe sob pressão (04, no mínimo), é auto suficiente para plena fixação ao chassi estrutural do encosto.

Bona Fina



		CONTRA CAPA DO ENCOSTO Carenagem para contra encosto injetada em polipropileno copolímero, dispensado o uso de perfis de borda para acabamento e proteção, apresentando textura em sua superfície externa, dotada de quatro pontos para fixação ao estrutural, no mínimo, por meio de encaixe sob pressão. Tal carenagem de contra assento apresenta espessura mínima predominante de 3,0 mm e possui raios nos quatro cantos da peça. PEÇA DE JUNÇÃO FIXA DO ENCOSTO AO ASSENTO (ESTRUTURA) Peça de junção do encosto com o assento manufaturada a partir de chapa de aço carbono SAE 1008/1020, com espessura mínima de ¼" (6,35 mm) e largura de 75 mm, com vinco de reforço estrutural, interno ou externo. Tal lâmina possui formato em "L", com abertura entre a porção do assento e encosto com, no mínimo 91 graus. Tal peça possui fixação direta à flange universal da estrutura, por meio de, no mínimo dois pontos, na porção do assento e, para a porção do encosto, fixação direta ao estrutural plástico do encosto por, no mínimo, 04 pontos. Tratamento de superfície do aço da estrutura através de pintura à pó, através do processo de deposição eletrostática, passando pelos processos de desengraxe, estabilização, tratamento anti ferruginoso e posterior polimerização em estufa à 200 oC, no mínimo. Acabamento e proteção da lâmina de junção do encosto executada através de carenagem plástica, manufaturada em duas partes, uma dianteira e uma traseira, que sem encaixam, através de, no mínimo, dois pontos de fixação superiores e dois inferiores, formando uma capa única em formato de "L". A capa, quando montada, apresenta largura externa mínima de 145 mm, espessura mínima de 2,1 mm e é dotada de textura em sua superfície externa, para harmonização com a textura das contra capas e assento e encosto. BARRA 70 X 30 PARA LONGARINA + SISTEMA DE PLATAFORMAS PARA ASSENTOS Flange universal (160 x 200 e 125 x 125 mm) confeccionada em chapa de aço carbono ABNT 1010/1020 com espessura mínima de 2,90 mm, com vincos e conformações que melhoram seu desempenho mecânico, para função de plataforma de sustentação dos assentos e fixação da haste tubular de estruturação dos encostos. Assento com inclinação fixa entre 0º e -7º. Flange universal ligada ao tubo transversal de sustentação dos assentos através de abraçadeira em formato de "U", manufaturada a partir de chapa de aço de espessura mínima de 3/16", sem utilização de solda, apresentando, no mínimo, medida entre centros de 500 mm entre as flanges. Tubo transversal de sustentação dos assentos de formato retangular, cuja medida mínima é de 70 x 30 x 1,50 mm, com as extremidades seladas por meio de tampões injetados em polipropileno ou chapas de aço soldas com acabamento se modo a não permitir escórias, nem volumes e tampouco respingos de solda. BASE PARA A LONGARINA Bases da longarina em formato de "T" invertido, sendo a haste vertical de interligação da base horizontal ao tubo transversal de sustentação dos assentos, manufaturada em tubo de seção retangular, cuja medida mínima é de 70 x 30 x 1,5 mm, fundida por meio do processo Metal InertGas à base horizontal da longarina, que é manufaturada em chapa de aço carbono de espessura mínima de 2,5 mm com comprimento mínimo de 580 mm, conformada de modo à formar uma "canoa invertida", com deslizadores injetados em termoplásticos com ajuste de altura por meio de rosca para corrigir eventuais desnivelamentos do piso. A haste tubular vertical 70 x 30 x 1,5 mm, de ligação com o tubo transversal de sustentação dos assentos, em sua porção superior, possui um recorte para alojamento do tubo transversal, de medida 70 x 30 mm, onde será acoplado a barra da longarina, com posterior fixação por meio de chapa de aço de espessura mínima de 2,5 mm, com o uso de, no mínimo, dois parafusos de ancoragem. Tratamento de superfície dos componentes metálicos do conjunto estrutural da longarina, da flange universal de sustentação dos assentos e da haste de estruturação do encosto por meio de tinta à pó, através do processo de deposição eletrostática, passando pelos processos de desengraxe, estabilização, tratamento anti ferruginoso e posterior cura em estufa à 220 graus Celsius.
82	Longarina Operativa Com 3 Lugares	Cadeira fixa tipo longarina, 03 lugares sem apoia braços, cromada, padrão executiva Encosto confeccionado em compensado multilaminado a quente, com 14 mm de espessura, com formato anatômico, espuma injetada anatomicamente com 44 mm de espessura e densidade 48 kg/m³, revestido em tecido a escolha no catalogo do fabricante. Contracapa do encosto em desenho próprio, obedecendo a normas ergonômicas, injetada em polipropileno na cor preta. Assento em compensado multilaminado com 14 mm de espessura, moldado à quente com formato anatômico e curvatura na parte frontal para evitar o estrangulamento da corrente sanguínea, espuma injetada com 50 mm de espessura e densidade / 50 kg/m³, recoberta por espuma expandida com espessura 7 mm, densidade de 23 Kg/m3, revestido em tecido sintético de poliéster a escolha no catalogo do fabricante. Contracapa do assento injetada em polipropileno injetado na cor preta. Fixação da base ao assento/encosto, através de parafusos sextavados com sistema travante e porca garra dupla, encravados na madeira, evitando que se soltem. Estrutura em tubo em aço industrial quadrado 60x50 mm, parede interna com espessura de 1,50 mm, que liga e estrutura os pés da longarina. Pés em tudo de aço industrial redondo 31,75 mm, com parede interna de 1,90 mm e acabamento com ponteiros de polipropileno injetado na cor preta. Ligação do assento ao encosto por mola suporte confeccionado em aço com 76,20 mm de largura por 6,35 mm de espessura, através de parafusos com sistema travante e porca de garra dupla, evitando que se soltem. Componentes metálicos devem possuir tratamento anticorrosivo de superfícies interna e externa

Assinado

		com fosfato de zinco, acabamento em banho de cromo com base niquelada sobre aço polido, tratado quimicamente, com espessura de camada que atende a requisitos de resistência e durabilidade, isenta de metais pesados. - Dimensões aproximadas do produto: - Largura total da longarina: 1535 mm. - Profundidade: 580 mm. - Altura total da longarina: 890 mm. - Altura do encosto: 420 mm. - Largura do encosto: 450 mm. - Profundidade do assento: 470 mm. - Largura do Assento: 490 mm. - Altura do chão ao assento: 460 mm.
83	Longarina Operativa Com 2 Lugares	Cadeira fixa tipo longarina, 02 lugares sem apoia braços, cromada, padrão executiva. Encosto confeccionado em compensado multilaminado a quente, com 14 mm de espessura, com formato anatômico, espuma injetada anatomicamente com 44 mm de espessura e densidade 48 kg/ m³, revestido em tecido de poliéster a escolha no catalogo do fabricante. Contracapa do encosto em desenho próprio, obedecendo a normas ergonômicas, injetada em polipropileno na cor preta. Assento em compensado multilaminado com 14 mm de espessura, moldado à quente com formato anatômico e curvatura na parte frontal para evitar o estrangulamento da corrente sanguínea, espuma injetada com 50 mm de espessura e densidade / 50 kg/ m³, recoberta com espuma expandida com espessura 7 mm, densidade de 23 Kg/m3 revestimentos a escolha no catalogo do fabricante. Contracapa do assento injetada em polipropileno injetado na cor preta. Fixação da base ao assento/encosto, através de parafusos sextavados com sistema travante porca garra dupla, encravados na madeira, evitando que se soltem. Estrutura em tubo em aço industrial quadrado 50x50 mm, parede interna com espessura 1,50 mm, que liga e estrutura os pés da longarina. Pés em tudo de aço industrial redondo 31,75 mm, com parede interna de 1,90 mm e acabamento com ponteiros de polipropileno injetado na cor preta. Ligação do assento ao encosto por mola suporte confeccionado em aço com 76,20 mm de largura por 6,35 mm de espessura, através de parafusos com sistema travante e porca de garra dupla, evitando que se soltem. Componentes metálicos devem possuir tratamento anticorrosivo de superfícies interna e externa com fosfato de zinco, acabamento em banho de cromo com base niquelada sobre aço polido, tratado quimicamente, com espessura de camada que atende a requisitos de resistência e durabilidade, isenta de metais pesados. - Dimensões aproximadas do produto: - Largura total da longarina: 1010 mm. - Profundidade: 580 mm. - Altura total da longarina: 890 mm. - Altura do encosto: 420 mm. - Largura do encosto: 450 mm. - Profundidade do assento: 470 mm. - Largura do Assento: 490 mm. - Altura do chão ao assento: 460 mm.
84	Longarina 2 Lugares Com Assento e Encosto em Polipropileno	LONGARINA 2 LUGARES COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, SEM BRAÇOS Cadeira fixa tipo longarina, 02 lugares sem apoia braços, preta. Assento moldado de forma anatômica obedecendo a normas de ergonomia, concha em polipropileno de alta resistência, com vincos laterais, ambos a 50 mm das laterais da concha e esta com frontal lateral de ambos os lados de 25 mm, com espessura de 40 mm. Na parte de baixo da concha, 06 reforços verticais e 06 verticais fundidos entre si assegurando resistência mecânica, evitando que a concha se rompa ao sentar, fixados a estrutura da longarina por 04 parafusos especiais. Encosto moldado de forma anatômica obedecendo a normas de ergonomia, concha em polipropileno de alta resistência, com local para manuseio do produto, de forma oval, com vincos laterais, ambos com 36x170mm, medidos n sua maior extensão, com furos para receber travamento da estrutura, (13 mm), dentro dela 06 reforços verticais estruturados para assegurar resistência mecânica do encosto a estrutura da longarina, e reforço de borda com 05 mm em toda sua extensão. Estrutura em tubo em aço industrial quadrado 50x50 mm, parede interna com espessura de 1,20 mm, que liga e estrutura os pés da longarina. Pés em tudo de aço industrial redondo 31,75 mm, com parede interna de 1,50 mm e acabamento com ponteiros de polipropileno injetado na cor preta. Suporte do encosto, tudo industrial oblongo, 16 x 30 mm, parede 1,50 mm. Todos os componentes metálicos possuem tratamento anticorrosivo de superfícies interna e externa com fosfato de zinco, pintura a pó do tipo poliéster epóxi, na cor preta fosca, isenta de metais pesados. Acabamento em banho de cromo com base niquelada sobre aço polido, tratado quimicamente, com espessura de camada que atende a requisitos de resistência e durabilidade, isenta de metais pesados. Dimensões aproximadas do produto: - Largura total da longarina: 1028mm. - Profundidade: 525 mm. - Altura total da longarina: 815 mm. - Altura do encosto: 260 mm. - Largura do encosto: 460 mm.



Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL
Acesse em: <https://eetec.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 130ffac7-0fe2-47d0-817c-a622eb103d37

		- Profundidade do assento: 400 mm. - Largura do Assento: 460 mm. - Altura do chão ao assento: 420 mm. Variação máxima de 5% para mais ou para menos
85	Longarina 3 Lugares Com Assento e Encosto em Polipropileno	LONGARINA 3 LUGARES COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, SEM BRAÇOS Cadeira fixa tipo longarina, 03 lugares sem apoio braços na cor preta. Assento moldado de forma anatômica obedecendo a normas de ergonomia, concha em polipropileno de alta resistência, com vincos laterais, ambos a 50 mm das laterais da concha e esta com frontal lateral de ambos os lados de 25 mm, com espessura de 40 mm. Na parte de baixo da concha, 06 reforços verticais e 06 verticais fundidos entre si assegurando resistência mecânica, evitando que a concha se rompa ao sentar, fixados a estrutura da longarina por 04 parafusos especiais. Encosto moldado de forma anatômica obedecendo a normas de ergonomia, concha em polipropileno de alta resistência, com local para manuseio do produto, de forma oval, com vincos laterais, ambos com 36x170mm, medidos n sua maior extensão, com furos para receber travamento da estrutura, (13 mm), dentro dela 06 reforços verticais estruturados para assegurar resistência mecânica do encosto a estrutura da longarina, e reforço de borda com 05 mm em toda sua extensão. Estrutura em tubo em aço industrial quadrado 50x50 mm, parede interna com espessura de 1,20 mm, que liga e estrutura os pés da longarina. Pés em tudo de aço industrial redondo 31,75 mm, com parede interna de 1,50mm e acabamento com ponteiros de polipropileno injetado na cor preta. Suporte do encosto, tudo industrial oblongo, 16 x 30 mm, parede 1,50 mm. Todos os componentes metálicos possuem tratamento anticorrosivo de superfícies interna e externa com fosfato de zinco, pintura a pó do tipo poliéster epóxi, na cor preta fosca, isenta de metais pesados. Dimensões com 03lugares: - Largura total da longarina: 1415 mm. - Profundidade: 525 mm. - Altura total da longarina: 815 mm. - Altura do encosto: 260 mm. - Largura do encosto: 460 mm. - Profundidade do assento: 400 mm. - Largura do Assento: 460 mm. - Altura do chão ao assento: 420 mm.
86	Longarina 4 Lugares Com Assento e Encosto em Polipropileno	LONGARINA 4 LUGARES COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, SEM BRAÇOS Cadeira fixa tipo longarina, 04 lugares sem apoio braços na cor preta. Assento moldado de forma anatômica obedecendo a normas de ergonomia, concha em polipropileno de alta resistência, com vincos laterais, ambos a 50 mm das laterais da concha e esta com frontal lateral de ambos os lados de 25 mm, com espessura de 40 mm. Na parte de baixo da concha, 06 reforços verticais e 06 verticais fundidos entre si assegurando resistência mecânica, evitando que a concha se rompa ao sentar, fixados a estrutura da longarina por 04 parafusos especiais. Encosto moldado de forma anatômica obedecendo a normas de ergonomia, concha em polipropileno de alta resistência, com local para manuseio do produto, de forma oval, com vincos laterais, ambos com 36x170mm, medidos n sua maior extensão, com furos para receber travamento da estrutura, (13 mm), dentro dela 06 reforços verticais estruturados para assegurar resistência mecânica do encosto a estrutura da longarina, e reforço de borda com 5 mm em toda sua extensão. Estrutura em tubo em aço industrial quadrado 50x50 mm, parede interna com espessura de 1,20 mm, que liga e estrutura os pés da longarina. Pés em tudo de aço industrial redondo 31,75 mm, com parede interna de 1,50mm e acabamento com ponteiros de polipropileno injetado na cor preta. Suporte do encosto, tudo industrial oblongo, 16 x 30 mm, parede 1,50 mm. Todos os componentes metálicos possuem tratamento anticorrosivo de superfícies interna e externa com fosfato de zinco, pintura a pó do tipo poliéster epóxi, na cor preta fosca, isenta de metais pesados. Dimensões com 04 lugares: - Largura total da longarina: 1890 mm. - Profundidade: 525 mm. - Altura total da longarina: 815 mm. - Altura do encosto: 260 mm. - Largura do encosto: 460 mm. - Profundidade do assento: 400 mm. - Largura do Assento: 460 mm. - Altura do chão ao assento: 420 mm. Variação máxima de 5% para mais ou para menos
87	Sofá de 1 Lugar Com Almofadas Removíveis	Estofado 1 lugar Assento e encosto Compostos por estrutura de madeira proveniente de reflorestamento (eucalipto). Painéis de estofamento em compensado e persintas elásticas; almofadas do assento e encosto fixos, com espuma laminada com espessura de 100mm no assento e densidade D28, e 120mm no encosto e densidade D20, com camada de manta "termobonding" de 30mm de espessura entre a espuma e o revestimento, proporcionando maior conforto. Revestimento em laminado sintético, com sobrecosturas para aumento da resistência e melhor efeito estético. ASTM D 2261:2013 Rasgamento – método corte simples, ISO 12947.2:1998 Determinação da ruptura. Forro de acabamento inferior em TNT grampeado junto à armação. Estrutura Estrutura metálica em tubo de aço SAE 1010/1020 de Ø 7/8" x 1,5mm de espessura, com

Boa noite

		travessas laterais, inferiores e pés unidos por solda no sistema TIG, a travessa traseira fixada com parafuso m6 e porca colota, com acabamento superficial polido e cromado. Sapatas tipo ponteira interna 7/8" preta.
88	Sofá de 2 Lugar Com Almofadas Removíveis	Estofado 2 lugares Assento e encosto Compostos por estrutura de madeira proveniente de reflorestamento (eucalipto), painéis de estofamento em compensado e persintas elásticas; almofadas do assento e encosto fixos, com espuma laminada com espessura de 100mm no assento e densidade D28, e 120mm no encosto e densidade D20, com camada de manta "termobonding" de 30mm de espessura entre a espuma e o revestimento, proporcionando maior conforto. Revestimento em laminado sintético, com sobrecosturas para aumento da resistência e melhor efeito estético. ASTM D 2261:2013 Rasgamento – método corte simples, ISO 12947.2:1998 Determinação da ruptura. Forro de acabamento inferior em TNT grampeado junto à armação. Estrutura Estrutura metálica em tubo de aço SAE 1010/1020 de Ø 7/8" x 1,5mm de espessura, com travessas laterais, inferiores e pés unidos por solda no sistema TIG, a travessa traseira fixada com parafuso m6 e porca colota, com acabamento superficial polido e cromado. Sapatas tipo ponteira interna 7/8" preta.
89	Sofá de 3 Lugar Com Almofadas Removíveis	Estofado 3 lugares Assento e encosto Compostos por estrutura de madeira proveniente de reflorestamento (eucalipto), painéis de estofamento em compensado e persintas elásticas; almofadas do assento e encosto fixos, com espuma laminada com espessura de 100mm no assento e densidade D28, e 120mm no encosto e densidade D20, com camada de manta "termobonding" de 30mm de espessura entre a espuma e o revestimento, proporcionando maior conforto. Revestimento em laminado sintético, com sobrecosturas para aumento da resistência e melhor efeito estético. ASTM D 2261:2013 Rasgamento – método corte simples, ISO 12947.2:1998 Determinação da ruptura. Forro de acabamento inferior em TNT grampeado junto à armação. Estrutura Estrutura metálica em tubo de aço SAE 1010/1020 de Ø 7/8" x 1,5mm de espessura, com travessas laterais, inferiores e pés unidos por solda no sistema TIG, a travessa traseira fixada com parafuso m6 e porca colota, com acabamento superficial polido e cromado. Sapatas tipo ponteira interna 7/8" preta.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e



Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL
Acesso em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 13b6fac7-0fe2-47d0-817c-a622eb103d37

participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

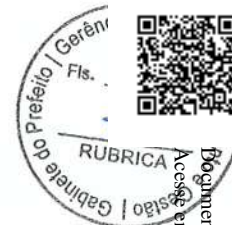
5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4
Rocha Pontes



Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL
Acesse em: <https://stce.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 13b6fac7-0fe2-47d0-817c-a622eb103d37

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

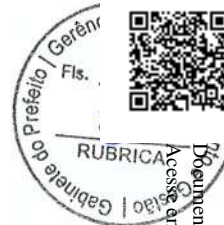
7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

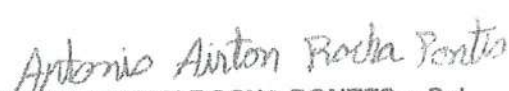
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Assinado



Fortaleza-CE, 23 de Julho de 2019.


MARCOS RICARDO COSTI
LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 02.604.236/0001-62


ANTONIO AIRTON ROCHA PONTES – Cel
Ordenador de Despesas do 23º BC

02 604 236/0001-62

LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Rua Antonio Zanini, 387

Bairro São José - CEP: 95041-070

CAXIAS DO SUL - RS

Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL.
Acesso em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 13b6fac7-0fe2-47d0-817c-a622eb103d37



Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL.
Acesso em: https://ctce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 13bffc7-0fe2-47d0-817c-a622eb103d37

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/08/2019 | Edição: 166 | Seção: 3 | Página: 24

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar do Nordeste/10ª Região Militar/23º Batalhão de Caçadores

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1/2019

Nº Processo: NUP nº 64022.011797/2019-13.

Torno público a HOMOLOGAÇÃO, por parte do 23º Batalhão de Caçadores, do Pregão SRP 01-2019, referente à Aquisição de Materiais Permanente Mobiliário. Esta publicação equivale a da Ata de Registro de Preços, cuja vigência e detalhamento dos itens e empresas poderão ser consultados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, acesso livre, consultas, Gestão de Atas de Registro de Preço/SRP, consultas - Pesquisar licitação SRP - UASG 160044 e Pregão nº 01/2019.

Fortaleza-CE, 1º de agosto de 2019.

ANTONIO AIRTON ROCHA PONTES - CEL
Ordenador de Despesas

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



PREFEITURA DO RECIFE

Ata de Registro de Preços nº 001/2019

Processo Licitatório nº 013/2018

Pregão Eletrônico nº 009/2018 – CPLPSD

Interessado: Gabinete do Prefeito e Gabinete do Vice - Prefeito

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito na Avenida Cais do Apolo, nº 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 50030-903, neste ato representado de um lado pelo **Chefe de Gabinete do Prefeito, RODRIGO MOTA DE FARIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.156.664-89, portador da cédula de identidade nº 54.220-41, SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade e pelo **Chefe de Gabinete do Vice - Prefeito, JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.805.684-53, portador da cédula de identidade nº 10105-27 – SSP/PE, residente e domiciliado nessa cidade, e do outro lado, pela Empresa **ADAMS HERLEM DE SOUZA SANTOS EIRELI EPP**, com sede na Rua Rio Amazonas, 67, IPSEP, Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 51.190-040, CNPJ nº 12.611.916/0001-67, neste ato representada pelo **Sr. Adams Herlem de Souza Santos**, CPF - 098.525.334-79, com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2018 – CPLPSD**, procedem ao Registro de Preços, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação Mensal de VEÍCULOS DO TIPO SUV, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL, para o GABINETE DO PREFEITO E GABINETE DO VICE-PREFEITO, de acordo com o Termo de Referência, anexo ao Edital.

REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: indireto, empreitada por preço unitário.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Gestor da Ata:

- I - Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
 - a) A nota de empenho repassada ao fornecedor dos serviços equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- II - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- III - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- IV - Demais Obrigações constantes do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas visando à aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada a preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.



Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 13bffc7-0fe2-47d0-817c-a622eb103d37

Adams Herlem de Souza Santos



PREFEITURA DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL
Assinatura em: https://cfcce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 13bffc7-0fe2-47d0-817c-a622eb103d37

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do **Fornecedor**:

- I - Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- II - Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente Ata;
- III - Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência, em anexo ao Edital, para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- IV - Demais Obrigações constantes do Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços será até 19 de Agosto de 2019, tempo remanescente da Ata nº 001/2018, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou, de fato, que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitações e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO SÉTIMO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art.65, da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/13.



PREFEITURA DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 13bffc7-0fe2-47d0-817c-a622eb103d37

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070 /2013, quando o registro do fornecedor:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

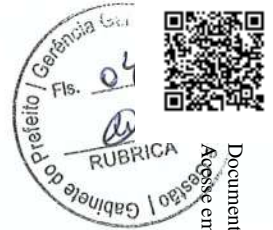
CLÁUSULA OITAVA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

[Assinaturas manuscritas]



PREFEITURA DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL.
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 13b6fac7-0fe2-47d0-817e-a622eb103d37

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais, a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo órgão gerenciador, entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nesta cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO- A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação municipal, nas seguintes condições:

I - **Recebimento provisório**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens/serviços com as especificações exigidas no Termo de Referência anexo ao Edital e na proposta;

II - **Recebimento definitivo**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime a contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços prestados,



PREFEITURA DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL.
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 136ffac7-0fe2-47d0-817c-a622eb103d37

devendo a mesma, substituir, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a notificação do Gabinete do Prefeito, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização da execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços prestados, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos serviços prestados, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do contratante, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros simples de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO OITAVO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO NONO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de:



PREFEITURA DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL.
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 13b6ffac7-0fe2-47d0-817c-a622eb103d37

a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III - Impedimento de licitar com o Município e será descredenciamento do Sistema Municipal de Cadastramento de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

a) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III, da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV, da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos incisos "I", "III" e "IV", desta cláusula, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos incisos "I" e "IV", desta cláusula, também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

I - Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não mantiver a proposta;

V - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

VI - Comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA DO RECIFE



a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

VII - Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata o inciso "II" do subitem desta cláusula (multa), se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata o inciso "II" do subitem desta cláusula (multa), e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao Município do Recife o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

I - Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município do Recife;

II - O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município do Recife.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - À contratante é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os fornecedores deverão autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente instrumento contratual é decorrente do **Processo Licitatório nº 013/2018, Pregão Eletrônico nº 009/2018**, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas em 13 de maio de 2019.

Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL
Assinatura: https://eccc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 13bffa7-0fe2-47d0-817c-a622eb103d37



PREFEITURA DO RECIFE



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 001/2019**, celebrada entre o **Gabinete do Prefeito e Gabinete do Vice - Prefeito** e a empresa **ADAMS HERLEM DE SOUZA SANTOS EIRELI EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 009/2018**.

EMPRESA: ADAMS HERLEM DE SOUZA SANTOS EIRELI EPP

CNPJ: 12.611.916/0001-67

FONE/FAX: (81) 3466-7272 / 9.9639-2726

END.: RUA RIO AMAZONAS, 67, IPSEP, RECIFE-PE
CEP: 51190-040

E-MAIL: avenidalocadora10@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: ADAMS HERLEM DE SOUZA SANTOS

LOTES	CADUS	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO ANUAL	VALOR GLOBAL
1	463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO (MENSAL) DE VEÍCULO – Veículo tipo SUV, cor: Branca ou Prata com todos os itens de série, capacidade para cinco passageiros, motor com potência mínima de 142 (cento e quarenta e dois cavalos) CV, a partir de 2.0CC ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção assistida, câmbio automático, rádio AM/FM Stéreo e USB, bi-combustível (etanol/gasolina), com película fumê, ano de fabricação/modelo 2018, ou superior. Demais acessórios obrigatórios conforme Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e resoluções do CONTRAN.	Renault/ Duster	02	R\$ 3.100,00 (mensal)	R\$ 37.200,00	R\$ 74.400,00

Adams Herlem de Souza Santos
sf

Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 13b6fac7-0fe2-47d0-817c-a622eb103d37

RPA - 06-B	CANDIDATOS	RG	CPF
Nº INSCRIÇÃO			
11	ADA HELENA MELO RODRIGUES DA SILVA	5.191.794 - SDS/PE	027.074.254-94
260	CRISTIANA MARIA SILVA LOPES DE LIMA	2.411.548 - SDS/PE	384.651.284-49
231	DAVID DE SOUZA SOUTO	6.301.145 - SSP/PE	065.302.234-44
96	DOUGLAS EMILSON DE ALBUQUERQUE	7.260.473 - SDS/PE	014.310.894-86
123	FRANCISCO SOARES DE SANTANA	4.314.800 - SDS/PE	007.358.284-07
210	GILSON BASILIO DE SOUZA	3.132.005 - SSP/PE	670.486.174-20
104	IDA BARBOSA LIMA CALAZANS	4.404.587 - SSP/PE	692.923.104-53
21	IRAN VICENTE DOS SANTOS	1.999.857 - SDS/PE	352.779.674-87
26	KESIA SANTOS GOMES DA SILVA	6.817.125 - SDS/PE	055.134.384-29
18	LUCAS ESTEVÃO DA SILVA	6.405.117 - SSP/PE	040.277.034-05
263	LUCIANO MARQUES DA SILVA	5.923.100 - SDS/PE	060.065.814-77
196	MANOEL PEDRO CELESTINO FILHO	3.785.441 - SDS/PE	868.053.984-87
110	SEBASTIANA MARIA DOS PRAZERES	2.048.194 - SDS/PE	319.697.864-42
27	SIMONE ADELINA LOPES	3.399.913 - SSP/PE	603.957.105-53
	SIMONE MARIA DE SOUZA LINS	6.072.636 - SDS/PE	049.969.394-94

Recife, 03 de Agosto de 2019.

ANA MARIA DE FARIAS LIRA
Presidente do COMDICA

RESOLUÇÃO Nº 034/2019 - COMDICA

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.069/90 e nas Leis Municipais nºs 15.604/92, 16.776/02, 17.175/06, 17.533/09, 17.959/14 e 18.570/2019 bem como o disposto no artigo 4º, inciso X, do seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO o Art. 10, § 3º e Anexo I da RESOLUÇÃO Nº 007/2019 do COMDICA, publicada no D.O.M. em 06/04/2019

A Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos(as) Conselheiros(as) Tutelares do Recife, cumprindo o que determina a Resolução nº 007/2019 - COMDICA (Edital do Processo de escolha de Conselheiros(as) Tutelares 2020/2024) faz publicar a relação dos pré-candidatos(as) que tiveram seus recursos da habilitação deferido, bem como as entidades e órgãos de atendimento à criança e ao adolescente e Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude e Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos, estão habilitados para o exame que acontecerá no dia estabelecido no anexo I da resolução nº 032/2019. O Cartão de inscrição será entregue ao(a) pré-candidato(a) ou (às) procurador(a), com apresentação de documento oficial com foto no período estabelecido no anexo I da resolução nº 032/2019 no horário das 9h às 12h e 14h às 17h na sede do COMDICA situado a Rua Dr. José Mariano, 228 - Boa Vista.

RELAÇÃO DOS (AS) PRÉ-CANDIDATOS(A) HABILITADOS AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES COM AS RESPECTIVAS ENTIDADES DECLARANTES APÓS RECURSO

RPA - 01	CANDIDATOS	RG	ENTIDADES DECLARANTES
Nº INSCRIÇÃO			
1	EDUARDO DOS SANTOS DE ANDRADE	6.328.334 - SDS/PE	1 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESARIAL DA ESCOLA DE PERAMBUCO - CIEE - CNPJ: 10.998.292/0001-57
			2 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO RECIFE - ESCOLA MUNICIPAL DO COQUE

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 03 de agosto de 2019

Ana Maria de Farias Lira
Presidente do COMDICA

Secretaria da Mulher

Secretária CIDA PEDROSA

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, CELEBRADO EM 29 DE JULHO DE 2019, ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DA MULHER) E ROSÂNGELA VIANA DA SILVA.
PARTES: MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DA MULHER) e ROSÂNGELA VIANA DA SILVA.
OBJETO: A liquidação do valor devido pelo MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DA MULHER) a ROSÂNGELA VIANA DA SILVA, relativo à indenização por serviços prestados no período de 27/07/2018 a 30/09/2018.
VALOR: QUATRO MIL, CIENTO E SESENTA E UM REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS (R\$ 4.161,83).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2201.14.122.2.161.2.723.3.3.90.36.93. FONTE 100.
RECURSO FINANCEIRO: Tesouro Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, CELEBRADO EM 29 DE JULHO DE 2019, ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DA MULHER) E SANDRA PAULA OLIVEIRA FREITAS.
PARTES: MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DA MULHER) e SANDRA PAULA OLIVEIRA FREITAS.
OBJETO: A liquidação do valor devido pelo MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DA MULHER) a SANDRA PAULA OLIVEIRA FREITAS, relativo à indenização por serviços prestados no período de 01/08/2018 a 30/09/2018.
VALOR: R\$ 4.510,84 (quatro mil, quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2201.14.122.2.161.2.723.3.3.90.36.93. FONTE 100.
RECURSO FINANCEIRO: Tesouro Municipal.

Gabinete do Prefeito

Chefe de Gabinete RODRIGO MOTA DE FARIAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPECIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco/ MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 009/2018 - CPLSD, Processo Licitatório nº 013/2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e dos Decretos Municipais nºs 19.789/03, 27.070/13 e 27.300/13. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação Mensal de VEÍCULOS DO TIPO SUV, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, com valor global de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais). LOTE: 1 - FORNECEDOR: ADAMS HERLEM DE SOUZA SANTOS EIRELI EPP - CNPJ nº 12.611.916/0001-67. VIGÊNCIA: será de 29 de maio de 2019 a 19 de agosto de 2019, tempo remanescente da Ata nº 001/2018.

Rodrigo Mota de Farias
Chefe de Gabinete do Prefeito.

Judas Tadeu Lira Gabriel
Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito

Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS

RESULTADO DA LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 018/2019 - Pregão Eletrônico nº 018/2019 - BB nº 774.945. Compra: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de copos descartáveis, em 02 (dois) lotes com 02 (dois) itens, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Cidade do Recife. Empresa habilitada e declarada vencedora (licitante/lotes adjudicados): 1) ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME (01,02) - CNPJ nº 24.658.170/0001-26, com valores globais de R\$ 227.250,00 e R\$ 75.750,00, respectivamente. Recife, 02/08/2019. Hilda Noronha, Pregoeira em exercício.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS - CPLCC****AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 012/2019. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019 - BB nº 774.998 - CPLCC - Objeto: Registro de Preço para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, microcomputadores, periféricos, em 33 lotes, para atender às necessidades dos órgãos/entidades da Prefeitura do Recife. Valor estimado: R\$ 27.261.137,68 (vinte e sete milhões, duzentos e sessenta e um mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos). Comunicamos a realização da abertura da sessão designada para o dia 19 de agosto de 2019 às 09:00 horas e a disputa para o mesmo dia às 10:30 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA no site eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br. Acesso Identificado. Edital e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou pelo fone (81) 3355-9248. Recife, 02 de agosto de 2019. SOMENTE PODERÁ PARTICIPAR DESTA PREGÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES - SICREF, CONFORME PRESCRITO O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012. Márcia Gualberto, pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS / GLIC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTIVAS-CPLPSD****RESULTADO DA LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019 - BB Nº 772.677 - CPLPSD - Objeto: Registro de Preço para aquisição de ventiladores de coluna e parede, em 02 (dois) LOTES, para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos. Empresas habilitadas e declaradas vencedoras: GLOBAL SMART SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI - CNPJ 05.635.293/0001-05 para o Lote 01 com o valor de R\$ 23.799,00 (vinte e três mil setecentos e noventa e nove reais e cinco centavos). VENTISOL NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIAL DE VENTILADORES LTDA para o Lote 02 com o valor de R\$ 55.899,96 (cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e seis centavos). Recife, 02 de agosto de 2019. Genivaldo Cristóvão de Souza - Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SADGP**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GLIC****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE - CPLMSA****RESULTADO DE JULGAMENTO**

Processo Licitatório Nº 018/2019 - Pregão Eletrônico Nº 018/2019 - CPLMSA. Licitação BB nº 772.618. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos - 22 (vinte e dois) lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Foram declaradas vencedoras as empresas: T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, no lote 01, com o valor total de R\$ 54.800,00; MAUES LOBATO COMERCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA, no lote 02, com o valor total de R\$ 2.400,00; UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A., no lote 03, com o valor total de R\$ 178.000,00; DRUGAPONTE LTDA, nos lotes 07, 10, 13, 14 e 17, com os valores totais de R\$ 7.449,00, R\$ 3.600,00, R\$ 1.290,00, R\$ 125.365,00 e R\$ 369.110,00, respectivamente; FARMACEUTICA INDUSTRIA QUIMICA FARMACEUTICA CEARENSE LTDA, no lote 09, com o valor total de R\$ 137.400,00; FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, no lote 12, com o valor total de R\$ 27.549,60; NOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no lote 15, com o valor total de R\$ 315.000,00; MULTIFARMA COMERCIAL LTDA, no lote 18, com o valor total de R\$ 166.600,00; COMERCIAL VALFARMA EIRELI, no lote 20, com o valor total de R\$ 48.999,80. Lotes fracassados: 04, 05, 06, 08, 11, 16, 19, 21 e 22. Recife, 02 de agosto de 2019. Viviane Patrícia Lemos da Silva, Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS****AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019 - CPLE - Licitação BB nº 778.366 - Objeto: Aquisição de equipamento de informática (retroprojetores), lote único, para atender às necessidades do Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães do Município do Recife. Setor requisitante: SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER. Valor total estimado da licitação: R\$ 12.451,69 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos). Comunicamos a realização da abertura da sessão do processo para o dia 16 de agosto de 2019, às 10:00h e a disputa do Pregão para o dia 16 de agosto de 2019, às 14:00h - HORÁRIO DE BRASÍLIA - no site eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br. Acesso Identificado. Edital e outras informações pelo site www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou pelo fone (81) 3355-8702. Recife, 02 de agosto de 2019. Yonelde Bezerra do Espírito Santo, Pregoeira.

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE****AVISO DE REPETIÇÃO DE EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - PROCESSO Nº 005/2019 - URB RECIFE
OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos e materiais de sistema eletroacústico, novos e de primeiro uso, para atender à Autarquia de Urbanização do Recife - URB Recife, para as instalações do Bloco 01 da obra da Praça dos Esportes e da Cultura, Caxangá, dentro do Programa Aceleração do Crescimento - PAC na Cidade do Recife/PE. Valor máximo aceitável: R\$ 69.989,00. Data de abertura da sessão de credenciamento e abertura: 19/08/2019, às 10:00 horas (horário local, Recife - PE), na sala da CPLURB, hora e local da sessão de credenciamento e abertura: 19/08/2019, às 10:00h e a disputa do Pregão para o dia 16 de agosto de 2019, às 14:00h - HORÁRIO DE BRASÍLIA - no site eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br. Acesso Identificado. Edital e outras informações pelo site www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou pelo fone (81) 3355-5081. Recife, 03 de agosto de 2019. Gláucio Mendonça Brasileiro - Pregoeiro.

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA****RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019 - CLI EMLURB - CONCORRÊNCIA Nº 009/2019 - Objeto: Serviços de Fomento e Instalação de Luminárias com Tecnologia LED, compatíveis com Sistema de Telegestão e Rede Elétrica, para Iluminação Pública da BR-101, km 62 a km 70, compreendido entre o bairro da Guabiruba e do Curado - Recife/PE. O Presidente da Comissão de Licitação da EMLURB, torna público o resultado do Julgamento da Habilitação, declarando INABILITADOS: DIRETRIX ENGENHARIA EIRELI e PROCESSO ENGENHARIA LTDA, pelo descumprimento do subitem 13.2 "a.3" do Projeto Básico. E, HABILITADAS as empresas SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA., VASCONCELOS & SANTOS LTDA., EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA. e REAL ENERGY LTDA. Fica aberto o prazo recursal previsto no inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Recife, 02 de agosto de 2019. Marco Antonio de Araújo Bezerra - Presidente da Comissão de Licitação.

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 111/2019**

PROCESSO Nº. 111/2019
Em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a Secretária de Turismo, Esportes e Lazer da Prefeitura do Recife, que reconhece torna o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 111/2019, nos termos do artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, a contratação de NOVOS ARTISTAS, conforme relacionados abaixo, de acordo com o Edital de Credenciamento nº 002/2018, no valor total de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), cujas despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.23.695.1.213.2.13, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte 100.

CNPJ	Credor	Nome Do Artista	Categoria	Limite do Valor de Cachê (R\$)
22.612.076/0001-00	Miguel Soares Braz Mendes	Estesia	Apresentações de grupos culturais	R\$ 5.800,00

Recife, 01 de agosto de 2019. Autorizo e ratifico. **ANA PAULA VILAÇA LEAL**, Secretária de Turismo, Esportes e Lazer.

**GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 008/2019
OBJETO: Contratação de serviços de engenharia consultoria para apoio técnico-operacional e gerencial ao Gabinete de Projetos Especiais, compreendendo as atividades de gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras de construção do Hospital do Idoso e da UPAE Iburá. MODALIDADE: Concorrência. TIPO: Técnica e Preço. ABERTURA: 24 de setembro de 2019, às 9:30 horas. LOCAL: Av. Cais do Apolo, nº 925, 9º andar - Bairro do Recife - Recife/PE. Fone: (081) 3355-9059. EDITAL à disposição dos interessados no endereço acima citado, de 08:00 às 12:00, dias úteis, devendo portar CD virgem, para cópia dos arquivos e carimbo da empresa. Recife, 02 de agosto de 2019. ANA PAULA RODRIGUES Presidente da Comissão Especial de Licitação

**GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019****JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - DECISÃO**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras e serviços de construção da Sede do Programa Nacional de Imunização - PNI, da Secretaria de Saúde do Município do Recife. À vista do que consta nos autos, a Comissão Especial de Licitação resolveu CLASSIFICAR, por ordem de menor preço global, as seguintes licitantes: 1º Lugar: MULTISTE ENGENHARIA LTDA - R\$ 1.100.097,62; 2º Lugar: KAENA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - R\$ 1.150.694,43; 3º Lugar: PROCESSO ENGENHARIA LTDA - R\$ 1.158.785,44. Recife, 02 de agosto de 2019. ANA PAULA RODRIGUES Presidente da Comissão Especial de Licitação



PREFEITURA DO RECIFE

Ata de Registro de Preços nº 002/2019

Processo Licitatório nº 013/2018

Pregão Eletrônico nº 009/2018 – CPLPSD

Interessado: Gabinete do Prefeito e Gabinete do Vice-Prefeito

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito na Avenida Cais do Apolo, nº 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 50030-903, neste ato representado de um lado pelo **Chefe de Gabinete do Prefeito, Sr. RODRIGO MOTA DE FARIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.156.664-89, portador da cédula de identidade nº 54.220-41, SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade e pelo **Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito, SR. JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.805.684-53, portador da cédula de identidade nº 10105-27 – SSP/PE, residente e domiciliado nessa cidade, e do outro lado, pela Empresa **ADAMS HERLEM DE SOUZA SANTOS EIRELI EPP**, com sede na Rua Rio Amazonas, 67, IPSEP, Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 51.190-040, CNPJ nº 12.611.916/0001-67, neste ato representada pelo **Sr. Adams Herlem de Souza Santos**, CPF - 098.525.334-79, com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2018 – CPLPSD**, procedem ao Registro de Preços, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação mensal e Eventual (Periódica) de VEÍCULOS DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, para o lote II, em dias úteis e não úteis, para o GABINETE DO PREFEITO E GABINETE DO VICE-PREFEITO, de acordo com o Termo de Referência, anexo ao Edital, solicitado através do **Ofício nº 138/2018-GGPLAG/GP**.

REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: indireto, empreitada por preço unitário.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Gestor da Ata:

- I - Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
 - a) A nota de empenho repassada ao fornecedor dos serviços equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- II - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- III - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- IV - Demais Obrigações constantes do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas visando à aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada a preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do Fornecedor:



Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 13bf7ac7-0fe2-47d0-817c-a622eb103d37



PREFEITURA DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 13b6ffa7-0fe2-47d0-817c-a622eb103d37

I - Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

II - Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente Ata;

III - Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência, em anexo ao Edital, para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

IV - Demais Obrigações constantes do Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços será até 19 de Agosto de 2019, tempo remanescente da Ata nº 001/2018, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou, de fato, que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitações e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO SÉTIMO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto Municipal nº 27.070/13.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 13bffc7-0fe2-47d0-817c-a622eb103d37

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070 /2013, quando o registro do fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais, a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



PREFEITURA DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL.
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 13bffc7-0fe2-47d0-817c-a622eb103d37

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo órgão gerenciador, entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nesta cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação municipal, nas seguintes condições:

I - **Recebimento provisório**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens/serviços com as especificações exigidas no Termo de Referência anexo ao Edital e na proposta;

II - **Recebimento definitivo**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime a contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços prestados, devendo a mesma, substituir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação do Gabinete do Prefeito, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

DO PAGAMENTO



PREFEITURA DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL.
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 13b6fac7-0fe2-47d0-817c-a622eb103d37

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização da execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços prestados, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos serviços prestados, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do contratante, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros simples de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO OITAVO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO NONO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de:

a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



PREFEITURA DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 13bffc7-0fe2-47d0-817c-a622eb103d37

c) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III - Impedimento de licitar com o Município e será descredenciamento do Sistema Municipal de Cadastramento de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

a) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III, da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV, da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos incisos "I", "III" e "IV", desta cláusula, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos incisos "I" e "IV", desta cláusula, também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

I - Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não mantiver a proposta;

V - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

VI - Comportar-se de modo inidôneo;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

VII - Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata o inciso "II" do subitem desta cláusula (multa), se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata o inciso "II" do subitem desta cláusula (multa), e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.shtm> Código do documento: 13b6fac7-5e47-d0-817c-a622eb103d37

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 002/2019**, celebrada entre o **Gabinete do Prefeito e Gabinete do Vice-Prefeito** e a empresa **ADAMS HERLEM DE SOUZA SANTOS EIRELI EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 009/2018**.

DEU DELIRA GABRIEL
Scann Código do documento 13bf1e77e3e017d0-817c-a622eb103d37

EMPRESA: ADAMS HERLEM DE SOUZA SANTOS EIRELI EPP							
CNPJ: 12.611.916/0001-67				FONE/FAX: (81) 3466-7272 / 9.9639-2726			
END.: RUA RIO AMAZONAS, 67, IPSEP, RECIFE-PE CEP: 51190-040				E-MAIL: avenidalocadora10@gmail.com			
REPRESENTANTE LEGAL: ADAMS HERLEM DE SOUZA SANTOS							
LOTE	CADUS	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO ANUAL	VALOR GLOBAL
2	387	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO Eventual (Periódica) DE VEÍCULO, com Motorista e combustível. Veículo tipo sedan executivo, autopasseio, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, motor 1.8 ou superior, potência mínima de 143 CV, rádio AM/FM Stéreo e USB, bi-combustível(etanol/gasolina), com película fumê, ano de fabricação/modelo 2018, ou superior. Demais acessórios obrigatórios conforme Código de Transito Brasileiro (CTB) e resoluções do CONTRAN.	Toyota/ Corolla 2018/2018 OU RENAULT FLUENCE 2018/2018	100	R\$ 1.008,45,00 (diária)	-	R\$ 100.845,00

[Handwritten signatures]

Parágrafo Único - Será facultado ao condutor a utilização do Cartão de Zona Azul Digital - CZAD, devendo optar por uma das modalidades: digital ou impressa, durante o período estabelecido no caput.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 30 de julho de 2019.

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente

Secretaria de Saneamento
Secretário **OSCAR PAES BARRETO NETO**

PORTARIA Nº 040, DE 23 DE JULHO DE 2019.

O Secretário de Saneamento no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de cumprimento às determinações da Lei de Acesso à Informação - LAI;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Daniela Eliza Carneiro de Albuquerque Guimarães**, C.P.F. 029.248.454-24, Matrícula nº 106.825-3 para exercer a função de Monitoramento, no âmbito desta Secretaria de Saneamento, em substituição a **Andressa Caroline Lúcio Gadeia**, Gestora de Unidade Financeira, Matrícula nº 106.821-0, C.P.F. nº 010.648.034-07.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 23 de Julho de 2019.

OSCAR PAES BARRETO NETO
Secretário de Saneamento

Secretaria da Mulher
Secretária **CIDA PEDROSA**

RESOLUÇÃO Nº 04/2019, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a prorrogação do mandato atual das Conselheiras do Conselho Municipal da Mulher do Recife. O Conselho Municipal da Mulher do Recife - CMM - no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 18.566, de 09 de abril de 2019, e pelo Decreto Municipal nº 20.476, de 08 de junho 2004, e

Considerando o término da prorrogação do mandato das conselheiras municipais da mulher;

Considerando a necessidade de planejamento e organização do processo eleitoral para nova composição do Conselho Municipal da Mulher do Recife;

Considerando o disposto no artigo 25 da Lei Municipal nº 18.566/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 06 (seis) meses o mandato da atual composição do Conselho Municipal da Mulher do Recife, para construção e realização de fórum eleitoral específico para nova composição do Conselho Municipal da Mulher do Recife.

Art. 2º Será composta uma Comissão que ficará responsável pelo planejamento e organização do fórum eleitoral.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 30 de Julho de 2019.

CIDA PEDROSA
Coordenadora do Conselho Municipal da Mulher do Recife
Secretária da Mulher do Recife

Gabinete do Prefeito
Chefe de Gabinete **RODRIGO MOTA DE FARIAS**

PORTARIA Nº 16 DE 29 DE JULHO DE 2019.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 8º da Lei 17.867/2013, considerando a necessidade de cumprimento às determinações da Lei de Acesso à Informação - LAI

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para exercer as seguintes funções:

I - **Kellwen Igor Liberato da Costa**, matrícula nº 107253-6 / CPF: 098.033.024-69 para exercer a função de AUTORIDADE CLASSIFICADORA, no âmbito deste Gabinete do Prefeito.

II - **Kellwen Igor Liberato da Costa**, matrícula nº 107253-6 / CPF: 098.033.024-69 para exercer a função de SUPLENTE da autoridade de transparência ativa, no âmbito deste Gabinete do Prefeito em substituição a **Maria do Socorro Soares**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rodrigo Mota de Farias
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaltdco/ MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 009/2018 - CPLPSD, Processo Licitatório nº 013/2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e dos Decretos Municipais nº (s) 19.789/03, 27.070/13 e 27.300/13. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação Eventual (Período) de VEÍCULOS DO TIPO SEDAN EXECUTIVO, COM MOTORISTA, E COMBUSTÍVEL, com valor global de R\$ 100.845,00 (cem mil oitocentos e quarenta e cinco reais). LOTE: 2. FORNECEDOR: ADAMS HERLEM DE SOUZA SANTOS EIRELI EPP - CNPJ nº 12.611.916/0001-67. VIGÊNCIA: Será de 18 de julho de 2019 a 19 de agosto de 2019, tempo remanescente da Ata nº 001/2018.

Rodrigo Mota de Farias
Chefe de Gabinete do Prefeito.

Judas Tadeu Lira Gabriel
Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito

Autorarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores
Presidente **MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO**

PORTARIA Nº 499 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE da Autorarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

RESOLVE:

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **ADMILSON JOSE DE VASCONCELOS**, que ocupou o cargo de Assistente Técnico Administrativo, EPE-PRV-NM-9, Matrícula nº 15.732-5, lotado na Secretaria de Turismo Esporte e Lazer, nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c o Artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03, con-

forme o Parecer nº 0872/2019 da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.72710.0.18 com proventos mensais integrais.

PORTARIA Nº 500 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE da Autorarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

RESOLVE:

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **ANA ELIZABETH FURTADO MAIA**, que ocupou o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, SST - 08 - T4B-4, Matrícula nº 39.337-8, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c o Artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03, conforme o Parecer nº 0949/2019 da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.52106.0.18 com proventos mensais integrais.

PORTARIA Nº 501 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE da Autorarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

RESOLVE:

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE a **ANTONIO CARLOS DE MORAES GUERRA**, que ocupou o cargo de Médico, SSI - G13 - T2A-3, Matrícula nº 88.050-7, lotado na Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela EC nº 41/2003, conforme Parecer nº 0907/2019, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.25491.1.19 com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição, com base na média das contribuições previdenciárias, sem paridade, nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18.06.04.

PORTARIA Nº 502 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE da Autorarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

RESOLVE:

Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a **CARLOS ANDRÉ FERREIRA DOS SANTOS**, que ocupou o cargo de Agente Comunitário de Saúde, SSI - 04 - T3A-4, Matrícula nº 75.447-3, lotado na Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 39, I, §5º da Lei Municipal nº 17.142/2005, conforme Parecer nº 0964/2019, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.18268.9.19 com proventos integrais e sem paridade.

PORTARIA Nº 503 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE da Autorarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

RESOLVE:

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **CHRYSIANE CARLA SILVA NUNES DIAS DE ARAUJO**, que ocupou o cargo de Professor I, PR1 - CLD - GM-15, Matrícula nº 55.116-2, lotada na Secretaria de Educação nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c o Artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03, conforme o Parecer nº 0973/2019 da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.25854.7.19 com proventos mensais integrais.

PORTARIA Nº 504 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE da Autorarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

RESOLVE:

Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a **EDILEUZA MONTEIRO DOS SANTOS**, que ocupou o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, AGM - ADI - TB-1, Matrícula nº 106.417-7, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 39, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação da EC nº 41/2003, c/c Artigo 39, Inciso II, da Lei Municipal nº 17.142/2005, conforme Parecer nº 0971/2019, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.24134.9.19 com proventos proporcionais e sem paridade.

PORTARIA Nº 505 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE da Autorarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

RESOLVE:

Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a **EDJANE BERNARDO DA LUZ**, que ocupou o cargo de Agente Comunitário de Saúde, SSI - 04 - T4B-6, Matrícula nº 75.595-8, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação da EC nº 41/2003 c/c o Artigo 39, Inciso II, da Lei Municipal nº 17.142/2005, conforme Parecer nº 0965/2019, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.07336.6.19 com proventos proporcionais e sem paridade.

PORTARIA Nº 506 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE da Autorarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

RESOLVE:

Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a **ELIZABETE CRISTINA DOS SANTOS FARIAS DE ASSIS**, que ocupou o cargo de Professor I, PR1 - CLC - GM-12, Matrícula nº 38.130-5, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, na redação da EC nº 41/2003 c/c o Art. 6º A da referida Emenda, na redação da EC nº 70/12, c/c Artigo 39, Inciso II da Lei Municipal nº 17.142/2005, conforme Parecer nº 0968/2019, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.70496.2.17 com proventos proporcionais e sem paridade.

PORTARIA Nº 507 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE da Autorarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

RESOLVE:

Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a **ELIZABETE CRISTINA DOS SANTOS FARIAS DE ASSIS**, que ocupou o cargo de Profissional da Educação Física, SSR - 023 - T2A-1, Matrícula nº 81.451-8, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação da EC nº 41/2003 c/c o Artigo 39, Inciso II, da Lei Municipal nº 17.142/2005, conforme Parecer nº 0967/2019, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.70499.1.17 com proventos proporcionais e sem paridade.

PORTARIA Nº 508 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE da Autorarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

RESOLVE:

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **EURIVALDO GONÇALVES DA SILVA**, que ocupou o cargo de Agente de Segurança Municipal Ins, SEG - GMR - INS-C, Matrícula nº 10.767-8, lotado na Secretaria de Segurança Urbana nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c o Artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03, conforme o Parecer nº 0927/2019 da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.66182.5.18 com proventos mensais integrais.

PORTARIA Nº 509 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE da Autorarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

RESOLVE:

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE a **EVANDA MARIA MARINHO**, que ocupou o cargo de Auxiliar de Enfermagem, SSG - 03 - T5A-4, Matrícula nº 33.446-1, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela EC nº 41/2003, conforme Parecer nº 0963/2019, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.23998.1.19 com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição, com base na média das contribuições previdenciárias, sem paridade, nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18.06.04.

PORTARIA Nº 510 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE da Autorarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

RESOLVE:

Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a **FREDERICO JOSÉ TINOCO BEZERRA BRANDÃO**, que ocupou o cargo de Cirurgião Dentista, SST - 08 - T4A-2, Matrícula nº 39.195-3, lotado na Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, na redação da EC nº 41/03 c/c o Art. 6º A da referida Emenda, na redação da EC nº 70/12, c/c Art. 39, Inciso I, § 5º, da Lei Municipal nº 17.142/2005, conforme Parecer nº 1030/2019 da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.47240.3.18, com proventos integrais e com paridade.

PORTARIA Nº 511 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE da Autorarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

RESOLVE:

Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a **GERLENE FERREIRA SANTOS**, que ocupou o cargo de Agente Comunitário de Saúde, SSI - 04 - T2A-1, Matrícula nº 97.412-5, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação da EC nº 41/2003 c/c o Artigo 39, Inciso II, da Lei Municipal nº 17.142/2005, conforme Parecer nº 0963/2019, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.24580.0.19 com proventos proporcionais e sem paridade.

PORTARIA Nº 512 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE da Autorarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

RESOLVE:

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **HELENICE VASCONCELOS ANTUNES MACIEL**, que ocupou o cargo de Enfermeiro, SSW - 09 - T5B-4, Matrícula nº 36.261-9, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c o Artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03, conforme o Parecer nº 0901/2019 da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.27424.0.19 com proventos mensais integrais.



Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL
Assinado em: 01/08/2019
Assinado por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL
Assinado em: 01/08/2019
Assinado por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL



PREFEITURA DO RECIFE

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 18 do anexo III da Resolução TCE nº 67/2019, declaramos que no exercício de 2019, não houve neste Gabinete do Vice Prefeito - GVP (1201), instauração de Tomadas de Contas Especiais.

Recife, 29 de Abril de 2020.

Judas Tadeu de Lira Gabriel
Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito





PREFEITURA DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL.
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0195563b-306c-4986-bee9-a0b80a520c4b

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 19 do anexo III da Resolução TCE nº 67/2019, declaramos que, no exercício de 2019 o Gabinete do Vice Prefeito - GVP (1201), não firmou termo de parceria com OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

Recife, 29 de Abril de 2020.

Judas Tadeu de Lira Gabriel
Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito





PREFEITURA DO RECIFE

DECLARAÇÃO

Para fins de cumprimento ao item 20 do anexo III da Resolução TCE nº 67/2019, declaramos que, no exercício de 2019, o Gabinete do Vice Prefeito - GVP (1201), não fizemos convênios.

Recife, 29 de Abril de 2020.

Judas Tadeu de Lira Gabriel
Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito



Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL.
Acesse em: <https://tce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a12192a3-ac71-436b-ae72-9064367e34e1





PREFEITURA DO RECIFE

DECLARAÇÃO

Para fins de cumprimento ao item 21 do anexo III da Resolução TCE nº 67/2019, declaramos que, no exercício de 2019, o Gabinete do Vice Prefeito - GVP (1201), não fizemos convênios.

Recife, 29 de Abril de 2020.

Judas Tadeu de Lira Gabriel
Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito





PREFEITURA DO RECIFE

DECLARAÇÃO

Para fins de cumprimento ao item 22 do anexo III da Resolução TCE nº 67/2019, declaramos que, no exercício de 2019, o Gabinete do Vice Prefeito - GVP (1201), não firmou Contratos de Concessões e/ou Parcerias Público Privadas.

Recife, 29 de Abril de 2020.

Judas Tadeu de Lira Gabriel
Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito



Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL.
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 795b6831-984f-4ec3-b2e0-5e4c1c936374





PREFEITURA DO RECIFE

DECLARAÇÃO

Para fins de cumprimento ao item 23 do anexo III da Resolução TCE nº 67/2019, declaramos o Gabinete do Vice Prefeito - GVP (1201), não firmou Concessões e PPP's no exercício de 2019.

Recife, 29 de Abril de 2020.

Judas Tadeu de Lira Gabriel
Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito





PREFEITURA DO RECIFE



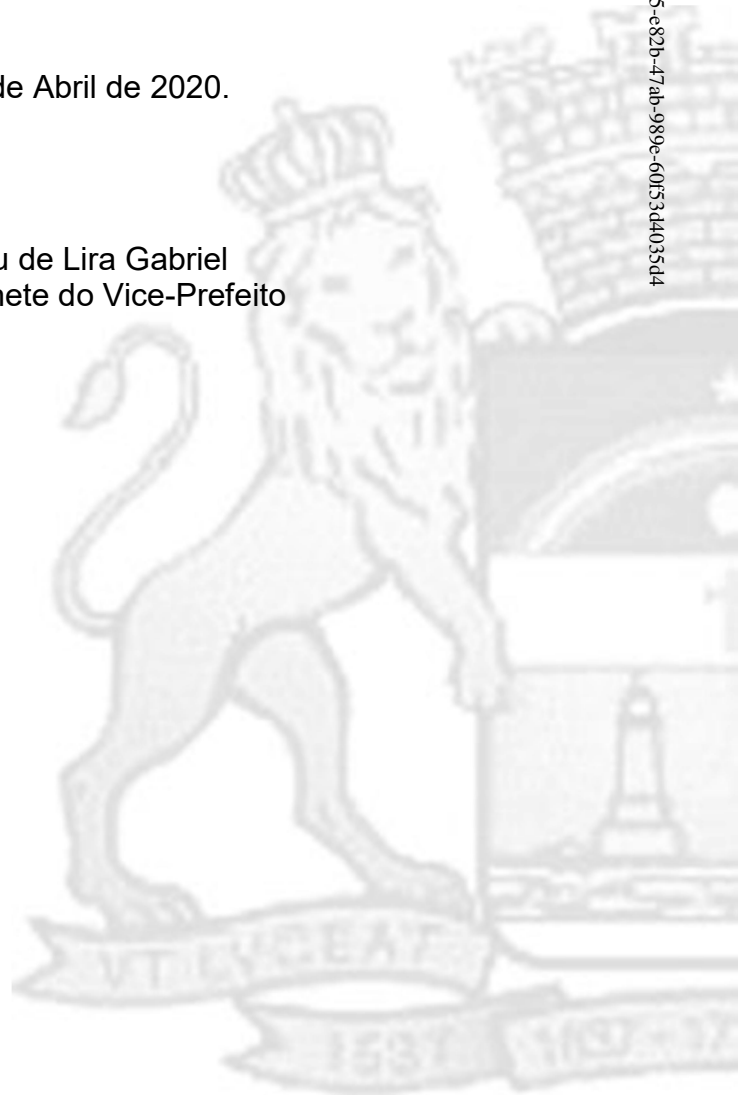
Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL.
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 248382b5-e82b-47ab-989e-60f53d4035d4

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 24 do anexo III da Resolução TCE nº 67/2019, declaramos que, no exercício de 2019 o Gabinete do Vice Prefeito - GVP (1201), não firmou termo de parceria com Organizações da Sociedade Civil por meio de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento e Acordo de Cooperação.

Recife, 29 de Abril de 2020.

Judas Tadeu de Lira Gabriel
Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito





DECLARAÇÃO

Para fins de cumprimento ao **item 25**, do anexo III, da Resolução TC nº 67/2019, declaramos que no exercício de 2019, não houve realização de Obras de Engenharia no Gabinete do vice Prefeito.

Recife, 29 de abril de 2020

Judas Tadeu de Lira Gabriel

Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito



GABINETE DO VICE PREFEITO

RESOLUÇÃO TC Nº67/2019

ANEXO XVI PRESTAÇÃO DE CONTAS 2019

ITEM 26

PROGRAMA/AÇÕES/SUBAÇÃO (A)		DOTAÇÃO AUTORIZADA (B)	DESPESA LIQUIDADA (C)	% C/B (D)	PRODUTO (E)	META FÍSICA PREVISTA (F)	META FÍSICA REALIZADA (G)	COMENTÁRIOS (H)	INDICADOR DO PROGRAMA (I)
1	2160 GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS								
1.1	2064 - ASSESSORAMENTO GOVERNAMENTAL	1.726.340,24	1.716.055,58	99,40%	EQUIPE	1	1	PAGAMENTO DE PESSOAL	
2	2161 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS								
2.1	2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	213.981,64	202.554,20	94,66%	OUTROS			SUPRIR AS NECESSIDADES DE MANUT. DA UNIDADE/DESPESAS DE APOIO	
	TOTAL	1.940.321,88	1.918.609,78	98,88%					





PREFEITURA DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL.
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 091e674a-ed1c-4205-9500-b30d15c5cdd9

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 27 do anexo III da Resolução TCE nº 67/2019, declaramos que no Gabinete do Vice Prefeito - GVP (1201), não houve demonstrativo de acompanhamento das determinações e recomendações, emitido pelo TCE no exercício de 2019.

Recife, 29 de Abril de 2020.

Judas Tadeu de Lira Gabriel
Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito

